

15
República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVI - 87ª da República - Nº 23.726 - Belém - Quarta-feira, 15 de março de 1978

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS
Do Governo do Estado

RESOLUÇÃO
Nº 76/78
Do Conselho Regional
de Contabilidade do Pará

PROCESSO
Nº 02982/75
Da Superintendência
do Desenvolvimento
da Amazônia
— SUDAM

AVISO Nº 04/78
Do Ministério
da Agricultura

A T A S
De Diversas Firmas

RESENHAS
Da Justiça Estadual

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
VICE-GOVERNADOR
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 1978

O Governador do Estado:

RESOLVE nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Alberto Madureira Cristino para exercer o cargo, em comissão, de Diretor do Departamento de Administração - DAS-011.4, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de março de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. nº 624)

Secretaria de Estado de Educação

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 1978

O Governador do Estado:

RESOLVE exonerar, ex-offício, de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Adeli Trindade do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de março de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 624)

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 1978

O Governador do Estado:

RESOLVE exonerar, ex-offício, de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Táciá Carvalho Afonso do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de março de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 1978

O Governador do Estado:

RESOLVE promover, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 10.144, de 07.07.1977, combinado com o art. 2º, §§ 1º e 2º do Decreto nº 10.368, de 23.11.1977, Maria de Lourdes de Souza Moraes do cargo de Professor Regente - Código EP-2, ao cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de março de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 624)

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 1978

O Governador do Estado:

RESOLVE promover, de acordo com o art. 1º, do Decreto nº 10.144, de 07.07.1977 e o art. 2º, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 10.368, de 23.11.1977, os funcionários abaixo relacionados, ocupantes dos cargos de Professor não Titulado - Código EP-1, ao cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotados na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação. Francisca Pinto Fiel - Proc. nº 000390/78 - SEAD; Iraci Benedita da Costa Nascimento - Proc. nº 000674/78 - SEAD.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de março de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 624)

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 1978

O Governador do Estado:

RESOLVE conceder, de acordo com o art. 111, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Deolinda Machado Vaz Martins ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação, dois (2) anos de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a partir de 17 de fevereiro de 1978.

**IMPRENSA OFICIAL****DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO**

- ☆ DIRETORIA
- ☆ ADMINISTRAÇÃO
- ☆ REDAÇÃO
- ☆ PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858

Diretoria de Administração: 226.1196

Diretoria de Documentação e Divulgação:
226.0859Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1: 222.0174Posto de Vendas no Palácio da Justiça
Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.300,00

Semestral: Cr\$ 700,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 2.500,00

Semestral: Cr\$ 1.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta três
cruzeiros**PUBLICAÇÕES**

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 30,00

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 5,00**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:**Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circu-
lação do Diário, na Capital e 8 dias nos Mu-
nicipios e outros Estados**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem
acompanhar qualquer publicação**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e ou-
tros Estados em qualquer época**PAGAMENTOS:** Sempre em CHEQUE
NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO**FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS:** inclusive
das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SO-
CIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Re-
dução de 50% na assinatura anual do
DIÁRIO:Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de
março de 1978.**Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES**

Governador do Estado

**Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA**

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 624)

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 1978

O Governador do Estado:

RESOLVE conceder, de acordo com o art. 111, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ieda Fátima Honici da Costa Silva ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magisterio do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação, dois (2) ano de Licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a partir de 01 de janeiro de 1978.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de
março de 1978.**Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES**

Governador do Estado

**Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA**

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 624)

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 1978

O Governador do Estado:

RESOLVE cancelar, a contar de 01.01.1977, o restante da licença sem vencimentos, de um (1) ano para tratar de interesses particulares, concedida de acordo com o art. 111, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo Decreto datado de 07.04.1976, a Maria Francisca de Castro ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de
março de 1978.**Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES**

Governador do Estado

**Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA**

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 624)

**Secretaria de Estado de
Segurança Pública****DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 1978**

O Governador do Estado:

RESOLVE exonerar o Coronel PM/RR Arthur Corrêa da Silva do cargo, em comissão de Chefe de Gabinete - DAS-011.2, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de março de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Cel. FLARYS GUEDES HENRIQUES DE ARAUJO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 621)

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 1978

O Governador do Estado:

RESOLVE exonerar, a pedido, o 2º Sargento RR/Exército Ismar José da Silva e Souza do cargo, em comissão, de Escrivão de Polícia do Interior, da sede do município de Senador José Porfírio.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de março de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Cel. FLARYS GUEDES HENRIQUES DE ARAUJO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 621)

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 1978

O Governador do Estado:

RESOLVE nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, o Coronel PM/RR Arthur Corrêa da Silva para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador da Assessoria Técnica - DAS-012.4, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de março de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Cel. FLARYS GUEDES HENRIQUES DE ARAUJO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 621)

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 1978

O Governador do Estado:

RESOLVE nomear, Esculástico Raimundo dos Santos para exercer o cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do município de Bragança.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de março de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Cel. FLARYS GUEDES HENRIQUES DE ARAUJO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 621)

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 1978

O Governador do Estado:

RESOLVE nomear, Raimundo da Silva Uchoa Moura para exercer o cargo, em comissão, de Escrivão de Polícia do Interior, da sede do município de Senador José Porfírio.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de março de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Cel. FLARYS GUEDES HENRIQUES DE ARAUJO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 624)

Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 1978

O Governador do Estado:

RESOLVE exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Ana Margarida Vianna Rodrigues do cargo, em comissão, de Técnico em Documentação - Símbolo CC-3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de março de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

OLAVO DE LYRA MAIA

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

(G. Reg. nº 624)

Gabinete Militar do Governador

PORTARIA Nº 062/78-GM DE 06 DE MARÇO DE 1978

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE conceder 30 (trinta) dias de férias correspondentes ao exercício de 1977, ao servidor Roberto José Correa, ocupante do cargo de Adjunto da Assessoria Administrativa do Gabinete Civil do Governador, o qual deverá se apresentar pronto para o serviço no dia 05 de abril de 1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 06 de março de

1978.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

1º Cel PM Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. nº 631)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 099/DAI DE 08 DE MARÇO DE 1978
O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR Cleonice da Mota Moreira, Rita de Carvalho Nery e Lucrécia Mamede Filizola Tancredi, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão para preparar, aplicar e julgar as provas do Concurso C-15, para provimento dos cargos de Professor de 1º grau EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, com lotação na Secretaria de Estado de Educação (SEDUC).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 649)

PORTARIA Nº 100/DAI DE 08 DE MARÇO DE 1978
O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR Maria da Conceição Magno Bentes, Eneida Norat, Maria Estela Fernandes Araújo, Luzia Cascaes, Ana Maria Orlandina Tancredi, Armando dos Santos Alves Filho, para constituírem a Banca Examinadora, para a elaboração das provas do Concurso C-15, para provimento dos Cargos de Professor de 1º Grau EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, com lotação na Secretaria de Estado de Educação (SEDUC).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 649)

Imprensa Oficial do Estado

PORTARIA Nº 025 DE 14 DE MARÇO DE 1978

O Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E: Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, no período de 15.03 a 13.04. 1978, referente ao exercício de 1977, aos funcionários abaixo relacionados:

- RAIMUNDO MATOS DE SOUZA - Encadernador.

- RAIMUNDO AMARAL MODESTO - Impressor.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor-Presidente

(G. Reg. Nº 655 - Dia: 15/03/78)

AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 136/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando o trabalho a ser realizado, pelo Engº Agrº Armando Durval Ferreira, ao Município de Castanhal,

R E S O L V E:

CONCEDER suprimento através do Projeto 1401.0410882.039 no elemento de despesa 3.1.2.0., no valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), para ocorrer com despesa de material para construção da Casa de Força da Poclga, em prol do desenvolvimento dos trabalhos do Projeto Suinocultura, na Escola Agrícola Magalhães Barata em Castanhal-Pa. Fixado o prazo de aplicação de 13.03 a 13.04.78.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 10 de março de 1978.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 1458 - Dia: 15/03/78)

PORTARIA Nº 137/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições e considerando o trabalho a ser realizado pelo Médico Veterinário Francisco Milton Araújo,

R E S O L V E:

CONCEDER suprimento através do Projeto 1401.04160881.004 no elemento de despesa 3.1.2.0., no valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), para ocorrer com despesas de Material de Consumo (Combustível, peças), durante a viagem de Supervisão ao Projeto de Inseminação Artificial nos Municípios de Paragominas e Marabá. Fixado o prazo de aplicação para o período de 14.03 a 14.04.78.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 13 de março de 1978.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. nº 1471 - Dia: 15/03/78)

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 001/78 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados nos Processos nºs 24922/77, e 26561/77,

R E S O L V E:

READMITIR pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do Item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, para exercerem, como diaristas, suas funções no Município de São Domingos do Capim, a partir de 01.01.78, até 31.12.1978.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV - SALÁRIO
MENSAL - Cr\$ 1.000,00

NOME	LOTAÇÃO
Maria Ellete Sodré de Araújo - E. E. Dr. Maroja Neto; Gregoria Gomes Araújo Batista - E. E. Dr. Maroja Neto; Alair Nazaré Oliveira Silva - E. E. Dr. Maroja Neto.	

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME	LOTAÇÃO
Tereza de Jesus Batista - E. E. Dr. Maroja Neto; Deuzarina Carvalho Lameira - E. E. Dr. Maroja Neto; Maria Irene de Souza Reis - E. E. Dr. Maroja Neto; Maria Emilliana Soares - E. E. Dr. Maroja Neto; Ana Maria Prestes Ferreira - E. E. Dr. Maroja Neto; Maria Helena da Silva Soares - E. E. Dr. Maroja Neto; Maria José da Luz Palheta - E. E. Dr. Maroja Neto; Maria de Nazaré Oliveira Silva - E. E. Dr. Maroja Neto; Ana Maria Batista de Almeida - E. E. Dr. Maroja Neto.	

SERVENTE - REF. I - SALÁRIO MENSAL
Cr\$ 868,80

NOME	LOTAÇÃO
Maria dos Anjos Batista de Almeida - E. E. Dr. Maroja Neto; Maria de Nazare Cabral da Luz - E. E. Dr. Maroja Neto; Maria Rosa Ribeiro Espindola - E. E. Dr. Maroja Neto; Raimunda das Graças Santos - E. E. Dr. Maroja Neto; Maria Nazaré Carvalho - E. E. Dr. Maroja Neto; Maria Doracy Pontes Bastos - E. E. Dr. Maroja Neto; Maria Mercês Coelho Costa - E. E. Dr. Maroja Neto; Custódia Justa Agular - E. E. Dr. Maroja Neto.	

VIGIA - REF. I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80
LOTAÇÃO

Domingos Ferreira Assunção - E. E. Dr. Maroja Neto.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV - SALÁRIO
MENSAL - Cr\$ 1.000,00

NOME	LOTAÇÃO
Doralice Oliveira Arruda - E. E. de Ipixuna.	

PROFESSOR NÃO TITULADO REF. I - SALÁRIO
MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME	LOTAÇÃO
------	---------

Francisca de Fátima Soares - E. E. Profª Adélia - Ipixuna; Maria do Socorro Nascimento - E. E. Profª Adélia - Ipixuna; Maria de Nazare Cardoso - E. E. Profª Adélia - Ipixuna; Nancy Farias Barbosa - E. E. Profª Adélia - Ipixuna; Palmira Rosário de Castro - E. E. Profª Adélia - Ipixuna; Maria Leude Cardoso - E. E. de Ipixuna; Maria Helena Inocêncio Bonfim - E. E. de Ipixuna; Maria de Nazaré Rodrigues dos Santos - E. E. de Ipixuna; Maria de Lourdes Cardoso - E. E. Profª Adélia - Ipixuna.

SERVENTE - REF. I - SALÁRIO MENSAL -
Cr\$ 868,80

NOME	LOTAÇÃO
------	---------

Olgarina Aires da Silva - E. E. Profª Adélia - Ipixuna, Angela Pereira de Souza - E. E. Profª Adélia - Ipixuna; Maria das Graças Santos Silva - E. E. Profª Alice - Ipixuna.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV - SALÁRIO
MENSAL - Cr\$ 1.000,00

NOME	LOTAÇÃO
------	---------

Durvalina da Silva Piedade - E. E. de Perseverança.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME	LOTAÇÃO
Maria de Fátima Oliveira Silva - E. E. de Perseverança; Zilda de Araújo Carmo - E. E. do Km 90 - BR-010, Maria Perpétua de Assis Barbosa - E. E. do Km 92 BR-010; Francisca Alves Guimarães - E. E. do Km 09 BR-010; Maria Mercês Ferreira Alves - E. E. do Km 90 BR-010; Maria Ivaneide de Souza Silva - E. E. do Km 90 BR-010, Maria de Lourdes da Silva Santos - E. E. Tarso Dutra Km 75; Maria de Lourdes da Silva - E. E. Tarso Dutra Km 75; Lucimar Costa da Silva - E. E. Dr. H. Pinheiro - Km 17; Maria Benedita de Lima - E. E. Pirajauas Est. Bel Acará; Maria Mocinha de Jesus - E. E. Km 17 Belém - Acará; Anísia Moreira da Silva - E. E. Cipriano R. Chagas; Irene das Graças Gomes Batista - E. E. Jacundaí, Renilde Nazaré S. Nascimento - E. E. Rio Capim Ig. Itabocal; Maria das Graças e Silva - E. E. Colônia do Jarí; Maria Imaculada da Pina - E. E. Ig. Jurujaia, Maria de Jesus Oliveira - E. E. Colônia S. Joaquim; Maria Perpétua de Atalde - E. E. Jabuticacá; Benedita Nazaré Marinho Batista - E. E. Ig. Jacundaí; Creuza de Oliveira Martins - à disposição do Mobral; Julieta Tereziha Belo Chagas - à disposição do Mobral.	

SERVENTE - REF. I - SALÁRIO MENSAL -
Cr\$ 868,80

NOME	LOTAÇÃO
Marla das Graças Saturnino Albino - E. E.	

Km 90 BR-010.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV - SALÁRIO
MENSAL - Cr\$ 1.000,00

NOME	LOTAÇÃO
Edna Ferreira da Silva - E. E. Dionísio B. C. - V. Rondon, Joana Soares da Silva - E. E. Dionísio B. C. - V. Rondon; Maria da Conceição Reis - E. E. Dionísio B. C. - V. Rondon, Marlene Gonçalves de Souza - E. E. Dionísio B. C. - V. Rondon; Tereza Ribeiro Martins - E. E. Dionísio B. C. - V. Rondon - Maria Lei Miranda Colares - E. E. Dionísio B. C. - V. Rondon; Maria de Lourdes Almeida de Souza - E. E. Dionísio B. C. - V. Rondon; Elisenia Ladeia Rocha - E. E. Dionísio B. C. - V. Rondon, Alvani da Luz Gusmão - E. E. Dionísio B. C. - V. Rondon; Arlinda Arcanjo de Jesus - E. E. Dionísio B. C. - V. Rondon; Ademildes Dias do Carmo - E. E. Dionísio B. C. - V. Rondon; Eleuzina Teixeira da Silva - E. E. Dionísio B. C. - V. Rondon; Gemildes Dias do Carmo - E. E. Dionísio B. C. - V. Rondon; Ilzete Soares da Silva - E. E. Dionísio B. C. - V. Rondon; Lindaura Arcanjo Rodrigues - E. E. Dionísio B. C. - V. Rondon; Lendinalva Gonçalves Sacramento - E. E. Dionísio B. C. - V. Rondon; Maria Leopoldina Paixão - E. E. Dionísio B. C. - V. Rondon, Maria Andrade Moura - E. E. Dionísio B. C. - V. Rondon; Nadir dos Santos Dutra - E. E. Dionísio B. C. - V. Rondon, Nataly Mendes de Almeida - E. E. Dionísio B. C. - V. Rondon; Luzinea Sald da Silva - E. E. Dionísio B. C. - V. Rondon; Sonia Maria do Carmo - E. E. Dionísio B. C. - V. Rondon; Iracy Novais de Oliveira - E. E. Dionísio B. C. - V. Rondon.	

PROFESSOR REGENTE - REF. II - SALÁRIO
MENSAL - Cr\$ 900,00

NOME	LOTAÇÃO
Maria Nísia Rocha Silva - E. E. Dionísio B. Carvalho - V. R., Maria Dolores Moreira de Almeida - E. E. Dionísio B. Carvalho - V. R., Maurisia Francisca Ferreira - E. E. Dionísio B. Carvalho - V. R., Noelia Antunes Cangussu - E. E. Dionísio B. Carvalho - V. R., Renilda Lago de Souza - E. E. Dionísio B. Carvalho - V. R.	

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME	LOTAÇÃO
Vera Luce Cordeiro Caribe - E. E. Dionísio B. Carvalho - V. R., Clarice Cerqueira Santos - E. E. Dionísio B. Carvalho - V. R., Flordenice Pinto Pereira - E. E. Dionísio B. Carvalho - V. R., Iraci Brito Santos - E. E. Dionísio B. Carvalho - V. R., Izaura Maria da Silva - E. E. Dionísio B. Carvalho - V. R., Maria Elisete Miranda Brito - E. E. Dionísio B. Carvalho - V. R.	

SERVENTE - REF. I - SALÁRIO MENSAL
Cr\$ 868,80

NOME	LOTAÇÃO
Dirce Mendes Rodrigues - E. E. Dionísio B. Carvalho - V. R., Geruza Antonia dos Santos - E. E. Dionísio B. Carvalho - V. R., Geralda Salomão de Oliveira - E. E. Dionísio B. Carvalho - V. R., Railde Felicíssima - E. E. Dionísio B. Carvalho - V. R., Paulino Pereira de Souza - E. E. Dionísio B. Carvalho - V. R., Ednilda Pereira Lopes - E. E. Dionísio B. Carvalho - V. R., Maria Eny Ferreira - E. E. Dionísio B. Carvalho - V. R.	

VIGIA - REF. I - SALÁRIO MENSAL Cr\$ 868,80

NOME	LOTAÇÃO
Dimas Lemos Soares - E. E. Dionísio B. Carvalho - V. R.	

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 02 de janeiro de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 008/78 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com a solicitação feita no Processo nº 026637/77,

R E S O L V E:

READMITIR pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do Item III, do § 1º, do Art. 1º do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, para exercer, como diarista, os servidores abaixo discriminados, no Município de Ourém, a partir de 01.01.78 a 31.12.1978, as funções de:

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV - SALÁRIO
MENSAL - Cr\$ 1.000,00

NOME	LOTAÇÃO
Marla Tavares de Oliveira - E. E. Pad. Antônio Vieira; Domingas Gullhermina dos Santos - E. E. Pad. Antonio Vieira; Lourença de Souza Ribeiro - E. E. Pad. Antonio Vieira; Macy Trindade Santiago - E. E. Pad. Antonio Vieira; Maria José Leite - E. E. Pad. Antonio Vieira; Francisca Alves de Oliveira - E. E. Pad. Antonio Vieira.	

PROFESSOR REGENTE - REF. II - SALÁRIO
MENSAL - Cr\$ 900,00

NOME	LOTAÇÃO
Maria Francisca de Arnor - E. E. Pad. Antonio Vieira; Iracy Nazaré da Costa Matos - E. E. Pad. Antonio Vieira; Maria Freitas de Oliveira - E. E. Pad. Antonio Vieira; Maria do Socorro Oliveira Rocha - E. E. Pad. Antonio Vieira; Maria de Nazaré Corpes Soares - E. E. Pad. Antonio Vieira; Leonor Cicallise Pantoja - E. E. Pad. Antonio Vieira.	

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME	LOTAÇÃO
Maria Perpetua de Souza - E. E. Pad. Antonio Vieira; Antonia Nazaré de Sousa Rodrigues - E. E. Pad. Antonio Vieira.	

SERVENTE - REFERENCIA I - SALÁRIO
MENSAL - Cr\$ 868,80

NOME	LOTAÇÃO
Antonia Aniceta Rodrigues Nobre - E. E. Pad. Antonio Vieira; Maria Valdomira dos Santos Aguiar - E. E. Pad. Antonio Vieira; Joana Flora dos Santos - E. E. Pad. Antonio Vieira; Julia Batista Lira Santos - E. E. Pad. Antonio Vieira; Maria Hilaria Nogueira - E. E. Pad. Antonio Vieira; Maria Cezarina Corrêa Leite - E. E. Pad. Antonio Vieira; Enedina Cirino Sobrinho - E. E. Pad. Antonio Vieira.	

VIGIA - REFERÊNCIA I - SALÁRIO MENSAL
DE Cr\$ 868,80

NOME	LOTAÇÃO
Antonio Filogonio da Mota - E. E. Pad. Antonio da Vieira.	

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV - SALÁRIO
MENSAL - Cr\$ 1.000,00

NOME	LOTAÇÃO
Palmira Ribeiro Onça - E. E. Florentina Damasceno; Francisca da Silva Pinto - E. E. Florentina Damasceno; Maria Ivaniza Lima Sousa, E. E. Florentina Damasceno; Maria de Fátima Elias Moreira - E. E. Florentina Damasceno; Adelia Dias Pontes - E. E. Florentina Damasceno; Maria Osiel Lisboa - E. E. Florentina Damasceno; Maria de Lourdes Vieira dos Santos - E. E. Florentina Damasceno; Maria Raimunda Aires Ferreira - E. E. Florentina Damasceno; Nely Onuma de Oliveira - E. E. Florentina Damasceno.	

PROFESSOR REGENTE - REF. II - SALÁRIO
MENSAL - Cr\$ 900,00

NOME	LOTAÇÃO
Ana Almeida da Costa - E. E. Florentina Damasceno; Elvira Antonia de Oliveira - E. E. Florentina Damasceno; Olinda Reis da Luz - E. E. Florentina Damasceno; Maria José da Silva Esteves - E. E. Florentina Damasceno; Maria Moreira Silva - E. E. Florentina Damasceno; Francisco Soares da Silva - E. E. Florentina Damasceno.	

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME	LOTAÇÃO
Francisca Maria da Silva - E. E. Florentina Damasceno; Justina e Sousa de Araújo - E. E. Florentina Damasceno; Rita Corpes Pereira - E. E. Florentina Damasceno; Raimunda Ramos Costa - E. E. Florentina Damasceno; Maria Rita Batista - E. E. Florentina Damasceno; Maria de Nazaré Lima Alves - E. E. Florentina Damasceno; Maria das Graças e Sousa - E. E. Florentina Damasceno; Maria Filomena Aires de Oliveira - E. E. Florentina Damasceno; Sidney Neves Teixeira - E. E. Florentina Damasceno; Sebastiana Mota da Costa - E. E. Florentina Damasceno.	

SERVENTE - REFERÊNCIA I - SALÁRIO
MENSAL - DE Cr\$ 868,80

NOME	LOTAÇÃO
Maria da Conceição Silva Narciso - E. E. Florentina Damasceno; Maria Pedra da Silva - E. E. Florentina Damasceno; Maria de Nazaré Rodri-	

gues Monteiro - E. E. Florentina Damasceno; Maria Lustosa Barbosa - E. E. Florentina Damasceno; Alzira Cirino Rolim - E. E. Florentina Damasceno; Francisca da Silva Blantt - E. E. Florentina Damasceno; Venancia Rodrigues de Moura - E. E. Florentina Damasceno; Maria Ducirene Moura da Fonseca - E. E. Florentina Damasceno; Zeneida Alves da Glória Silva - E. E. Florentina Damasceno

SERVENTE - REFERÊNCIA I - SALÁRIO
MENSAL - Cr\$ 868,80

NOME	LOTAÇÃO
Francisca Domingas de Souza - E. E. Florentina Damasceno.	

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME	LOTAÇÃO
Lais Elias do Nascimento - E. R. Luiz Miranda; Maria Raimunda dos Santos Lima - E. R. Luiz Miranda; Maria Lopes de Sousa - E. R. Luiz Miranda; Maria Izabel Oliveira - E. R. Luiz Miranda; Antonia Viana de Lima - E. R. Luiz Miranda; Francisca Soares Santana - E. R. Luiz Miranda; Izabel Etelvina de Sousa - E. R. Luiz Miranda; Luiza Lopes da Silva - E. R. Luiz Miranda; Antonio Miranda da Silva - E. R. Luiz Miranda; Maria de Fátima Saraiva Barros - E. R. Luiz Miranda; Terezinha Saraiva Barros - E. R. Luiz Miranda; Regina de Souza Xavier - E. R. Luiz Miranda.	

SERVENTE - REFERÊNCIA I - SALÁRIO
MENSAL - Cr\$ 868,80

NOME	LOTAÇÃO
Cícera Gonzaga da Silva - E. R. Luiz Miranda; Maria José Gomes - E. R. Luiz Miranda; Maria das Graças Oliveira - E. R. Luiz Miranda; Neuza Ferreira de Castro - E. R. Luiz Miranda; Ritaíla Sampaio da Silva - E. R. Luiz Miranda; Josefa Maria da Paz - E. R. Luiz Miranda.	

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME	LOTAÇÃO
Maria Aldenora Pinto - E. I. da Colônia do Alto Guamá; Maria do Carmo Pereira Lima - E. I. de Piquiauí; Maria Brazilliana Carvalho - E. I. da Travessa S. José; Maria Nogueira de Sousa - E. I. de Muruteua; Raimunda Alves Mota - E. I. de Muruteua; José Lopes Filho - E. I. de Muruteua.	

SERVENTE - REFERÊNCIA I - SALÁRIO
MENSAL - Cr\$ 868,80

NOME	LOTAÇÃO
Maria Lilia Bezerra - E. I. de Muruteua.	

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME	LOTAÇÃO
Maria da Paz Fernandes Reis - E. I. de Capoeira; Maria Creuza Rocha da Silva - E. I. do Km-51; Maria Pereira Lima - E. I. do Km-48; Lucilene Gomes da Silva - E. I. do Km-48; Raimunda das Graças Silva - E. I. do Km 37; Andreina Vieira da Silva - E. I. do Km -14; Gracina Barbosa Maciel - E.	

I de Igarapé do Melo; Raimunda Rodrigues de Oliveira - E. I de São José; Idelzuite Antonia dos Reis - E. I. de Conceição; Erinelde de Almeida Alves - E. I de Ipiranga, Zenelde Pereira da Cruz - E. I de Tupinambá; Maria de Fátima Lima da Silva - E. I. do Arraial do Caeté.

SERVENTE - REFERÊNCIA I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80

NOME LOTAÇÃO
Maria Pereira Lima - E. I do Arraial do Caeté.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME LOTAÇÃO
Rosilda Vieira de Sousa - E. I. da Travessa Sta. Terezinha, Raimunda Teixeira Moura - E. I da Travessa Santa Terezinha; Ruti Maria de Sousa Almeida - E. I de Tentugal; Edina Farias de Oliveira - E. I. de Tauari.

SERVENTE - REFERÊNCIA I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80

NOME LOTAÇÃO
Maria Irene dos Santos - E. I do Limão; Benedita Batista Corrêa - E. I de Tupinambá.

PROFESSOR REGENTE - REF. II - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 900,00

NOME LOTAÇÃO
Maria Izoneide da Silva Borges - G. E. Pad. Angelo Moretti, Suely Maria das Graças Silva Ayres - G. E. Angelo Moretti; José Sinval de Sousa - G. E. Pad. Angelo Moretti.

SERVENTE - REFERÊNCIA I - SALÁRIO MENSAL - CCR\$ 868,80

NOME LOTAÇÃO
Maria Íres Corpes - G. E. Pad. Angelo Morette; Maria Leonilda Sousa - G. E. Pad. Angelo Morette; José Faustino de Sousa - G. E. Pad. Angelo Morette; Rosa Pinto de Oliveira - G. E. Pad. Angelo Morette.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 02 de janeiro de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 007/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com a solicitação feita no Processo nº 026887/77,

RESOLVE:

READMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, para exercer, como diarista, os servidores abaixo discriminados, no Município de Bonito, a partir de 01.01.78 a 31.12.1978, às funções de:

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00

NOME LOTAÇÃO
Maria do Socorro dos Santos Ribeiro - E.E. Charles

Assad; Maria Irene Corrêa Taveira - E.E. Charles Assad.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME - LOTAÇÃO

Maria de Nazaré Dias dos Santos - E.E. Charles Assad; Lúcia de Fátima Freitas - E.E. Charles Assad; Arlete Lúcia de Maria - E.E. Charles Assad; Antônia Geralda de Sousa - E.E. Charles Assad; Maria Divina de Oliveira Costa - E.E. Charles Assad; Lindionêza Pereira de Farias - E.E. Charles Assad.

SERVENTE - REFERÊNCIA I -

SALÁRIO MENSAL

Cr\$ 868,80

NOME - LOTAÇÃO

Raimunda Duarte Cavalcante de Brito - E.E. Charles Assad; Raimunda Oliveira dos Reis - E.E. Charles Assad.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME - LOTAÇÃO

Benedita Marcolina da Silva - E.T. Travessa Açaisal

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME - LOTAÇÃO

Aurora Araújo Mendes - E.I. Braço Seco

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME - LOTAÇÃO

Francisca de Assis Sousa - E.I. Santa Terezinha

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME - LOTAÇÃO

Francisca Mendes dos Santos - E.I. Trav. Maubal Baixo

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME - LOTAÇÃO

Inêz Martins de Sousa - E.I. Sto. Antonio do Cumarú; Luzia Pereira dos Santos - E.I. Sto. Antonio do Cumarú

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME - LOTAÇÃO

Maria Lucimira dos Santos Mota - E.I. S. João de Pánelas; Maria Soeli dos Santos Mota - E.I. S. João de Pánelas; Beatriz Lopes de Campos - E.I. S. João de Pánelas.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME - LOTAÇÃO

Maria do Marco Ferreira - E.I. do Cuxiú Mirí

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME - LOTAÇÃO

Maria Leonor de Sousa - E.I. do Diretório; Maria Tereza de Lima - E. Isolada do Jordão.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME - LOTAÇÃO

Rosa Elita de Oliveira - E. Isolada Travessa 174

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME - LOTAÇÃO

Maria de Lourdes da Silva - E.I. Boa Esperança - Travessão L.; Maria da Conceição Brito de Oliveira - E.I. Boa Esperança - Travessão L.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00
NOME - LOTAÇÃO

Raimunda Ferreira Batista - E.I. Povoado Boa Esperança; Maria Almerita Soares - E.I. Povoado Boa Esperança.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00
NOME - LOTAÇÃO

Rosaly Oliveira Pinheiro - E.I. Trav. Maubal Alto.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00
NOME - LOTAÇÃO

Maria Odete Rodrigues - E.I. Boca do Catetú.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 02 de janeiro de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 098/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com a solicitação feita no Processo nº 02680/77,

RESOLVE:

READMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, para exercer, como diarista, os servidores abaixo discriminados, no Município de Gurupá, a partir de 01.01.78 a 31.12.1978, as funções de:

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. I -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00

Delvany Coelho Pimentel - E.E. Marcílio Dias.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00
NOME - LOTAÇÃO

Maria dos Santos Lima - E. Est. Marcílio Dias; Marize Barrada Pessoa - E. Est. Marcílio Dias; Maria da Costa Dias - E. Est. Marcílio Dias; Eduvirgem da Silva Palheta - E. Est. Marcílio Dias; Maria das Mercês Alves Gonçalves - E. Est. Marcílio Dias; Waldemar Monteiro Palheta - E. Est. Marcílio Dias; Maria Celeste Santos Machado - E. Est. Marcílio Dias; Maria das Graças Pimentel Ramos - E. Est. Marcílio Dias; Marina Dias Pimentel - E. Est. Marcílio Dias; Raimundo Pina de Carvalho - E. Est. Marcílio Dias.

SERVENTE - REFERÊNCIA I -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80
NOME - LOTAÇÃO

Amélia Coimbra Gonçalves - E. Est. Marcílio Dias; Alcina Freitas de Carvalho - E. Est. Marcílio Dias; Tereza Coimbra Louchard - E. Est. Marcílio Dias; Libânia Rosa Pereira - E. Est. Marcílio Dias; Maria do Carmo Coimbra Teixeira - E. Est. Marcílio Dias; Maria Eurídice Santana Bastos - E. Est. Marcílio Dias.

VIGIA - REFERÊNCIA I -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80
NOME - LOTAÇÃO

Feliciano Pinheiro Braga - E. Est. Marcílio Dias.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00
NOME - LOTAÇÃO

Lindalva Fernandes de Almeida - E. Estadual Urutay

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00
NOME - LOTAÇÃO

Clodovio Coelho Pantoja - E. Est. de Mararu - S. José; Creuza Maria Vieira Rodrigues - E. Est. de Mararu - S. José.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00
NOME - LOTAÇÃO

Miraci Pantoja Alves - E. Est. de Murupucu.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00
NOME - LOTAÇÃO

Maria Santana de Sousa Farias - E.E. Maria Ribeiro.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00
NOME - LOTAÇÃO

Maria da Conceição Fernandes dos Santos - E. Est. de Muruchau; Ilma Santos Fernandes - E. Estadual Pucuruy.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 03 de janeiro de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 158/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os que consta no Processo nº 028359/77,

RESOLVE:

READMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, para exercerem, como diaristas, suas funções no Município de Faro, a partir de 01.01.78 até 31.12.1978.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00
NOME - LOTAÇÃO

Lucinéia Pimentel Guerreiro - EE. Flóra Teixeira; Maria Machado Pinto - EE. Flóra Teixeira; Maria da Conceição Justo Vidal - EE. Flóra Teixeira; Maria Madalena Barbosa Ferreira - EE. Flóra Teixeira; Maria Dilce Batista Guerreiro - EE. Flóra Teixeira; Clara Maria Guerreiro Machado - EE. Flóra Teixeira; Valdete da Saúde D. Oliveira - EE. Flóra Teixeira; Ana Maria Mendes B. dos Santos - EE. Flóra Teixeira.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00
NOME - LOTAÇÃO

Anete dos Santos de Figueiredo Pessoa - Escola Isolada.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME - LOTAÇÃO

Maria do Carmo Pontes Guimarães - Escola Isolada;
 Maria Dionízia Teixeira Guerreiro - Escola Isolada;
 Maria Dinair Picanço Pessoa - Escola Isolada; Maria de
 Nazaré Moutinho Oliveira - Escola Isolada; Erotildes
 de Jesus Machado - Escola Isolada; Clara Maria
 Guerreiro de Souza - Escola Isolada; Ana Maria Guer-
 reiro Ferreira - Escola Isolada.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00

NOME - LOTAÇÃO

Luci Maria Souza Andrade - EE. E.P. ERC. São Sebas-
 tião (Distrito de Terra Santa).

PROFESSOR REGENTE - REF. II -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 900,00

NOME - LOTAÇÃO

Osvaldina dos Reis Saturnino - E.P. ERC. S. Sebastião -
 Terra Santa.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME - LOTAÇÃO

Francisca Diélia Fernandes Ribeiro - E.P. ERC. S.S.
 Terra Santa; Raimunda Almeida Pinheiro - E. P. ERC.
 S.S. Terra Santa; Carmem Ruth Muniz Costa - E.P.
 ERC. S.S. Terra Santa; Raimunda Andrade Fernan-
 des - E.P. ERC. S.S. Terra Santa; Maria Eunice Caval-
 cante Queiroz - E.P. ERC. S.S. Terra Santa; Lêda
 Maria Rodrigues - E.P. ERC. S.S. Terra Santa; Rosi-
 vete dos Santos Godinho - E.P. ERC. S.S. Terra Santa;
 Tereza Maria Godinho Souza - E.P. ERC. S.S. Terra
 Santa; Maria de Nazaré Picanço Costa - E.P. ERC. S.S.
 Terra Santa; Luiza Andrade de Almeida - E.P. ERC.
 S.S. Terra Santa; Leocélia Barbosa Bentes - E.P. ERC.
 S.S. Terra Santa; Jocilene Almeida da Costa - E.P.
 ERC. S.S. Terra Santa; Maria Madalena Lobato - E.P.
 ERC. S.S. Terra Santa; Neuza Bentes Diogo -
 E.E. Antônio Cândido Machado - Terra Santa;
 Abigail Guerreiro Dantona - E.E. Antônio Cândido
 Machado - Terra Santa; Maria do Socorro Malheiros -
 E.E. Antônio Cândido Machado - Terra Santa; Laura
 de Jesus - E.E. Antônio Cândido Machado - Terra
 Santa; Leonor Bentes dos Santos - E.E. Antônio Cân-
 dido Machado - Terra Santa; Maria Rita Cavalcante
 Hipólito - E.E. Antônio Cândido Machado - Terra
 Santa; Olinda Andrade de Menezes - E.E. Antônio
 Cândido Machado - Terra Santa; Francisca Almeida
 Godinho - E.E. Antônio Cândido Machado - Terra
 Santa; Maria Hildeth Almeida Diogo - E.E. Antônio
 Cândido Machado - Terra Santa.

SERVENTE - REFERÊNCIA I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80

NOME - LOTAÇÃO

Tarcila de Nazaré Assis Machado - E.E. A. Cândido,
 Machado; Tereza Santos Ferreira - EE. A. Cândido
 Machado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 03 de
 janeiro de 1978.

**Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
 PEREIRA**

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 089/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de
 suas atribuições e de acordo com a solicitação feita no
 Processo nº 027792/77,

RESOLVE:

READMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil
 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do
 item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar nº
 41, de 22 de janeiro de 1969, para exercer, como
 diarista, os servidores abaixo discriminados, no Muni-
 cípio de Limoeiro do Ajuru, a partir de 01.01.78, a
 31.12.1978, as funções de:

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00

NOME - LOTAÇÃO

Reginaldo das Dores de O. Ribeiro - E.E. Coronel
 Novaes; Constância Marques Caldas - E.E. Coronel
 Novaes; José Pedro Caldas - E.E. Coronel Novaes;
 Maria das Graças Miranda Barra - E.E. Coronel
 Novaes; Isabel Maria de Carvalho - E.E. Coronel
 Novaes.

PROFESSOR REGENTE - REF. II -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 900,00

NOME - LOTAÇÃO

Joana Mendes Barra - E.E. Coronel Novaes.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME - LOTAÇÃO

Dora Maria Dias Gonçalves - E.E. Coronel Novaes;
 Helena Barra Farias - E.E. Coronel Novaes; Eliete
 Freitas Coelho - E.E. Coronel Novaes; Maria de Fátima
 de Moraes Farias - E.E. Coronel Novaes; Raimundo de
 Oliveira Alves - E.E. Coronel Novaes.

SERVENTE - REFERÊNCIA I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80

NOME - LOTAÇÃO

Maria das Graças Damasceno Barra - E.E. Coronel
 Novaes; Geisa Tavares Pinheiro - E.E. Coronel Novaes;
 Benedita Rodrigues Teles - E.E. Coronel Novaes.

PROFESSOR REGENTE - REF. II -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 900,00

NOME - LOTAÇÃO

Dalva Maria Monteiro Abbate - E.E. S. José do Cus-
 tódio.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME - LOTAÇÃO

Matilde Ferreira Vulcão - E.E. Ilha Saracá; Maria de
 Jesus das G.C. Ferreira - E.E. Ilha Saracá.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME - LOTAÇÃO

Lucidéa Macedo Simões - E.E. Rio Japihin - Grande;
 Rita Gonçalves Xavier - E.E. Rio Japihin - Grande;
 Vitória Gonçalves Pinheiro - E.E. Rio Japihin - Grande.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME - LOTAÇÃO

Maria da Piedade Mendes Leão - E.E. do Rio Cardoso.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME - LOTAÇÃO

Maria das Graças Paixão Tavares - E.E. Ilha Conceição;

Célia Maria Pereira - E.E. Ilha Conceição; Benedita Barreto Alves - E.E. Ilha Conceição.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME - LOTAÇÃO

Gelsirenia Lira Castro Costa - E.E. Rio Japihim Seco; Raimundo Erivaldo Marques da Silva - E.E. Ilha Paulista; Liduina Azevedo Barbosa - E.E. Ilha Paulista.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME - LOTAÇÃO

Joana do Socorro Moraes Rodrigues - E.E. Vitória Cupijó.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME - LOTAÇÃO

Odete da Silva Navegante - E.E. do Rio Cupijó.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME - LOTAÇÃO

Maria Judith Gama dos Santos - E.E. Rio Anajai.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME - LOTAÇÃO

Maria Judith Gama dos Santos - E.E. Rio Anajai.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME - LOTAÇÃO

Odimar da Silva Paes - E.E. Rio das Flores.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME - LOTAÇÃO

Gracimar Cabral Miranda - E.E. Sete Ilhas.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME - LOTAÇÃO

Gracimar Cabral Miranda - E.E. Sete Ilhas.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME - LOTAÇÃO

Manoel Maria de Melo Osório - E.E. Ilha Pautinga.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME - LOTAÇÃO

Maria de Nazaré Souza Costa - E.E. Ilha Araraim;

Maria Ilene Balieiro - E.E. Ilha Araraim; Elza Maria

Cantão Farias - E.E. Ilha Araraim; Jilson de Leão Costa

- E.E. Ilha Araraim; Guilherme Baia da Cruz - E.E. Rio

Tatuoca.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME - LOTAÇÃO

Terezinha Cavalcante de Oliveira - E.E. Tucumanduba - P. Flexeiro; Alice Lira Pantoja - E.E. Rio Tucumanduba.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME - LOTAÇÃO

Edy Ataíde Pinheiro - E.E. Rio Maria Doce.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME - LOTAÇÃO

Avelina Sampaio Barbosa - E.E. Cocal Cupijó.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME - LOTAÇÃO

Bernadete Tavares Tenório - E. Est. Rio Ajuru.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME - LOTAÇÃO

Terezinha Lima da Costa - E.E. Rio IPIXUNA.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME - LOTAÇÃO

Agostinha Pinheiro de Souza - E.E. Rio Silva.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME - LOTAÇÃO

Maria de Novais Gomes - E.E. Rio Taquari; Benedita

Andrade Miranda - E.E. Rio Japihim-Zinho.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME - LOTAÇÃO

Maria José Bastos Pinheiro - E.E. Ilha do Barro.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME - LOTAÇÃO

Guaraci Mória de Castro - E.E. Rio Juçara.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME - LOTAÇÃO

João Campos da Veiga - E.E. Furo São Vicente.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 04 de

janeiro de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

ANÚNCIOS

Belém Pesca S/A.

C.G.C. 04.945.135/001

Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em vinte e sete de janeiro de 1978.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 1978, às 10:00 (dez) horas, em sua sede social,

sita na Rodovia Arthur Bernardes Km. 14, Cidade de Belém, Estado do Pará, realizou-se Assembléia Geral Extraordinária da Belém Pesca S.A., com a presença de 100% (cem por cento) dos acionistas, para deliberarem sobre a ordem do dia constante do Edital de Convocação Publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 17, 18 e 19 de janeiro corrente. Assumiu a presidência da mesa o sr. Luiz José Bittencourt

de Vasconcellos, que convidou a mim Maria das Graças Bulhões e Souza para secretariar os trabalhos. Foram discutidos e aprovados por unanimidade os seguintes assuntos. 1) — Adaptação dos Estatutos Sociais à lei 6404/76. 2) — Alteração dos Estatutos Sociais quanto: a) — Transformação do Capital Autorizado em fixo. b) — Fixação dos Dividendos mínimos em 25% do lucro líquido.

Em decorrência das modificações, os Estatutos Sociais passaram a ter a seguinte redação, ficando o anterior integralmente revogado.

ESTATUTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Objeto e Duração

Art. 1º — A firma "Belém Pesca S.A.", Sociedade Anônima de Capital fixo reger-se-á por estes Estatutos e pelas disposições legais específicas que lhes forem aplicados.

Art. 2º — A sociedade tem sua sede e foro na Rodovia Arthur Bernardes, Km. 14 sem número (Tapanã), nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, podendo criar filiais em qualquer parte do território nacional inclusive agências, escritórios, depósitos, oficinas, fábricas e outras dependências, inclusive no exterior a critério da Diretoria.

Art. 3º — A sociedade tem por objeto a captura, industrialização, comercialização, distribuição, importação e exportação de pescado, bem como de outros produtos alimentícios.

Art. 4º — A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Capital Social e Ações

Art. 5º — O Capital Social da Empresa é de Cr\$ 16.485.274,00 (dezesesseis milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e setenta e quatro cruzeiros), representado por 12.043.035 ações ordinárias, nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma com direito a voto e 4.442.239 ações preferenciais, nominativas, sem direito a voto, divididas em 587.165 ações preferenciais classe "A" 3.855.074 ações preferenciais, classe "B".

Parágrafo 1º — A expressão monetária do valor do Capital Social realizado, será corrigido anualmente.

Art. 6º — A integralização do capital subscrito poderá ser efetivada:

- a) — Em dinheiro
- b) — Por incorporação de crédito de acionistas;
- c) Mediante incorporação de bens móveis ou imóveis;
- d) — Com recursos provenientes de incentivos fiscais;

Parágrafo 1º — O Capital subscrito poderá ser realizado de uma só vez ou em parcelas, sendo que neste caso, a integralização inicial e o número de parcelas, obedecerá às disposições legais pertinentes à matéria.

Parágrafo 2º — A emissão de ações para integralização em bens ou direitos, somente poderá ocorrer após o laudo dos peritos designados a proceder à avaliação.

Parágrafo 3º — Fica assegurado aos titulares de ações dentro da respectiva classe ou categorias, o direito de preferência na subscrição de novas ações no prazo de 30 dias contados da publicação do Edital na forma do Art. 171 da Lei 6.404 de 15.12.76.

Art. 7º — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos para suas ações.

Art. 8º — A cada ação ordinária corresponderá um (1) voto da Assembléia Geral.

Art. 9º — As ações preferenciais, estão classificadas em classe "A" e classe "B", ambas, sem direito a voto, mas com as seguintes Prioridades e direitos:

Preferencial Classe "A" — 1) — Prioridade proporcional ao capital investido na distribuição de dividendos mínimos não cumulativos dos 25% (vinte e cinco por cento) líquido do exercício.

2) — Prioridade de reembolso do capital aplicado, no caso de liquidação da sociedade.

3) — Participação no aumento do capital decorrente da correção monetária prevista no art. 167 da lei nº 6.404.

Preferencial classe "B" — 1) — Prioridade proporcional ao capital investido na distribuição de dividendos mínimos não cumulativos dos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício.

2) — Participação no aumento do Capital decorrente da correção monetária prevista no art. 167 da lei nº 6.404.

3) — Prioridade no reembolso do Capital Aplicado, no caso de liquidação da sociedade.

Parágrafo 1º — As ações preferenciais classe "B", serão subscritas exclusivamente pelo Fundo de Investimentos da Amazônia, FINAM, com recursos previstos no decreto-lei nº 1376/74 de 12.12.74 e são intransferíveis no prazo de 4 (quatro) anos de sua emissão na forma do art. 19 do mesmo decreto-lei.

Art. 10 — Os titulares de ações que pretendem alienar suas ações a terceiros que não sejam acionistas da sociedade, deverão comunicar o fato por escrito ao Diretor-Presidente, indicando a quantidade de ações que desejam vender e o preço pretendido, a fim de que os demais acionistas, na proporção das ações que possuírem possam exercer o seu direito de preferência.

Parágrafo 1º — Este artigo não se aplica às ações preferenciais, classe "B".

Parágrafo 2º — Os acionistas que pretendem exercer o direito de preferência, deverão comunicar esse desejo ao Diretor-Presidente que comunicará aos acionistas interessados na venda de ações.

Parágrafo 3º — Fica estabelecido para resposta o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da comunicação recebida pelo Diretor-Presidente. Findo esse prazo os acionistas alienantes poderão vender suas ações a terceiros, devendo entretanto, o preço ser o mesmo oferecido aos acionistas da sociedade.

Art. 11^ª — Os certificados, cautelas e títulos múltiplos de ações do Capital Social, serão sempre assinados por dois Diretores.

CAPÍTULO III Assembléias Gerais

Art. 12 — Assembléia reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses após o término do exercício social, cabendo-lhe examinar e decidir sobre as contas dos Diretores, Demonstrações Financeiras, Destinação de Lucro Líquido do exercício e a distribuição de dividendos, eleger os diretores e os membros do Conselho Fiscal quando for o caso, e aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social e extraordinariamente sempre que os interessados da sociedade assim o exigirem.

Parágrafo 1º — Os anúncios de convocação serão publicados pela imprensa na forma da lei.

Parágrafo 2º — Os acionistas poderão ser representados na Assembléia Geral por procurador habilitado na forma do parágrafo primeiro do Art. 126 da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO IV Diretoria

Art. 13 — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de 2 (dois) membros no mínimo e 5 (cinco) no máximo, acionistas ou não, residentes no País e constituída do seguinte modo: Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretores Adjuntos.

Parágrafo 1º — Os diretores eleitos em Assembléia Geral Ordinária terão mandato pelo prazo de um (1) ano, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 2º — Quando a diretoria por força de vacância de cargo ficar reduzida a apenas um membro, se convocará dentro de 30 (trinta) dias, Assembléia Geral, para provimento do cargo ou cargos vagos, exercendo no período de vacância, o diretor remanescente, todas as atribuições da diretoria, discriminadas em lei ou estatutos, exceto a assinatura das Cautelas representativas de ações, cujos serviços de emissão conversão ou desdobramento ficarão suspensos.

Art. 14 — A Diretoria reunir-se-á sempre que for necessário e as decisões serão lavradas em livro próprio.

Art. 15 — Qualquer dos diretores poderá representar a sociedade, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele.

Art. 16 — Será exigida a assinatura de dois Diretores, de um Diretor e um procurador ou de dois procuradores especiais para:

a) — movimentar contas bancárias emitindo cheques ou ordens de pagamentos, autorizando débitos, transferências e pagamentos por qualquer meio;

b) — emitir, sacar, avalizar e endossar notas promissórias, letras e câmbio;

c) — abrir cartas de créditos;

d) — assinar escrituras ou contratos de penhor mercantil ou industrial e de empréstimos em geral.

Parágrafo Único — A sociedade representada por dois (2) Diretores poderá constituir mandatários, especificando no respectivo instrumento os poderes conferidos.

Art. 17 — Os diretores perceberão a remuneração mensal que lhe for fixada pela Assembléia Geral Ordinária que os eleger.

Art. 18 — Além dos poderes gerais da administração inerentes a função de Diretor, compete:

1 — AO DIRETOR PRESIDENTE

a — Supervisão geral dos negócios sociais

b — Presidência das assembléias gerais

c — Substituir a qualquer dos demais

diretores nos seus impedimentos.

d — Nomear, suspender ou demitir empregados

e — Orientar a política geral de produção e vendas;

f — Orientar as finanças e contabilidade da empresa;

g — Guarda dos valores e livros da sociedade;

2 — AO DIRETOR VICE-PRESIDENTE

a — Substituir e auxiliar o diretor presidente em suas atribuições.

3 — AO DIRETOR ADJUNTO

a — Auxiliar os demais diretores na execução de seus encargos;

Parágrafo Único — Os Diretores somente poderão conceder aval ou fiança quando relacionados diretamente com interesse da sociedade;

CAPÍTULO V Conselho Fiscal

Art. 19 — O Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, será composto de três (3) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no País, devendo portanto ser instalado pela Assembléia Geral somente nos casos previstos por lei.

Art. 20 — O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as funções e poderes que lhe confere a lei e a remuneração de cada um de seus membros será equivalente a um décimo (0,1) da que, em média for atribuída a cada Diretor, não computada a participação nos lucros.

CAPÍTULO VI Exercício Social, Balanço, Lucros e Distribuição

Art. 21 — O exercício social encerrar-se-á no último dia do mês de fevereiro, devendo ser levantado o Balanço Geral, nesta data, com observância das prescrições legais e técnicas contábeis.

Parágrafo Único — Os lucros líquidos apurados em cada exercício terão a seguinte destinação:

a) — 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do Capital Social.

b) — 25% (vinte e cinco por cento) para distribuição de dividendos, ressalvada a não obrigatoriedade, no exercício em que a diretoria informar a Assembléia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da empresa.

c) — O saldo dos lucros, ficarão à disposição da Assembléia Geral Ordinária.

CAPÍTULO VII **Liquidação e Dissolução**

Art. 22 — Em caso de liquidação da sociedade, a Assembléia Geral determinará o modo pelo qual se processará a liquidação e dissolução elegerá o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período de liquidação.

CAPÍTULO VIII **Disposições Gerais**

Art. 23 — Fica expressamente permitida a participação da sociedade em outra empresa.

Art. 24 — Ressalvado o disposto nestes Estatutos Sociais, nem um procurador gerente ou empregado, poderá envolver a empresa em qualquer transação, nem dar garantias ou fianças em seu nome em favor de terceiros, salvo prévia deliberação da Diretoria em conformidade com os Estatutos Sociais.

Não havendo outros assuntos a serem tratados, foi suspensa a sessão para que a presente ata fosse transcrita no livro próprio. Reaberta a sessão, foi a presente ata lida e achada conforme e segue assinada por mim Secretária, pelo Presidente e pelos demais acionistas presentes.

Belém-Pa., 27 de janeiro de 1978.

LUIZ JOSÉ BITTENCOURT DE
VASCONCELLOS

EDILEUZA ALVES DE VASCONCELLOS

MARIA DAS GRAÇAS BULHÕES E SOUZA

Esta ata é cópia da ata transcrita no livro 01 páginas 23 e 24 do livro de Atas de Belém Pesca S.A.

CARTÓRIO CONDURÚ
4º Ofício

Confere com o original que me foi exibido nesta data.

Belém, (Pa.), 03 de março de 1978.

J. MIGUEL LEAL
Esc. Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 27.02.78, foi arquivada nesta

JUCEPA, sob o nº 261-78, a 1ª via da presente Ata de Belém Pesca S.A.

Belém, 27 de fevereiro de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 1470 — Dia: 15.03.78)

Companhia Berocan **de Pecuária**

CGC. Nº - 05.426.515/0001-71

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Empresa "COMPANHIA BEROCAN DE PECUÁRIA", para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 20 (vinte) de março de 1.978, às (dezesseis) horas, em sua sede social, na Fazenda Berocan, no Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Proposta da Diretoria, com parecer do Conselho Fiscal, para Aumento do Capital Social Autorizado, de Cr\$-4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$-14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros);

b) Transferência da sede social, do Município de Conceição do Araguaia (PA), para a cidade de Belém, Capital do Estado do Pará;

c) Adaptação do Estatuto Social à Lei 6.404/76;

d) Eleição dos Membros que comporão o Conselho de Administração e Fixação de Honorários;

e) Outros assuntos de interesse social.

Conceição do Araguaia (PA), 10 de março de 1978.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 1431 - Dias: 11, 14 e 15.03.78)

Juruparana Pastoral S.A.

CGC. Nº 05.426.879/0001-51

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Empresa "JURUPARANA PASTORIL S/A", para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 20 (vinte) de março de 1.978, às 10 (dez) horas, em sua sede social, na Fazenda Juruparana, no Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Proposta da Diretoria, com parecer do Conselho Fiscal, para Aumento do Capital Social Autorizado, de Cr\$-3.000.000,00 (Três milhões de Cruzeiros) para Cr\$-18.000.000,00 (Dezoito milhões de cruzeiros);

b) Transferência da sede social, do Município de Conceição do Araguaia, para a cidade de Belém, Capital do Estado do Pará;

c) Adaptação do Estatuto Social à Lei 6.404/76;

d) Eleição dos Membros que comporão o Conselho de Administração e fixação de honorários;

e) Outros assuntos de interesse social.

Conceição do Araguaia (PA), 10 de março de 1.978.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 1430 - Dias: 11, 14 e 15.03.78)

GAIPARÁ - AGRO INDUSTRIAL S/A
C.G.C. nº 04.835.294/0001-22

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação dos senhores acionistas, o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas", bem como o Parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício de 1977, estando os respectivos documentos à disposição em nossa sede social.

Belém, 01 de fevereiro de 1978.

MASAO YAMAMOTO
Diretor Presidente

ONOFRE TOBIEZI
Diretor

MUTSUMI SANO
Diretor

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

A T I V O		P A S S I V O	
DISPONÍVEL		EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	
Caixa e Bancos	119.659,85	Contas Correntes	379.119,96
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		Obrig. Trib. a Pagar	3.574,62
Estoque	676.572,50	Obrig. Sociais a Recolher	1.092,12
Contas Correntes	66.000,00		383.786,70
Capital a Realizar	5.800,00	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
IMOBILIZADO		Financiamentos	24.567.250,77
Imobiliz. Técnicos	7.882.534,59	NÃO EXIGÍVEL	
Bens c/Reavaliação	5.616.269,19	Capital	1.200.000,00
Imobiliz. Financeiras	3.151.200,00	Fundo para Aumento do Capital	2.345.432,35
RESULTADO PENDENTE	10.978.433,69	CONTAS DE COMPENSAÇÃO	300,00
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	300,00		
S O M A	28.496.769,82	S O M A	28.496.769,82

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"
Período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1977

Saldo Anterior	8.204.408,34	Receitas Operacionais	748.759,00
Despesas Administrativas	688.637,78	Receitas Financeiras	1.104.000,00
Despesas Financeiras	3.758.423,89	Saldo que passa p/exercício seguinte	10.978.433,69
Custos dos Rebanhos	179.723,27		
S O M A	12.831.193,28	S O M A	12.831.193,28

MASAO YAMAMOTO
Diretor Presidente
CPF. 030.071.208-10

ONOFRE TOBIEZI
Diretor
CPF. 006.691.489-20

MUTSUMI SANO
Diretor
CPF. 005.808.998-53

SHIGUEKI DOI
Téc. Contabilidade
CPF. 008.218.532
CRC. nº 2275-PA

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da "GAIPARÁ AGRO INDUSTRIAL S/A", no cumprimento das atribuições que lhes foram conferidas pelos estatutos, procederam ao exame do Balanço Geral, bem como da Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" relativo ao exercício de 1977 e tendo verificado a exatidão dos mesmos, opinam favoravelmente que sejam os referidos documentos aprovados pela Assembleia Geral dos Acionistas.

IOCHIHAI KAWAHISA
CPF. 014.170.888-34

SOROKU KAWAKAMI
CPF. 041.239.728-53

YOSHIHARU YAMAMOTO
CPF. 008.372.968-20

- COMPANHIA GRÁFICA E EDITORA GLOBO "GRAFISA" -
C.G.C.- MF nº 04.930.921/0001-04
INSC. ESTADUAL Nº 15001658-1
JUNTA COMERCIAL Nº 1566-A/67

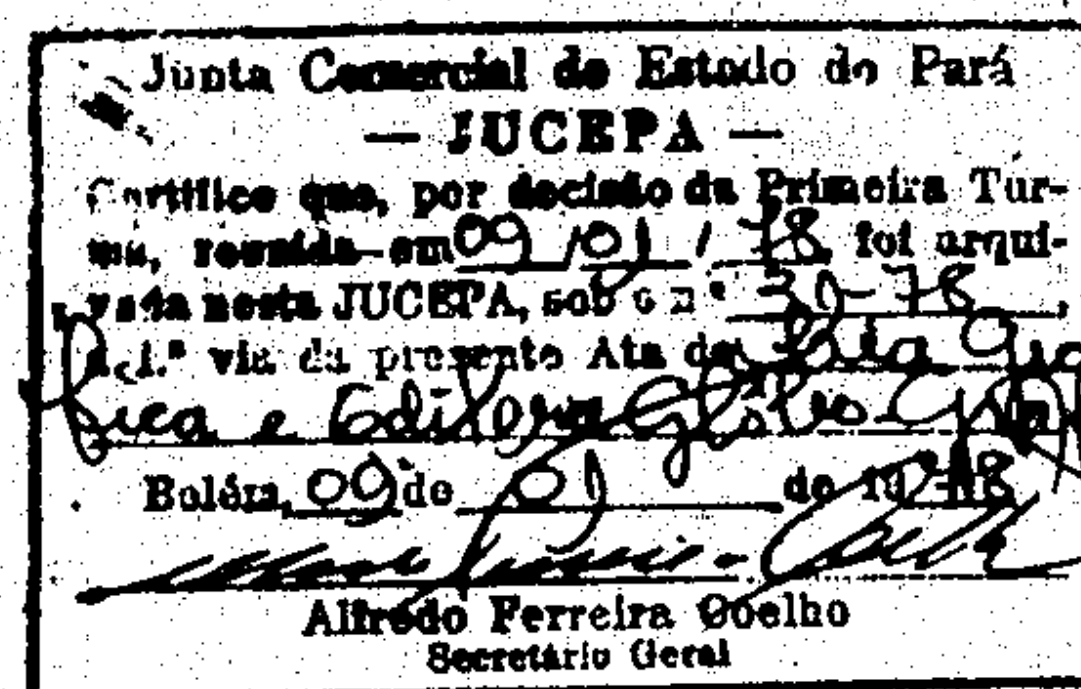
CAPITAL AUTORIZADO:- Cr\$ 50.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO :- Cr\$ 42.216.842,00
CAPITAL INTEGRALIZADO:- Cr\$ 42.214.574,00

Ata da Reunião da Diretoria realizada no dia 20 (vinte) de dezembro de 1977, para de liberar sobre a emissão de ações, dentro dos limites do capital autorizado.

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, às 10(dez) horas, na sede social, sita à travessa Djalma Dutra nº 403, nesta cidade, reuniu-se a Diretoria da Companhia Gráfica e Editora Globo "GRAFISA", presentes os senhores Altino Tavares Pinheiro, Diretor-Presidente, Alice Tavares Pinheiro, Diretora Comercial e Alberto Lima da Silva, Diretor-Industrial, sob a presidência do primeiro. Ao de clarar iniciados os trabalhos, o Senhor Presidente disse da necessidade, por imperativo legal, de ser incorporado ao capital social o saldo existente na Reserva para Aumento de Capital, decorrente da isenção do imposto de renda de que gozou a Companhia neste exercício, no montante de Cr\$ 920.722,00 (novecentos e vinte mil, setecentos e vinte e dois cruzeiros). Para tal fim, indispensável é que sejam emitidas ações ordinárias, preferenciais da classe "A", preferenciais da classe "B" e preferenciais da classe "C", num total de 920.722 (novecentas e vinte mil, setecentas e vinte e duas) a fim de serem distribuídas entre os diversos acionistas, na proporção das que possuem devidamente integralizadas. Com vistas a efetivar a incorporação antes aludida, já submetida o assunto ao exame dos membros do Conselho Fiscal, na forma do disposto nos estatutos sociais em vigor, pedindo o pronunciamento dos mesmos quanto à emissão de 258.148 (duzentas e cinquenta e oito mil, cento e quarenta e oito) ações ordinárias; 82.627 (oitenta e duas mil, seiscentas e vinte e sete) ações preferenciais da classe "A"; 2.789 (duas mil, setecentas e oitenta e nove) ações preferenciais da classe "B" e 577.158 (quinhentas e setenta e sete mil, cento e cinquenta e oito) ações preferenciais da classe "C", correspondentes à proporcionalidade verificada com as ações subscritas e integralizadas nas respectivas espécies e classes. O Conselho Fiscal, em parecer datado de 19 (dezenove) do corrente, já se pronunciara, nos seguintes termos: - Cabe-nos, examinando a exposição da Diretoria quanto ao imperativo legal de serem emitidas 920.722 (novecentas e vinte mil, setecentas e vinte e duas) ações desta Companhia, sendo 258.148 ordinárias; 82.627 preferenciais da classe "A"; 2.789 preferenciais da classe "B" e 577.158 preferenciais da classe "C", com a finalidade de serem distribuídas como bonificação entre os senhores acionistas em face do dever de incorporar ao capital social a quantia de Cr\$ 920.722,00 contabilizada na Reserva para Aumento de Capital, em razão da isenção do imposto de renda deste exercício, declarar que a emissão pretendida está em harmonia com as disposições legais e estatutárias, razão por que estamos de pleno acordo com medida apresentada à nossa apreciação. Belém 19 de dezembro de 1977. aa) Renato Chalu Pacheco, Jean Chicre Bitar e José Maria Bonfim de Almeida. Concluída a leitura do parecer do Conselho Fiscal, o Senhor Presidente solicitou aos seus pares que se manifestassem sobre a emissão, recebendo deles integral aprovação para incorporação da Reserva para Aumento de capital antes aludida e emissão das ações correspondentes. Como haviam sido integralmente cumpridas as formalidades de lei, o Senhor Presidente determinou que a secretaria e o setor de contabilidade elaborassem incontinenti os mapas demonstrativos da posição atual dos acionistas e que fossem efetuados os registros contábeis de incorporação da Reserva para Aumento de Capital, suspendendo os trabalhos pelo tempo necessário à conclusão dessas providências. Terminadas essas tarefas e apresentados os mapas, já com as posições atualizadas, o Senhor Presidente determinou que se registrasse na presente ata a composição do capital social após a incorporação da Reserva já mencionada. - CAPITAL AUTORIZADO:- Cr\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de cruzeiros) dividido em 13.542.457 ações ordinárias; 4.963.643 ações preferenciais da classe "A"; 3.327.906 ações preferenciais da classe "B"; e 28.165.994 ações preferenciais da classe "C"; CAPITAL SUBSCRITO:- Cr\$ 43.137.564,00 (Quarenta e três milhões, cento e trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro cruzeiros) representado por 12.093.838 ações ordinárias; 3.873.469 ações preferenciais "A"; 131.016 ações preferenciais "B"; e 27.039.241 ações preferenciais "C". CAPITAL INTEGRALIZADO:- Cr\$ 43.135.296,00 (Quarenta e três milhões, cento e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e seis cruzeiros), representado por 12.093.838 ações ordinárias; 128.748 ações preferenciais "A"; 3.873.469 ações preferenciais "B" e 27.039.241 ações preferenciais "C". Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada pelos presentes. Belém, 20 de dezembro de 1977(aa) Altino Tavares Pinheiro, Diretor-Presidente; Alice Tavares Pinheiro, Diretora-Comercial; Alberto Lima da Silva, Diretor-Industrial.

Conferido com o original lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, re-
gistrado na Junta Comercial do Estado.

Altino Tavares Pinheiro
Diretor-Presidente



Altino Tavares Pinheiro
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

- COMPANHIA GRÁFICA E EDITORA GLOBO "GRAFISA" -
C.G.C.- MF nº 04.930.921/0001-04
INSC. ESTADUAL Nº 15001658-1
JUNTA COMERCIAL Nº 1566-A/67

CAPITAL AUTORIZADO :- Cr\$50.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO :- Cr\$43.137.564,00
CAPITAL INTEGRALIZADO:- Cr\$43.135.296,00

Ata da reunião de Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 27 (vinte e sete) de janeiro de 1978.

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às 16(dezesseis) horas, na sede social de COMPANHIA GRÁFICA E EDITORA GLOBO "GRAFISA", à travessa Djalma Dutra nº 403, nesta cidade, reuniram-se, para uma assembléia geral extraordinária, que havia sido prévia e regularmente convocada mediante anúncios publicados no Diário Oficial do Estado, edições de 18(dezoito), 19 (dezenove) e 20(vinte) de janeiro e no jornal "O Liberal", edições dos mesmos dias, os acionistas da aludida sociedade. Pelo Livro de Presenças de Acionistas, verificou-se o comparecimento de acionistas representando o capital social em montante suficiente para deliberações válidas. Foi, então, escolhido para presidir os trabalhos o Diretor-Presidente da sociedade, acionista Altino Tavares Pinheiro, que convidou o Diretor Industrial, acionista Alberto Lima da Silva, para servir como secretário, compondo, dessa forma, a mesa dirigente dos trabalhos. Dando início à sessão, o sr. presidente solicitou ao sr. secretário que fizesse a leitura do edital de convocação acima mencionado, o que foi feito, sendo o seguinte o seu teor: - COMPANHIA GRÁFICA E EDITORA GLOBO "GRAFISA" - C.G.C.- MF nº 04.930.921/0001-04- Insc.Estadual nº 15001658-1- Junta Comercial nº 1566-A/67- Assembléia Geral Extraordinária - Convocação - Pelo presente, ficam os senhores acionistas de Companhia Gráfica e Editora Globo "Grafisa", convidados para uma reunião de assembléia geral extraordinária, a realizar-se no próximo dia 27 (vinte e sete) de janeiro, às 16(dezesseis) horas, na sede da empresa, à travessa Djalma Dutra nº 403, nesta cidade, quando será discutido e deliberado sobre a seguinte ordem do dia: - a) Reforma dos estatutos sociais para adaptação às regras da Lei 6404/76, com elevação do capital autorizado de Cr\$50.000.000,00 para Cr\$100.000.000,00, pela criação de 15.000.000 de ações ordinárias e 35.000.000 de ações preferenciais da classe "C"; b) o que ocorrer. Belém, 16 de janeiro de 1978- A Diretoria. A seguir, o sr. presidente, passando à ordem do dia, determinou que fosse lido o projeto de estatutos, no qual, além das alterações necessárias à adaptação à lei 6404/76, fora elevado o capital autorizado, de Cr\$50.000.000,00 para Cr\$100.000.000,00, pela criação de 15.000.000 de ações ordinárias e 35.000.000 de ações preferenciais da classe "C", quantidade essa de ações necessária à implantação do projeto elaborado ao amparo da legislação desenvolvimentista da região. O projeto de estatutos tinha merecido parecer favorável do Conselho Fiscal, conforme constava do documento que acompanhava os estatutos reformulados. Foram, então, lidos os seguintes documentos: - PROJETO DE ESTATUTOS - CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração - Art. 1º - A Companhia Gráfica e Editora Globo "Grafisa" é uma sociedade anônima fechada, de capital autorizado, que será regida pelo presente estatuto social e pela legislação pertinente. Art. 2º - A sociedade tem como sede e foro a cidade de Belém, capital do Estado do Pará. Art. 3º - Sempre que o Conselho de Administração julgar conveniente e assim deliberar, a sociedade poderá instalar, manter ou extinguir filiais, agências, escritórios, depósitos, postos de venda e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades previstas no objeto social, em qualquer parte do território nacional, respeitadas as disposições legais sobre a matéria, mediante autorização daquele órgão à Diretoria para as providências necessárias, devendo

ser determinado, inclusive, quando for o caso, os destaques da parte do capital social para cada estabelecimento. Art. 49 - A sociedade tem prazo de duração indeterminado. Art. 59 - A sociedade tem como objeto social:- a) Exploração da indústria gráfica e editorial; b) fabricação de formulários contínuos; c) fabricação de embalagens; d) quaisquer atividades correlatas com as mencionadas nos itens anteriores. CAPÍTULO II - Do Capital Autorizado, dos Aumentos de Capital e das Ações - Art. 69 - O Capital autorizado da sociedade é de Cr\$100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), representado por..... 28.542.457 (vinte e oito milhões, quinhentas e quarenta e duas mil quatrocentas e cinquenta e sete) ações ordinárias; 4.963.643 (quatro milhões, novecentas e sessenta e três mil, seiscentas e quarenta e três) ações preferenciais classe "A"; 3.327.906 (três milhões, trezentos e vinte e sete mil, novecentas e seis) ações preferenciais classe "B"; e 63.165.994 (sessenta e três milhões, cento e sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro) ações preferenciais classe "C", todas do valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma. As ações preferenciais classe "A" destinam-se a subscritores possuidores de recursos de que trata o Dec.Lei 756/69 e as da classe "C" são reservadas exclusivamente para serem subscritas pelo "Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM", na forma do disposto nos Decretos-Leis nºs 1376, de 12.12.74 e 1419, de 11.09.75, ou legislação que vier a ser aplicável e de acordo com o projeto de ampliação aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM. § Primeiro - As ações ordinárias e preferenciais classe "B", estas desde que não originárias de recursos advindos dos favores fiscais - do Decreto-Lei nº 1338/74, quando se exigir a indisponibilidade por 2(dois) anos para a sua resgatabilidade, são livremente transferíveis, enquanto as ações preferenciais classe "A", que são aquelas cujo valor tenha sido ou venha a ser integralizado com recursos derivados dos incentivos fiscais do Decreto-Lei nº 756/69, além de obrigatoriamente nominativas, permanecerão intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5(cinco) anos a contar da data da sua subscrição, e as preferenciais classe "C", intransferíveis pelo prazo de 4(quatro) anos, obedecida a sistemática prevista pelos Decretos-Leis nºs 1376/74 e 1419/75, ou diplomas legais que os substituírem. § Segundo - As ações preferenciais não terão direito a voto, mas aos seus respectivos titulares são asseguradas as seguintes vantagens:- 1) As das classes "A" e "B" direito de prioridade para recebimento de dividendo anual calculado e atribuído em harmonia com o disposto no inciso "c", do artigo 38, destes estatutos; as mesmas ações das classes "A" e "B" é assegurado o direito de prioridade para reembolso do capital; 2) As da classe "C", participação integral nos resultados, nos termos do § 2º, do art. 8º, do Decreto-Lei nº 1376, de 12.12.74. Art. 79 - A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Art. 80 Obedecidas as exigências legais, a sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações ou proceder o seu desdobramento, a pedido do acionista, cobrando deste os emolumentos fixados pela Diretoria, os quais não poderão ser superiores ao custo da operação. Art. 99 - Os aumentos de capital, dentro dos limites do capital autorizado, até o valor indicado no "caput" do artigo 69, mesmo que efetuados com o aproveitamento de reservas ou fundos de qualquer espécie, serão procedidos por deliberação do Conselho de Administração, o qual comunicará à Diretoria, cabendo a esta efetuar o registro na Junta Comercial. § Primeiro - Os aumentos de capital de que trata este artigo não implicam em alteração destes estatutos. § Segundo - Se o Conselho Fiscal estiver em funcionamento, o Conselho de Administração, antes da emissão e respectiva colocação, ou virá àquele órgão, mas a venda de ações não poderá, em hipótese alguma, ser feita por valor inferior ao nominal. § Terceiro - No caso de subscrição de ações, o subscritor pagará no ato a importância correspondente a 15% (quinze por cento) do valor das ações subscritas, salvo disposição de lei que fixe outro percentual. O saldo poderá ser parcelado a critério do Conselho de Administração. § Quarto - Independe de prévia aprovação da Assembleia Geral a emissão e colocação de ações para a realização do seu valor em bens, aujeita, porém, a avaliação desses bens às regras do artigo 89 e seus parágrafos da lei 6404/76. § Quinto - Os acionistas possuidores de ações adquiridas com recursos de incentivos fiscais não têm direito de preferência na subscrição de novas ações. Art. 10 - A sociedade poderá adquirir as próprias ações mediante a aplicação de lucros acumulados ou do capital excedente, sem redução do capital subscrito, ou por doação. § Primeiro - As ações em Tesouraria não terão direito a voto, enquanto não forem novamente colocadas. § Segundo - O capital em circulação da sociedade corresponde ao subscrito menos as ações adquiridas e em Tesouraria. Art. 11 - O Conselho de Administração poderá independentemente de autorização da Assembleia Geral, após o prazo de 5(cinco) anos previsto no § 1º, do art. 69, mediante a aplicação de reservas e fundos disponíveis, resgatar, total ou parcialmente, as ações preferenciais classe "A" e, após 2(dois) anos de sua emissão, as ações preferenciais classe "B", pelo seu valor nominal, procedendo a sorteio na hipótese de resgate parcial. Art. 12 - Fica assegurado ao possuidor de 30% (trinta por cento) do montante

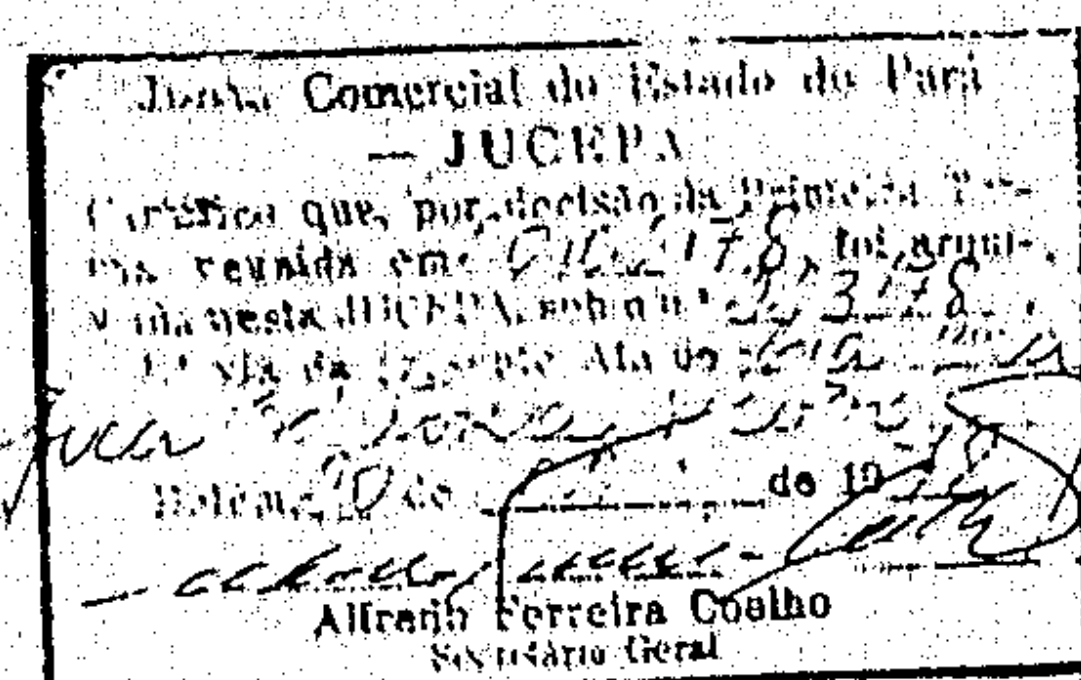
das ações ordinárias o direito a um cargo de diretor. CAPÍTULO III - Da Administração Social - Art. 13 - A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, com as seguintes composições:- a) O Conselho de Administração compõe-se de 3(três) membros, todos acionistas, eleitos pela assembleia Geral, que também escolherá o seu Presidente; b) A Diretoria é composta de 3(três) membros, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo:- 1(um) Diretor-Presidente; 1(um) Diretor Industrial e 1(um) Diretor Comercial. Art. 14 - Os membros do Conselho de Administração serão eleitos pela assembleia geral e terão os seus mandatos fixados pelo prazo de 3(três) anos, que expirará na data da assembleia geral ordinária do terceiro ano subsequente ao de sua eleição, podendo ser reeleitos. § Primeiro - Os membros do Conselho de Administração tomarão posse assinando o respectivo termo no Livro de Atas de Reuniões desse órgão. § Segundo - O Conselho de Administração reunirá-se a pelo menos 1(uma) vez por mês e a sua convocação, a critério do Presidente, poderá ser feita por escrito, instalando-se com o mínimo de 2/3(dois terços) de seus membros e decidindo pela maioria de votos dos presentes. § Terceiro - Nos casos de empate nas deliberações do Conselho de Administração, será vitoriosa a proposta em favor da qual se encontrar o voto do seu Presidente. § Quarto - No caso de impedimentos ou ausências temporários de qualquer dos membros do Conselho, os demais redistribuirão entre si as funções do impedido ou ausente, desde que esses impedimentos ou ausências não impliquem em negar "quorum" para deliberações válidas. § Quinto - Se vier a ocorrer vaga de cargo de Conselheiro, os remanescentes elegerão o seu substituto, mesmo que a vaga seja a do presidente, que servirá até a primeira assembleia geral. Se a vacância se verificar na maioria dos cargos, os remanescentes convocarão a assembleia geral para proceder a nova eleição. Quando ficarem vagos todos os cargos do Conselho de Administração, competirá à Diretoria convocar a Assembleia. Art. 15 - Compete ao Conselho de Administração:- a) fixar a orientação geral dos negócios da empresa; b) eleger os diretores da sociedade e fixar-lhes as atribuições, respeitadas as disposições destes estatutos, podendo destituí-los a qualquer momento; c) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar os livros e documentos da sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, bem assim quaisquer outros informes; d) convocar a Assembleia Geral ordinária obrigatoriamente e a extraordinária - quando julgar conveniente; e) manifestar-se sobre o relatório da administração e contas da Diretoria; f) deliberar sobre a colocação de ações dentro do limite do capital autorizado e sua emissão; g) escolher e destituir auditores independentes, quando houver. Art. 16 - Os membros do Conselho de Administração e os da Diretoria terão os seus honorários mensais fixados pela Assembleia Geral. § Primeiro - Os membros da Diretoria, além da remuneração de que trata este artigo, perceberão uma gratificação calculada na forma do disposto no artigo 38, não podendo, porém, essa participação exceder o total da remuneração anual dos administradores, nem ultrapassar um décimo dos lucros, prevalecendo o limite que for menor. § Segundo - A Assembleia poderá a qualquer tempo reajustar os honorários mensais de que trata este artigo. Art. 17 - Os diretores da sociedade serão eleitos pelo Conselho de Administração e terão seus mandatos pelo prazo de 3(três) anos. § Único - Poderão ser eleitos para cargos da Diretoria membros do Conselho de Administração, desde que o seu número não ultrapasse 1/3(um terço) dos componentes deste último. Art. 18 - As atribuições de cada Diretor serão determinadas pelo Conselho de Administração em Regimento Interno, cabendo a dois quaisquer diretores, em conjunto, representar validamente a sociedade na prática dos seguintes atos:- a) representar a sociedade ativa e passivamente nos atos extra-judiciais; b) praticar todos os atos e celebrar todos os contratos que se relacionem com a sociedade; c) contratar aberturas de créditos fixos e rotativos, dando em garantia quando for o caso, e desde que autorizados pelo Conselho de Administração, bens móveis ou imóveis da sociedade, inclusive com penhor dos móveis e hipoteca dos imóveis; d) admitir e demitir funcionários, técnicos e especialistas, sempre que os interesses da sociedade o exigirem; e) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitindo cheques, descontando-os e recebendo o seu valor; f) representar a sociedade perante quaisquer Bancos ou instituições financeiras, autarquias, sociedades de economia mista, empresas estatais, repartições públicas federais, estaduais ou municipais ou quaisquer outras entidades de direito público ou privado; g) alienar a qualquer título bens imóveis da sociedade, desde que autorizados pela Assembleia Geral, sendo que, neste caso, é indispensável a assinatura do Diretor-Presidente; h) assinar títulos múltiplos de ações. Art. 19 - Compete especificamente ao Diretor-Presidente:- a) presidir as reuniões da Diretoria, cumprindo e fazendo cumprir as suas decisões e usando do voto de qualidade no caso de empate nas votações; b) Representar a sociedade ativa ou passivamente em Juízo, inclusive para receber citações; c) Zelar pela absoluta observância dos dispositivos legais e estatutários, assim como das deliberações das Assembleias Gerais; d) Assinar juntamente com outro Diretor quaisquer atos que digam respeito à alienação de bens imóveis da sociedade. Art. 20 - Compete especificamente ao Diretor-Industrial:

a) cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais e estatutários, assim como as deliberações das Assembléias Gerais; b) Gerir a movimentação industrial da sociedade; c) substituir o Diretor-Presidente em suas ausências ou impedimentos. Art. 21 - Compete especificamente ao Diretor-Comercial:- a) Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais e estatutários e as deliberações das Assembléias Gerais; b) Gerir a movimentação comercial da sociedade; c) Substituir o Diretor Industrial em suas ausências ou impedimentos. Art. 22 - A constituição de procuradores ad judícia ou ad negotia será sempre feita pelo Diretor-Presidente em conjunto com outro Diretor. CAPÍTULO IV - Do Conselho Fiscal Art. 23 - O Conselho Fiscal é composto de 3(três) membros efetivos e de 3(três) membros suplentes, residentes no país, acionistas ou não, e que preencham os requisitos exigidos por lei. Art. 24 - Os membros do Conselho Fiscal têm a competência que lhes é atribuída por lei. Art. 25 - O Conselho Fiscal somente entrará em funcionamento a pedido de acionistas que representem no mínimo 1/10 das ações com direito a voto ou 1/20 das ações sem direito a voto, e cada período de seu funcionamento terminará na primeira assembléia geral ordinária que se realizar após a sua instalação. Art. 26 - A Assembléia geral que eleger o Conselho Fiscal fixará os honorários mensais dos seus membros efetivos quando no exercício das suas funções, não podendo essa remuneração ser inferior para cada um a 10% (dez por cento) da média dos honorários atribuídos aos diretores, excluídas as participações nos lucros. CAPÍTULO V - Da Assembléia Geral Art. 27 - Quando legalmente reunida, a Assembléia Geral representará para todos os efeitos a sociedade, cabendo-lhe resolver todos os negócios, tomar quaisquer decisões com observância da Lei, aprovar ou retificar quaisquer atos de interesse da sociedade, respeitado o disposto neste Capítulo. Art. 28 - A convocação da Assembléia Geral será feita normalmente pelo Conselho de Administração e, nos casos previstos em lei, por qualquer diretor, pelo Conselho Fiscal quando em funcionamento, ou por acionista ou grupo de acionistas observadas as condições impostas por lei. § Único - A Assembléia Geral será convocada por editais publicados por 3 (três) vezes no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação na sede da sociedade, com a antecedência mínima de 8(oito) dias, devendo ser declarado com clareza, embora sucintamente, o assunto a ser tratado. Art. 29 - A Assembléia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, um quarto do capital social com direito a voto; em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número. Art. 30 - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, o qual escolherá entre os acionistas presentes o seu secretário para compor a mesa. Art. 31 - O acionista pode ser representado na Assembléia Geral por procurador constituído há menos de 1(um) ano, que seja acionista, administrador da companhia ou advogado, ou, ainda, seu representante legal. Art. 32 - A Assembléia geral ordinária será realizada nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e terá as seguintes atribuições:- a) tomar as contas dos administradores e votar as demonstrações financeiras; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido e a distribuição de dividendos; c) eleger os membros do Conselho de Administração; d) aprovar a correção da expressão monetária do capital social. Art. 33 - A Assembléia Geral Extraordinária, sempre que necessário, será instalada. § Único - A Assembléia Geral Extraordinária que tiver por objeto a reforma dos estatutos somente se instalará em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, dois terços do capital com direito a voto, mas poderá instalar-se em segunda com qualquer número. Art. 34 - A Assembléia Geral Ordinária e a Assembléia Geral Extraordinária poderão ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, instrumentadas em ata única. CAPÍTULO VI - Do Exercício Social Art. 35 - O Exercício social coincide com o ano civil, ao fim do qual será levantado o respectivo Balanço, respeitadas as disposições legais sobre a matéria. Art. 36 - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar com base na escrituração mercantil da sociedade, as seguintes demonstrações financeiras:- a) balanço patrimonial; b) demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; c) demonstração do resultado do exercício; d) demonstração das origens e aplicações de recursos. Art. 37 - Verificada a existência de lucros, deduzir-se-á, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda. § Único - Se houver prejuízo no exercício, este será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem, devendo o remanescente, se houver, ser contabilizado para dedução em resultados futuros. Art. 38 - Do lucro líquido apurado na forma do "caput" do artigo anterior, será feita a seguinte aplicação:- a) Deduzir-se-á a quota de 5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal, que não excederá de vinte por cento do capital social; b) Deduzir-se-á a quota de 10% (dez por cento) para constituição de Reserva para Aumento do Capital, a qual não poderá exceder de 30% (trinta por cento) do capital social; c) Deduzir-se-á um mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) para o pagamento de dividendos a todas as ações, respeitados os privilégios assegurados às ações preferenciais; d) Deduzir-se-á uma quota de 10% (dez por cento) para atender o pagamento da participação da Diretoria, respeitado o disposto

no artigo 16 e seu parágrafo Primeiro, destes estatutos; e) o saldo do lucro líquido, se houver, terá a sua destinação fixada pela assembléia geral ordinária. CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS Art. 39 - É vedado aos Diretores praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, assim como o uso da denominação social em endossos, fianças, avais de favor ou quaisquer outras obrigações estranhas aos fins da sociedade. Art. 40 - A sociedade entrará em liquidação nos casos e pelo modo estabelecidos em lei. Art. 41 - O mandato dos atuais membros do Conselho Fiscal expira por ocasião da assembléia geral ordinária do ano de 1978. Art. 42 - Os casos omissos nos presentes estatutos serão regidos pela legislação vigente. Após a leitura do projeto de estatutos antes transcrito, foi lido o parecer favorável do Conselho Fiscal, redigido nos seguintes termos:- Senhores Acionistas, Examinamos atentamente o projeto de estatutos que deverá ser submetido à apreciação de V. Sas. e no qual se introduziram as modificações necessárias ao atendimento das regras da lei 6404/76. Além dessas alterações ditadas pela nova regência legal, está prevista também uma elevação do capital social - autorizado de Cr\$50.000.000,00 para Cr\$100.000.000,00 pelo acréscimo de 15.000.000 de ações ordinárias e de 35.000.000 de ações preferenciais classe "C", com vistas ao prosseguimento da implantação do projeto aprovado pela SUDAM. De nossa parte, temos a declarar que nada encontramos que fira dispositivos legais vigentes, assim como somos de opinião que tudo quanto está sendo proposto visa aos interesses da sociedade. Opinamos pela aprovação do projeto sem qualquer restrição. Belém, 13 de janeiro de 1978- a) Renato Chalu Pacheco, Jean Bitar, José Maria Bonfim de Almeida. Após a leitura desses documentos, o sr. presidente colocou em discussão o projeto de estatutos objeto da transcrição acima. Depois de amplamente examinado e debatido, passou o sr. presidente à fase de votação, verificando-se que, por unanimidade, a Assembléia aprovava os novos estatutos da sociedade, que d'oravante passarão a vigorar com a redação constante da presente ata. Em prosseguimento, o sr. presidente pediu à assembléia que se manifestasse sobre a eleição dos primeiros membros para o Conselho de Administração da sociedade ora criado pela aprovação dos novos estatutos, entendendo que caberia desde logo preencher tais cargos. A Assembléia decidiu, então, proceder à escolha dos membros do Conselho para um primeiro mandato que expirará por ocasião da realização da Assembléia Geral Ordinária do ano de 1981 (mil novecentos e oitenta e um), elegendo os seguintes acionistas para compor o aludido órgão:- ALTINO TAVARES PINHEIRO, brasileiro, casado, industrial, portador da Carteira de Identidade nº 206188 SEGUP-PA e CPF-000318362-91, residente e domiciliado à Travessa Quintino Bocaiuva, nr. 2078, nesta cidade, que exercerá a Presidência do Conselho; VICTOR MANOEL PELAES, brasileiro, viúvo, contador, Carteira de Identidade nº 184841, SEGUP-PA e CPF-002928422-87, residente e domiciliado à travessa das Mercês, 284, nesta cidade; e MAURÍCIO QUEIMA COELHO DE SOUZA, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nr. CRM 410 e CPF-001251562/00, residente e domiciliado à Travessa Rui Barbosa, 1340, nesta cidade. Resolveu ainda a Assembléia deixar a cargo da próxima Assembléia Geral Ordinária a fixação dos honorários mensais dos senhores membros do Conselho de Administração. Esgotada como se achava a ordem do dia, o sr. presidente após lavrar e assinar no livro próprio o termo de posse dos recém-eleitos membros do Conselho de Administração, agradeceu a presença de todos e pediu que na presente ata fosse registrada uma retificação de assentamentos feitos no último aumento de capital efetuado em 20 de dezembro próximo passado, conforme deliberação da Diretoria naquela data. A retificação refere-se unicamente à composição do Capital Integralizado da sociedade, em face de ter havido equívoco nas quantidades de ações mencionadas como preferenciais "A" e "B", sem qualquer modificação, porém, no total, pelo que se registra na presente ata de Assembléia Geral a correta expressão do capital social como segue:- CAPITAL INTEGRALIZADO:- Cr\$43.135.296,00 (Quarenta e três milhões, cento e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e seis cruzeiros), representado por 12.093.838 (doze milhões, noventa e três mil, oitocentas e trinta e oito) ações ordinárias; 3.871.201 (três milhões, oitocentas e setenta e um mil, duzentas e uma) ações preferenciais "A"; 131.016 (cento e trinta e um mil e dezesseis) ações preferenciais "B"; e 27.039.241 (vinte e sete milhões, trinta e nove mil, duzentas e quarenta e uma) ações preferenciais "C". Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada por todos os presentes. Belém(Pa), 27 de janeiro de 1978:- a) Altino Tavares Pinheiro, Maria Regina Toscano Pinheiro, Alberto Lima da Silva, Victor Manoel Pelaes.

Confere com o original lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Assembléias Gerais.

(Assinatura)



Adalberto Acetunado Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. Nº 1485 - Dia: 15/03/78)

Portuense, Ferragens S/A.

CGC 04912242/0001-02

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Srs. Acionistas, que se encontram à sua disposição, durante as horas de expediente, na sede social na Rua Conselheiro João Alfredo nº 166, nesta Cidade, os documentos a que se referem os artigos 132 e 133, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977.

Belém - Pará, 8 de março de 1978

(a) **Exedito Lobato Fernandez**
Diretor Presidente

(Ext. Reg. Nº 1399 - Dias: 11, 14 e 15/03/78)

Cia. Vale do Rio Cristalino Agro-Pecuária Comércio e Indústria

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembléia Geral Ordinária de vinte de março de mil novecentos e setenta e oito

São convidados os Senhores Acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 20 de março de 1978, às 10:00 horas, na sede social, Barreira do Campo, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração de Resultados e destinação do lucro do exercício findo em 31 de dezembro de 1977;

b) Eleição da Diretoria e fixação dos honorários dos seus membros;

c) Outros assuntos de interesse social.

Santana do Araguaia, 6 de fevereiro de 1978

A DIRETORIA

(T. nº 02238 - Reg. nº 1402 - Dias: 11, 14 e 15.03.78)

Agro-Pecuária Rio Arataú S/A.

CGC - 05.078.415/0001-00

Comunicamos aos Senhores Acionistas de nossa empresa que se encontram à sua disposição em nossa sede, na Trav. 9 de janeiro nº 821, nesta cidade, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404, de 15.12.1976, referentes ao exercício de 1977.

Belém, 14 de março de 1978

ANTONIO QUEIROZ GALVÃO
Diretor-Presidente

(T. nº 02245 - Reg. nº 1448 - Dias: 14, 15 e 16.03.78)

Cinemas e Teatros Palácio, S. A.

A V I S O

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social à Rua Manoel Barata, nº 842, nesta cidade, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1977.

Belém, 06 de março de 1978.

LUIZ SEVERIANO RIBEIRO JR.
Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 1457 - Dias: 14, 15 e 16/03/78)

CIMATRO - Companhia Internacional de Madeiras Tropicais

CGC-MF nº 05.056.619/0001-31
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
— CONVOCAÇÃO —

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada na sede desta, na Rua Santo Antônio, 317, 3º andar, sala 304, nesta cidade de Belém (PA), às 8:00 horas do dia 20 do fluente mês de março, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. aumento do capital social, que atualmente é de Cr\$-21.397.040,00 (Vinte e um milhões, trezentos e noventa e sete mil e quarenta cruzeiros) para Cr\$-24.900.000,00 (Vinte e quatro milhões e novecentos mil cruzeiros), mediante a emissão, para efeito de subscrição, de 86.700 (oitenta e seis mil e setecentas) ações ordinárias e 263.596 (Duzentas e sessenta e três mil, quinhentas e noventa e seis) ações preferenciais classe "B"; 2. alteração redacional do artigo 5º (quinto) do Estatuto Social; 3. o que ocorrer. Belém, (PA), 09 de março de 1978. (aa) Irapuan de Pinho Salles Filho, Diretor Superintendente e Oswaldo Nasser Tuma, Diretor Administrativo-Financeiro.

(T. nº 02243. Reg. nº 1.426. Dias: 11, 14 e 15/3/78)

Bamerindus Agro Pastoril e Industrial Sociedade Anônima

C.G.C. M.F. nº 05.162.045/0001-86

Capital Autorizado: Cr\$ 9.547.034,00
Capital Subscrito: Cr\$ 56.490.878,00
Capital Integralizado: Cr\$ 56.490.878,00

CONVOCAÇÃO

Nos termos do artigo 131, parágrafo único, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, são convidados os Senhores Acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à Fazenda Barreira Branca, Município de Marabá, Estado do Pará, às 08:30 horas do dia 28 de março de 1978, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício social de 1.977.
- Fixação dos honorários dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria;
- Eleição do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários;
- Mapas Demonstrativos da Correção Monetária do Ativo Imobilizado;
- Proposta para aumento do capital autorizado de Cr\$ 98.547.034,00, para Cr\$ 108.547.034,00, mediante a elevação do capital representado por recursos próprios de Cr\$ 45.000.000,00 para Cr\$ 55.000.000,00, através de subscrição particular em dinheiro, com a realização mínima de 15% no ato e o saldo dentro de 180 dias à critério da Diretoria, com a consequente emissão de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões) de ações ordinárias, nominativas, de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma e reforma total do Estatuto Social.

Marabá (PA), 6 de março de 1978.

(a) TOMAZ EDISON DE ANDRADE VIEIRA
Presidente do Conselho de Administração
(T. nº 02246 - Reg. nº 1456 - Dias: 14, 15 e 16/03/78)

Moinho de Trigo Belém S/A.

C.G.C. - 04.795.944/0001-53

AVISO

A diretoria de MOINHO DE TRIGO BELÉM S/A., comunica que se encontram à disposição dos interessados, na sede social na Trav. Almirante Wan-

denkolk, 161, para serem examinados dentro do horário de expediente normal, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6.404/76.

Belém, 7 de março de 1978.

MOINHO DE TRIGO BELÉM S/A.
Dr. THEOPHILO ALOYSIO STEIN

Diretor Executivo
CARLOS ALBERTO CORRÊA DE MATTOS
Diretor Executivo

(Ext. Reg. nº 1501 - Dia: 15, 16.03.78)

JOLLYBEL S/A. - Integração Agropecuária

C.G.C. - 05.054.226/0001-99

AVISO

A Diretoria de JOLLYBEL S/A. - INTEGRAÇÃO AGROPECUÁRIA, comunica que se encontram à disposição dos interessados na sede social na Rua da Municipalidade, 1007, para serem examinados dentro do horário de expediente normal, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6.404/76.

Belém, 7 de março de 1978.

JOLLYBEL S/A. - INTEGRAÇÃO
AGROPECUÁRIA

Dr. THEOPHILO ALOYSIO STEIN

Diretor Executivo
CARLOS ALBERTO CORRÊA DE MATTOS
Diretor Executivo

(Ext. Reg. nº 1502 - Dia: 15, 16.03.78)

Inajá-Porã Agroindustrial S/A.

CGC-MF 05428024/0001-60

AVISO

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, em nossa sede social, na Fazenda Inajá-Porã, no município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, os documentos de que trata o art. 133 da Lei 6.404/76 referentes ao exercício social de 1977.

- Relatório da Diretoria
- Balanço Geral
- Demonstração da conta Lucros e Perdas
- Parecer do Conselho Fiscal
- Parecer de Auditoria

CONVOCAÇÃO

Estão, por este edital, convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária da Sociedade a ter lugar na sede social desta, no endereço acima mencionado às 9:00 horas do dia 29 de abril de 1978, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 - Discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal e Parecer de Auditoria, relativos ao exercício social de 1977;

2 - Eleição do Conselho Fiscal

3 - Outros assuntos de interesse social

Santana do Araguaia (Pa.), 13 de março de 1978

O Conselho de Administração

Eng.º Antonio Fábio Ribeiro

Diretor Superintendente

(T. nº 02249 - Reg. nº 1463 - Dias: 15, 16 e 17/03/78)

Mineração Rio do Norte S/A.

C G C (MF) 04.932.216/0001-46

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$2.000.000.000,00

CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 634.869.224,00

CAPITAL

INTEGRALIZADO Cr\$ 634.869.224,00

COMUNICADO

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram a sua disposição na sede social da Mineração Rio do Norte S/A., na Avenida Almirante Tamandaré nº 1.114, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Belém, 10 de março de 1978

MINERAÇÃO RIO NORTE S/A.

IDALMO MOURÃO

Diretor Presidente

(Ext. Reg. Nº 1469 - Dias: 15, 16 e 17/03/78)

Agro Pastoril Conceição do Araguaia S/A.

C.G.C. (MF) 04.952.123/0001-83

EDITAL

Conforme legislação em vigor, comunicamos que encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas em nossa sede social, na Fazenda Conceição do Araguaia, Estado do Pará, os seguintes documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977:

a) Relatório da Diretoria;

b) Balanço Geral;

c) Demonstração de Lucros e Perdas.

Conceição do Araguaia, 08 de março de 1978

A Diretoria

(T. nº 02250 - Reg. nº 1462 - Dias: 15, 16 e 17/03/78)

Agropecuária Pará-Garça S/A.

CGC-MF - 05428032/0001-06

AVISO

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, em nossa sede social, na Fazenda Pará-Garça, no município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, os documentos de que trata o art. 133 da Lei nº 6.404/76, referentes ao exercício social de 1977.

1. Relatório da Diretoria

2. Balanço Geral

3. Demonstração da conta Lucros e Perdas

4. Parecer do Conselho Fiscal

5. Parecer de Auditoria

CONVOCAÇÃO

Estão, por este edital, convocados os senhores acionistas, a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária da Sociedade a ter lugar na sede social desta, no endereço acima mencionado às 9:00 horas do dia 28 de abril de 1978, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 - Discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal e Parecer de Auditoria, relativos ao exercício social de 1977.

2 - Eleição do Conselho Fiscal

3 - Outros assuntos de interesse social

Santana do Araguaia (Pa.), 13 de março de 1978

O Conselho de Administração

Eng.º Antonio Fábio Ribeiro

Diretor Superintendente

(T. nº 02248 - Reg. nº 1464 - Dias: 15, 16 e 17/03/78)

PESCOMAR - Companhia Nacional de Pesca

C.G.C. (MF) 04.945.978/0001-87

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da PESCOMAR - Companhia Nacional de Pesca, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29.04.78, às 11 (onze) horas, na sede social, na Rodovia Arthur Bernardes Km. 15, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras e tomar as contas dos administradores;

b) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício;

c) Eleger os administradores e fixar-lhes os honorários.

AVISO

Avisamos aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição, durante o expediente comercial em sua sede social, na Rodovia Arthur Bernardes, Km. 15, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício de 1977.

Belém-Pa., 13 de março de 1978

(a) *Eddy Alberto Cury*
Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 1465 - Dias: 15, 16 e 17/03/78)

Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém

“T E C E J U T A”

C.G.C. M.F. nº 05706767/0001-54

**SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL
AUTORIZADO**

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 8.638.143,00
CAPITAL INTEGRALIZADO - Cr\$ 7.831.458,00

CONVITE AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos nossos Acionistas que a partir desta data e nas horas de expediente, encontram-se à disposição em nossa sede, sito na Avenida Senador Augusto Meira, S/Nº, no bairro da Prainha, nesta cidade, todos os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940, e relativos ao exercício social de 1976/77, encerrado em 31 de outubro de 1977.

Santarém (Pa.), 06 de março de 1978

LEÔNCIO BRAZ COIMBRA LOBATO
Diretor Gerente
CPF - 004852922 20

(Ext. Reg. nº 1467 - Dias: 15, 16 e 17/03/78)

CIAPESC - Companhia Amazônica de Pesca

C.G.C. (MF) 04.933.446/0001-20

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da CIAPESC - Companhia Amazônica de Pesca, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29.04.78, às 10 (dez) horas, na sede social, na

Rodovia Arthur Bernardes Km. 14,5, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras e tomar as contas dos administradores;
- b) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício;
- c) Eleger os administradores e fixar-lhes os honorários.

AVISO

Avisamos aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição, durante o expediente comercial em sua sede social, na Rodovia Arthur Bernardes, Km. 14,5, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício de 1977.

Belém-Pa., 13 de março de 1978

(a) **JANOS JUSTUS**
Diretor Presidente

(Reg. Nº 1466 - Dias: 15, 16 e 17/03/78)

Produtos de Pesca do Pará S/A.

C.G.C. - 04.914.453/0001-84

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRA-
ORDINÁRIA REALIZADA AOS VINTE
DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE MIL
NOVECENTOS E SETENTA E OITO.**

Aos vinte dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e oito, às dezesseis horas, na sede Social de Produtos de Pesca do Pará, na Rua São Boaventura nº 156, nesta cidade - Porto do Sal - Cidade Velha, Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, presentes os Acionistas cujas assinaturas constam no Livro “Presença de Acionistas”, e que representam a totalidade do Capital Social, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade que fora convocada por carta endereçada a cada acionista, cujo teor é o seguinte: - Ficam convocados os Senhores Acionistas de Produtos de Pesca do Pará S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às dezesseis horas, do dia vinte do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e oito, na sede social, sita na Rua São Boaventura, 156 - Porto do Sal - Cidade Velha, para deliberarem sobre o seguinte: 1) Reforma Estatutária para adaptação às disposições da Lei nº 6.404/76. 2) O que ocorrer. a) A DIRETORIA. Por indicação dos presentes, assumiu a presidência dos trabalhos a Sra. Edileuza Alves de Vasconcellos, Diretora Presidente da Sociedade, a qual convidou para secretariá-la a Srta. Clinéa Maria Conceição Souza. Constatada a presença de todos os acionistas da sociedade, declarou a Senhora Presidente iniciados os trabalhos, esclarecendo que o objetivo da Assembléia era de deliberar sobre completa reformulação dos Estatutos Sociais, visando a adaptá-los às regras da Nova Lei das Sociedades Anônimas. Em seguida pediu à Secretária que procedesse à leitura de documentos que se **acahavam** sobre a mesa e que continham o texto integral do projeto de Estatutos Sociais para a

Sociedade, já atendendo ao que dispõe a nova lei das Sociedades Anônimas. O inteiro teor dos documentos era o seguinte:

Produtos de Pesca do Pará S/A.

CGC. - 04.914.453/0001-84
ESTATUTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I - Denominação, sede, objeto e duração.

Art. 1º - Com a denominação de PRODUTOS DE PESCA DO PARÁ S/A., fica constituída uma sociedade anônima, com sede em Belém, Capital do Estado do Pará.

Art. 2º - A Sociedade tem por objeto a compra e venda, industrialização, distribuição e exportação de produtos comestíveis principalmente pescados, crustáceos e outros produtos do mar.

Art. 3º - A sociedade durará por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II - Capital e Ações.

Art. 4º - O capital social é de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), dividido em 3.000.000,00 (três milhões) de ações ordinárias, nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma.

Art. 5º - A integralização do capital subscrito poderá ser efetivada:

- a) em dinheiro
- b) por incorporação de créditos de acionistas
- c) mediante incorporação de bens móveis ou imóveis
- d) com recursos provenientes de incentivos fiscais.

Parágrafo Único - O capital subscrito poderá ser realizado de um só vez ou em parcelas, sendo que neste caso, a integralização inicial e o número de parcelas obedecerão às disposições legais pertinentes à matéria.

Art. 6º - A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações.

CAPÍTULO III - Diretoria.

Art. 7º - A sociedade será administrada por uma Diretoria constituída por dois (2) a cinco (5) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente e até três Diretores Adjuntos, acionistas ou não.

Parágrafo 1º - A Assembléia Geral poderá deixar de eleger Diretores Adjuntos.

Parágrafo 2º - Os diretores investidos em seus cargos conservar-se-ão em exercício até a posse de seus sucessores.

Art. 8º - Quando a Diretoria, por força de vacância de cargos, ficar reduzida a apenas um membro, convocar-se-á dentro de trinta dias, Assembléia Geral, para provimento do cargo ou cargos vagos.

Parágrafo Único - No período de vacância, o Diretor remanescente exercerá todas as atribuições da Diretoria, exceto a assinatura das cautelas representativas de ações, cujos serviços de emissão, conversão ou desdobramento ficarão suspensos.

Art. 9º - Além dos poderes gerais de administração inerentes à função de Diretor, compete:

- 1 - Ao Diretor Presidente:
 - a) Exercer supervisão Geral dos Negócios Sociais
 - b) Presidir as Assembléias Gerais;
 - c) Substituir a quaisquer dos demais diretores nos seus impedimentos;
 - d) Nomear, suspender ou demitir empregados;
 - e) Orientar a política geral de produção e vendas
 - f) Orientar as finanças e contabilidade da Empresa;

g) Guardar os valores e livros da Sociedade.

2 - AO DIRETOR VICE-PRESIDENTE:

- a) Substituir o Diretor-Presidente nos seus impedimentos.

3 - AO DIRETOR ADJUNTO:

- a) Auxiliar os demais Diretores na execução de seus encargos.

Art. 10 - Qualquer dos Diretores poderá representar a sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele.

Art. 11 - Será exigida a assinatura de dois diretores, ou de um diretor e um procurador, ou de dois procuradores com poderes especiais, para:

- a) movimentar contas bancárias emitindo cheques ou ordens de pagamento, autorizando débitos, transferências e pagamentos por qualquer meio;
- b) emitir, sacar, avalizar e endossar notas promissórias, letras de câmbio;
- c) abrir cartas de crédito;
- d) assinar escrituras ou contratos de penhor mercantil ou industrial e de empréstimos em geral.

Parágrafo Único - A Sociedade representada por dois Diretores poderá constituir mandatários, especificando no respectivo instrumento os poderes conferidos.

Art. 12 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente pelo menos uma vez por ano e extraordinariamente sempre que os negócios sociais o exigirem.

Art. 13 - Os diretores perceberão a remuneração mensal que lhes for fixada pela Assembléia Geral que os eleger.

Art. 14 - O Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, será composto de três (3) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no país, devendo portanto ser instalado pela Assembléia Geral, somente nos casos previstos em Lei.

Art. 15 - O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as funções e poderes que lhe confere a lei e a remuneração de cada um de seus membros será equivalente a um décimo (0,1) da que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computada a participação nos lucros.

CAPÍTULO V - Assembléia Geral.

Art. 16 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente sempre que os interesses sociais reclamarem o pronunciamento dos acionistas na forma da lei.

CAPÍTULO VI - Exercício Social, Lucros e Distribuição.

Art. 17 - O exercício social coincide com o ano civil.

Art. 18 - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras exigidas por lei.

Parágrafo Único - Ao lucro líquido apurado em cada exercício será dada a seguinte destinação:

a) 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social;

b) 25% (vinte e cinco por cento) para distribuição de dividendos, ressalvada a não obrigatoriedade, no exercício social em que a Diretoria informar à Assembléia Geral Ordinária ser ele, incompatível com a situação financeira da Empresa.

c) O saldo dos lucros ficarão à disposição da Assembléia Geral Ordinária.

CAPÍTULO VII - Disposições Finais.

Art. 19 - Os Diretores da Sociedade, seus gerentes, empregados e procuradores, não poderão envolvê-la em transações estranhas ao objeto social, nem dar garantias ou fianças em seu nome em favor de terceiros, salvo prévia deliberação da Diretoria em conformidade com os Estatutos Sociais.

Art. 20 - Em caso de liquidação da Sociedade, a Assembléia Geral determinará o modo pelo qual se processará a liquidação e dissolução, elegará o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período de liquidação.

Art. 21 - Os casos omissos serão resolvidos, na ordem de competência, pela Assembléia Geral, lei de regência ou outra legislação que lhe seja aplicável. Após a leitura dos Estatutos a Sra. Presidente colocou em discussão a matéria. Como não houvesse manifestação, a Sra. Presidente passou à fase de votação, expressando-se a Assembléia por unanimidade, pela aprovação do novo texto estatutário, que passa a vigorar doravante para todos os fins de direito. Nada mais havendo a tratar foi franqueada a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse a Sra. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de reiniciados os mesmos trabalhos foi lida e aprovada sem restrições, pelo que vai assinada pela Sra. Presidente da Assembléia Geral, e pela Secretária designada, que a fez lavrar e pelos senhores acionistas.

A presente é cópia fiel do original inserido no Livro de Atas das Assembléias Gerais em poder da empresa.

Belém-Pa., 20 de janeiro de 1978.

EDILEUZA ALVES DE VASCONCELLOS

Presidente

CLINEA Ma. CONCEIÇÃO SOUZA

Secretária

LUIZ JOSÉ B. DE VASCONCELLOS

Acionistas

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas supra assinaladas, duas (2).
Belém, 13 de março de 1978.

Em testemunho E.M.C.M. da verdade.

Enid Moreira de Castro Marques

Escrevente Autorizada

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º. Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, 13 de março de 1978.

Wolter Robilotta

Tab. Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 06.03.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 285-78 a 1ª via da presente Ata de Produtos de Pesca do Pará S/A.

Belém, 06 de março de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 1454 - Dia: 15.03.78)

Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária - COPAGRO

C.G.C. - 05.085.204/0001-96

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores Acionistas da Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária - COPAGRO, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária em sua sede social, à margem esquerda da Rod. BR-316, Km 20, Vila de Marituba, Ananindeua/Pará, no próximo dia 14 de abril de 1978, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal e de Administração, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1977;

b) Fixação dos Honorários da Diretoria;

c) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1978 e fixação dos seus honorários;

d) Outros assuntos de interesse social.

Ananindeua, Pa. 13 de março de 1978.

a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 1486 - Dias 15 e 16.03.78)

Gaipará Agro Industrial S/A.

C.G.C. - Nº 04.835.294/0001-22

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 14 de abril, às 10:00 horas, na sede social à Trav. FEB nº 127 nesta Capital, a fim de discutirem e deliberarem a seguinte Ordem do Dia: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1977; b) Preenchi-

mento da vaga de um Diretor; c) Fixação de novos honorários da Diretoria; d) Outros assuntos de interesse social. Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 do Decreto-Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Belém, 14 de março de 1978.

Massao Yamamoto

Diretor-Presidente

(T. nº 02258 Reg. nº 1490 - Dias: 15, 16 e 17.03.78)

Marruá S/A. Agropecuária

CGC. - 04.822.367/0001-41

BELÉM - PARÁ

AVISO AOS ACIONISTAS

SENHORES ACIONISTAS: Marruá S/A, Agropecuária, por seus diretores abaixo assinados, vem pelo presente comunicar que se acham à disposição de V. Sas., na sede social da empresa sita à Av. Presidente Vargas, 197, cj. 201/2, em Belém, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Belém, 02 de março de 1978.

Emmanuel Milton Vargas

Diretor Administrativo - CPF. 015785458-20

Leonardo Furlan

Diretor Financeiro - CPF. 015830508-68

(Ext. Reg. nº 1483 - Dias: 15, 16 e 17.03.78)

Parquet Paulista da Amazônia S.A.

CGC. - nº 04.968.053/0001-51

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, na Estrada Arthur Bernardes, Km 9, Icoaraci, nesta cidade, os documentos e contas do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1977, relativos ao: Relatório da Diretoria, Balanço e demonstração de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal, já publicados no **Diário Oficial**, deste Estado, do dia 17.02.78 e no "O Estado do Pará" do dia 12 do mesmo mês.

Estes documentos serão submetidos à deliberação dos acionistas em assembléia geral ordinária a realizar-se, na sede social, no dia 30 (trinta) de março vindouro, às 11:00 horas, constando ainda da ordem do dia: eleição de novo membro para o Conselho de Administração; dos integrantes do Conselho Fiscal; e assuntos gerais, de interesse da Sociedade.

Belém, 21 de fevereiro de 1978.

PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ALFREDO BASTOS DA SILVA

Presidente

(Ext. Reg. nº 1482 - Dias: 15, 16 e 17.03.78)

Rádio Marajoara S/A.

C.G.C./MF nº 04909230/0001-29

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em três de fevereiro de 1978.

Às dezessete horas do dia três de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito, reuniram-se, em primeira convocação, na sede social, à avenida Governador José Malcher nº 1332, nesta cidade, acionistas da sociedade RÁDIO MARAJOARA S/A., cujas assinaturas foram firmadas no Livro de Presença nº um, às fls. 33, com as declarações exigidas em Lei, e que representavam mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social, com direito de voto. Assumiu a Presidência da reunião, na forma estatutária, o Diretor Presidente da sociedade, Sra. Elna Andersen Trindade, que convidou o acionista Alberto Pinto Leite para servir de Secretário da reunião. Constituída a Mesa dirigente dos trabalhos, solicitou o Presidente ao Secretário que lesse o edital de convocação da presente Assembléia, edital esse publicado nas edições do "**Diário Oficial**" do Estado, dos dias 25, 26 e 27 de janeiro, bem como nas edições dos dias 25, 26 e 27 de janeiro de "A Província do Pará", desta cidade, tudo do corrente ano, o qual tem a seguinte redação: - "RÁDIO MARAJOARA S.A. - C.G.C./MF nº 04.909.230/0001-29 - Assembléia Geral Extraordinária - Primeira convocação - Ficam convidados os Senhores Acionistas desta Sociedade para uma Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 3 de fevereiro de 1978, às 17 horas, na sede social, à Avenida Governador José Malcher, 1332, nesta cidade, a fim de aprovar os novos Estatutos Sociais desta Sociedade, adaptados ao espírito e aos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de

**Posto de Vendas
e Coleta de Anúncios:**
**Rua 13 de Maio nº 280
Conjunto 1**

1976, que dispõe sobre SOCIEDADE POR AÇÕES. Belém (Pará), 24 de janeiro de 1978. A Diretoria - Elna Andersen Trindade - Diretor Presidente. Arthêmio Scardino Guimarães - Diretor Gerente. Roberto Jares Martins - Diretor Secretário". Após ser efetuada a leitura do edital acima, declarou o Presidente que a Diretoria apresentava a seguinte "minuta" para os novos Estatutos Sociais da Rádio Marajoara S.A., adaptados ao espírito e aos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre Sociedades por Ações: "RÁDIO MARAJOARA S.A. - ESTATUTOS - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO - ART. 1º - A RÁDIO MARAJOARA S.A. é uma sociedade anônima, devidamente autorizada a funcionar pelo órgão competente, que se rege por este Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. ART. 2º - A Sociedade tem sede e foro nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará. ART. 3º - Constitui objeto da Sociedade a exploração dos serviços de radiodifusão e televisão, com finalidades informativas, educacionais e culturais, cívicas e patrióticas e, ainda, a exploração de propaganda comercial, publicidade e atividades correlatas, sempre dentro das concessões e/ou permissões, já autorizadas ou que venham a ser obtidas do Governo Federal, sempre de acordo com a legislação que for aplicável. ART. 4º - É indeterminado o prazo de duração da Sociedade. CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES - ART. 5º - O capital social, todo ele subscrito e integralizado, é de Cr\$ 1.020.600,00 (Hum milhão, vinte mil e seiscentos cruzeiros), dividido em 1.020.600 (hum milhão, vinte mil e seiscentas) ações ordinárias nominativas do valor de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma. ART. 6º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da Assembléia Geral, podendo o acionista ser representado em Assembléia por outro acionista da Sociedade ou advogado devidamente habilitado. **Parágrafo Único** - As ações, cautelas ou certificados representativos serão assinados por 2 (dois) Diretores, sendo que uma delas será obrigatoriamente do Diretor Presidente ou do Diretor Gerente. ART. 7º - As ações da Sociedade só poderão ser subscritas e possuídas por brasileiros, sendo inalienáveis e inalienáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas, e dependendo sempre a transferência das mesmas ações de autorização do órgão competente do Governo Federal. ART. 8º - O aumento do capital, quando não seja para dar cumprimento a dispositivos legais e/ou estatutários, ficará sempre na dependência de prévia autorização do Poder competente. CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO - ART. 9º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de 3 (três) membros, sendo um DIRETOR PRESIDENTE, um DIRETOR GERENTE e um DIRETOR SECRETÁRIO, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral, todos eles brasileiros natos, de absoluta idoneidade moral e residentes no País. § 1º - A Assembléia Geral somente poderá eleger para os cargos da Diretoria quem tenha exibido os documentos comprobatórios da satisfação dos requisitos exigidos pela Lei Federal, uma cópia autêntica dos quais ficará arquivada na sede social. § 2º - Na forma da lei específica uma vez eleita a Diretoria, a Sociedade submeterá os nomes de todos os seus membros à aprovação do

Governo Federal, mediante o envio à repartição competente, do "Diário Oficial" contendo a publicação da ata da Assembléia Geral que os elegeu, bem como os demais documentos exigidos pelas normas que regem os serviços de radiodifusão e de televisão. ART. 10 - Os Diretores terão o mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. § 1º - Mesmo depois de terminado o período para o qual foram eleitos, os Diretores continuarão no exercício dos seus cargos, considerando-se prorrogados os seus mandatos até eleição e posse dos substitutos. § 2º - A investidura dos membros da Diretoria far-se-á mediante termo lavrado no Livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". ART. 11 - Os Diretores perceberão honorários mensais fixados pela Assembléia Geral Ordinária, a qual caberá também estipular a percentagem anual sobre os lucros líquidos, sempre que a Sociedade distribuir aos acionistas um dividendo não inferior ao obrigatório, na forma da Lei e dos Estatutos Sociais. ART. 12 - Os Diretores poderão, nos limites de suas atribuições e poderes, constituir mandatários da Sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que estão autorizados a praticar em nome da sociedade e prazos de duração do mandato. ART. 13 - São atribuições da Diretoria, em conjunto, exercer atos de administração geral, convocar assembléias de acionistas, oferecer e assinar relatórios, Balanços anuais e contas administrativas a serem submetidas aos acionistas, cumprindo e fazendo cumprir, no mais, os dispositivos legais e estatutários. **Parágrafo Único** - Por motivo de ausência ou impedimento ocasional de um dos Diretores, os dois outros firmarão os documentos mencionados neste artigo. ART. 14 - A Diretoria tem os poderes e atribuições necessários à administração e ao regular funcionamento da Sociedade, podendo deliberar, por maioria, sobre qualquer matéria relacionada com o objetivo social ou sobre novas atividades, bem como adquirir, alienar e gravar de ônus real bens móveis e imóveis, independentemente de autorização da Assembléia Geral. **Parágrafo Único** - A Sociedade poderá firmar contrato de fiança, através da assinatura de 2 (dois) Diretores. ART. 15 - Compete ao DIRETOR PRESIDENTE: a) - convocar e presidir as reuniões da Diretoria; b) - representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo e fora dele; c) - dar execução às deliberações da Diretoria e das Assembléias Gerais. ART. 16 - Compete ao DIRETOR GERENTE: a) - substituir o DIRETOR PRESIDENTE e o DIRETOR SECRETÁRIO nas suas faltas e impedimentos; b) - representar a Sociedade perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como departamentos autárquicos e estabelecimentos de crédito; c) - movimentar a Tesouraria, receber qualquer importância da Sociedade, dando recibos e quitações; efetuar cobranças amigáveis e judiciais, por si ou através de procurador e advogado; emitir, aceitar, avalizar e endossar duplicatas, promissórias, letras de câmbio, cheques e quaisquer outros títulos de créditos equivalentes; d) - exercer a administração executiva da Sociedade, admitindo, contratando e dispensando empregados e auxiliares; e) - praticar, enfim, todos os atos necessários e indispensáveis ao exercício do mandato e ao cumprimento das suas atribuições. ART. 17 - Compete ao DIRETOR SECRETÁRIO: a) - substituir o DIRETOR GERENTE nas suas faltas

e impedimentos; b) - dirigir os serviços da Secretaria e dos arquivos da Sociedade. ART. 18 - No caso de vagar um cargo da DIRETORIA, por morte, renúncia ou impedimento total do seu titular, os dois outros Diretores elegerão um substituto provisório, cujo mandato se estenderá até a realização da primeira Assembléia Geral Ordinária, cabendo a esta a eleição definitiva do substituto, pelo prazo restante do mandato do Diretor substituído. CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL - ART. 19 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e outros tantos suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. § 1º - Os membros do Conselho Fiscal serão brasileiros natos e terão as atribuições definidas por lei e por este Estatuto. § 2º - O mandato dos três membros efetivos é remunerado, competindo à Assembléia Geral Ordinária fixar, anualmente, o "quantum" da remuneração, observado o que dispõe o § 3º do artigo 162 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976. CAPÍTULO V - DA ASSEMBLÉIA GERAL - ART. 20 - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro primeiros meses após a terminação do exercício social, e extraordinariamente, quando convocada, na forma da lei. ART. 21 - A Assembléia Geral será presidida por qualquer dos acionistas presentes, aclamado pelos demais, o qual escolherá um Secretário, para constituir a Mesa dos trabalhos. ART. 22 - A convocação da Assembléia Geral far-se-á através de edital publicado na imprensa, de acordo com a Lei. ART. 23 - A constituição das Assembléias, a forma e os casos de convocação, bem como seu funcionamento, obedecerão as prescrições das leis em vigor. CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL - ART. 24 - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá ao Balanço Geral do Ativo e Passivo da Sociedade, para verificação dos lucros e prejuízos, de acordo com as disposições legais e estatutárias. ART. 25 - O lucro líquido apurado será assim distribuído: a) - 5% (cinco por cento) para o FUNDO DE RESERVA LEGAL, nos termos do Art. 193 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social; b) - serão creditados aos acionistas portadores de ações ordinárias até 6% (seis por cento) de dividendos sobre o valor de suas ações; e c) - o saldo restante, se houver, será aplicado pela Assembléia Geral Ordinária, de conformidade com os interesses da Sociedade. CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS - ART. 26 - A solução dos casos omissos e a interpretação destes Estatutos competem à Diretoria, "ad referendum" da Assembléia Geral, observadas em qualquer caso, as disposições legais. ART. 27 - Nenhuma alteração do presente Estatuto poderá ser efetivada sem prévia autorização do Governo Federal. Belém (Pa), 15 de dezembro de 1977. Logo após o Presidente pôs em discussão o assunto. Com a palavra o acionista Mário Couto, expressou sua manifestação no sentido de que a minuta seja aprovada por todos os presentes. Sem outro pronunciamento posterior, o Presidente submeteu o assunto à aprovação do plenário sendo o mesmo unanimemente aprovado. Nada mais ocorrendo, o Presidente, depois de encerrar o Livro de Presença, suspendeu a reunião para a lavratura desta Ata. Às dezoito horas, reabertos os traba-

lhos, foi lida esta Ata; posta em discussão e submetida depois, à aprovação, sendo aceita em todos os seus termos pelos acionistas presentes que a assinam. Belém (Pa), 3 de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito. (aa) - ELNA ANDERSEN TRINDADE; ARTHÊMIO SCARDINO GUIMARÃES; ALBERTO PINTO LEITE; pp LEÃO GONDIM DE OLIVEIRA, MILTON TRINDADE; pp JOÃO DE MEDEIROS CALMON, MILTON TRINDADE; MILTON TRINDADE; pp dos integrantes do Condomínio Acionário das Emissoras e Diários Associados, EPAMINONDAS CORRÊA BARAHUNA; EPAMINONDAS CORRÊA BARAHUNA; MÁRIO COUTO.

Confere com o original.

ARTHÊMIO SCARDINO GUIMARÃES

Diretor Gerente

ROBERTO JARES MARTINS

Diretor Secretário

DAYSE BARROS DE SOUZA

Tec. em Contab. Reg. DEC-268.887

CRC (Pa) - 1.833

CPE - 000.152.292

ARTHÊMIO SCARDINO GUIMARÃES

CRC (PA) 453 - CPF - 000.339.602

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 9.3.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 300-78, a 1ª via da presente Ata de Rádio Marajó-
ra S.A.

Belém, 9 de março de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário-Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do

Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 1.484. Dia: 15.3.78)

**"A. Monteiro da Silva,
Tecidos S/A".**

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos que se acham à disposição dos Senhores Acionistas, em nossa sede social à Praça Barão do Guajará, nº 39, no horário comercial, os documentos de que tratam os Artigos 124 e 135 da Lei nº 6.404 de quinze de dezembro/1976.

Belém, 13 de março de 1978.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 1493 - Dias: 15, 22 e 29/03/78)

CARTÕES DE VISITA

**Confeccionamos
vários modelos**

**Serviços Gráficos da
IMPRENSA OFICIAL**

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Imprensa Oficial do Estado

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/78

Cumprindo ordens do Sr. Diretor Presidente desta Autarquia, fica aberta pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da primeira publicação, a Concorrência Pública para venda de um (01) veículo marca VARIANT - Ano 1974, inservível para o uso desta Imprensa Oficial do Estado.

OBSERVAÇÕES:

a) As propostas deverão ser encaminhadas a Diretoria de Administração desta Repartição, sita na Av. Almirante Barroso nº 735, em duas (02) vias, devidamente datadas e assinadas pelo proponente até às 12:00 hrs. do último dia útil da publicação deste Edital e serão abertas às 16:00 hrs. desse mesmo dia.

b) Os interessados poderão examinar o veículo acima citado, diariamente das 07:30 hrs. às 13:00 hrs. e das 15:00 às 17:00 hrs.

c) A ordem de entrega do citado será expedida pelo Gabinete do Diretor Presidente, satisfeita as formalidades legais, correndo as despesas de remoção que não devem exceder o prazo de 10 (dez) dias, por conta do comprador.

d) Será tornada sem efeito a presente Concorrência se as propostas não se mostrarem condizentes com os interesses da Repartição.

Imprensa Oficial do Estado, em 28 de fevereiro de 1978.

NEMER PEÇANHA SALIMOS FILHO

Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor Presidente da I.O.E.

(G. Reg. nº 482 - Dias 01, 07 e 15.03.78)

Secretaria de Estado de Educação

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EDITAL Nº 15/78-DEPES Proc. nº 4813/77-SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Beatriz Maurício de Abreu Leitão, Professor Primário Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na E.E. Barão do Rio Branco nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e

não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24 de 12-53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 14 de fevereiro de 1978.

Maria Léa de Assis

Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. Reg. nº 1021 - Dias: 22, 28/02 e 15/03/78)

EDITAL Nº 16/78-DEPES Proc. nº 24139/75-SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Marluce Raimunda do Amaral Gomes, Professor Primário Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na E.E. Duque de Caxias nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal, da Secretaria de Estado de Educação, em 14 de fevereiro de 1978.

Maria Léa de Assis

Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. Reg. nº 1021 - Dias: 22, 28/02 e 15/03/78)

EDITAL Nº 17/78-DEPES Proc. nº 14552/75-SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Léa de Almeida Giordano, Professor Primário Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na E.E. José Veríssimo nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos

termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 14 de fevereiro de 1978.

Maria Léa de Assis

Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. Reg. nº 1021 - Dias: 22, 28/02 e 15/03/78)

EDITAL Nº 18/78-DEPES

Proc. nº 14552/75-SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Maria Elenir Soares Nogueira de Holanda Lima, Professor Primário Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na E.E. José Veríssimo nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei nº 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 14 de fevereiro de 1978.

Maria Léa de Assis

Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. Reg. nº 1021 - Dias: 22, 28/02 e 15/03/78)

EDITAL Nº 19/78 - DEPES

Proc. nº 001231/78-SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Maria Ivanilda de Sousa Souza, Professor Primário Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na E.E. Presidente Castelo Branco nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 14 de fevereiro de 1978.

Maria Léa de Assis

Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. Reg. nº 1021 - Dias: 22, 28/02 e 15/03/78)

Associação Atlética Ponta Negra

RESUMO DO ESTATUTO

Denominação: Associação Atlética Ponta Negra

Fundação: 10 de fevereiro de 1978.

Sede Social: Avenida Presidente Vargas, 1581 - Santarém-Para.

Filiação: Liga Esportiva de Santarém

Duração: Tempo indeterminado

Finalidade: Promover a prática de várias modalidades esportivas, destacando-se o "Futebol association".

Cores: Preto e branca, cujas disposições ficam a critério da Diretoria do clube.

Responsabilidade: O clube não se responsabiliza por dívidas oriundas de seus associados.

Direção: A Diretoria

Mandato: Dois (2) anos.

Simbolos: São símbolos do clube: a Bandeira, o Escudo e a Flâmula.

Diretoria: Presidente: Argemiro Nunes do Vale Filho.

Vice-Presidente: Geraldo Costa Nogueira

1º Secretário: José Luiz Pereira Pessoa

2º Secretário: Antonio Lopes dos Santos

1º Tesoureiro: Raimundo Nonato do Vale Souza

2º Tesoureiro: José Edir Nogueira Dantas

Diretor Social: Leal de Souza, todos brasileiros natos e residentes na cidade de Santarém.

ARGEMIRO NUNES DO VALE FILHO

Presidente

(E. nº 202257 Reg. nº 1475 - Dia: 15.03.78)

Conselho Regional de Contabilidade do Pará

RESOLUÇÃO C.R.C.P.A. Nº 76/78

De 10.03.78

DISPOE SOBRE A ADMISSÃO E A PROMOÇÃO NO QUADRO DE PESSOAL DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ

O Conselho Regional de Contabilidade do Pará, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a admissão e a promoção de funcionários em seu quadro de pessoal, e CONSIDERANDO que as determinações contidas na Resolução C.F.C. nº 131/76, de 21.01.1976, que estatuem de conformidade com os princípios morais, que os Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade não podem admitir ou contratar para prestar-lhes

serviços com ou sem relação de emprego, a partir daquela data, conjuge ou parente até o terceiro grau consanguíneo ou afim, de conselheiro efetivo ou suplente ou de ex-conselheiro que tenha exercido mandato no último triênio,

RESOLVE:

Art. 1º - A qualificação de funcionários para o preenchimento dos cargos existentes no Quadro de Pessoal do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, obedecerá os requisitos mínimos indispensáveis a seguir estipulados:

DIRETOR DE SECRETARIA - Curso completo de formação superior em Ciências Contábeis, Jurídicas e Sociais ou Administração ou Secretariado e experiência mínima de um ano em cargos de chefia, direção ou assessoramento administrativo.

CONTABILISTA - Curso de Contador ou Técnico em Contabilidade completo, registro no CRCPa. e experiência mínima de dois anos em atividades similares.

SECRETÁRIO - Curso superior de Contador ou de segundo grau (colegial ou técnico) completo e experiência mínima de um ano em atividades similares.

TESOUREIRO - Curso de segundo grau completo e experiência mínima de um ano em função similar.

FISCAL - Curso técnico em contabilidade completo e registro no CRCPa.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS GERAIS - Curso completo de primeiro grau.

Art. 2º - Não poderá ser admitido ou contratado para prestar serviços ao CRCPa., com ou sem relação de emprego conjuge ou parente, até terceiro grau, consanguíneo ou afim, de conselheiro efetivo ou suplente ou de ex-conselheiro que tenha exercido mandato no último triênio.

PARÁGRAFO ÚNICO - A proibição aplica-se nos mesmos casos e condições, a conjuge e parentes de servidores do C.R.C. do Pará.

Art. 3º - A promoção do funcionário de um para outro grau de um mesmo cargo ocorrerá por merecimento evidenciado em informação que deverá fazer parte integrante do prontuário do mesmo.

Parágrafo Único - Na promoção se observará o interstício de tempo mínimo de um ano da admissão do funcionário no quadro, ou de promoção anterior que o tenha beneficiado.

Art. 4º - Os casos omissos e não objeto de disposição específica, serão decididos em consonância com a Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 5º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Belém, 10 de março de 1978.

as) **José Alcimar Marques Gomes**
Presidente

Francisco Moreira Pacheco

Jaguanhará Gomes de Oliveira

Salatiel Paes Lobo

Reynaldo de Souza Mello

José Fernando Mendes Rodrigues

(Ext. Reg. Nº 1487 - Dia 13.03.78)

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal

de Santarém

DECRETO Nº 285/78, DE 18 DE JANEIRO DE 1978

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Santarém - Estado do Pará, nomeado pelo Decreto 9.139 de 15 de maio de 1975, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o inciso XVI do art. 121 do Decreto-Lei, Estadual nº 164 de 23 de Janeiro de 1970 (Lei Orgânica dos Municípios).

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel situado à Avenida Presidente Vargas, na zona urbana desta cidade (inscrição cadastral T-1, D-1, Q-167, L-415) medindo 40,00m (quarenta) metros de frente por 84,00 (oitenta e quatro) metros de profundidade, limitando ao Norte com a Avenida Presidente Vargas; ao Sul com diversos; a Leste com João Fernandes e a Oeste com Vilmar Ferreira Lima.

Art. 2º - Destina-se o imóvel objeto deste Decreto a construção de uma escola municipal de 1º grau.

Art. 3º - Os recursos necessários as indenizações correrão por conta da dotação seguinte:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

2005.08421881.003 - Construção e Equipamentos de Unidades Escolares Cr\$ 1.214.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém (PA), 18 de janeiro de 1978.

PAULO IMBIRIBA LISBÔA

Prefeito Municipal

ADILSON CARVALHO SIRAIAMA

Chefe de Gabinete

JOSE EDUARDO PEREIRA SIQUEIRA

p/ Secretário Municipal de Obras

(T. nº 02256 - Reg. nº 1476 - Dia: 15.03.78)

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Diretoria Estadual no Pará

A V I S O - Nº 04/78

A Comissão de Licitação da Diretoria Estadual do Ministério da Agricultura, designada pela Portaria nº 03/78, de 05.01.78., do Sr. Diretor Estadual no Pará, torna público para conhecimento dos interessados, que às 09:00 (Nove Horas) do dia 28 de março de 1978, receberá propostas de firmas habilitadas preliminarmente (§ 2º do artº 127 e 131 do Decreto-Lei 200/67), para o fornecimento de Materiais: EQUIPAMENTOS PARA RADIOFONIA, TELEVISAO, TELECOMUNICAÇÃO, CINEMATOGRAFIA E AUTIO E

MAQUINAS, APARELHOS E MOTORES PARA OUTROS FINS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS, de acordo com o EDITAL afixado na sede deste Órgão, situado na Rua Padre Prudêncio nº 220, nesta Cidade, onde serão prestados os esclarecimentos necessários.

Belém, 13 de março de 1978.

ROQUE LOPES DA SILVA

Presidente da Comissão

VISTO:

Laudelino Pinto Soares

Diretor Estadual DEMA/Pa.

(Ext. Reg. Nº 1472 - Dia 15.03.78)

Instituto de Terras do Pará - I T E R P A -

PORTARIA Nº 038, DE 1º DE MARÇO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARA - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 5º, letra "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975,

R E S O L V E :

I - DISPENSAR o Economista ANTONIO SOUSA TREVIA, da função de Chefe da Divisão Administrativa do Departamento de Administração e Finanças, cessados os efeitos das Portarias nºs 035/76, de 11/03/76 e 074/76, de 09/04/76.

II - DESIGNAR o referido servidor para assumir a Chefia da Seção de Execução Orçamentária da Divisão de Finanças do Departamento de Administração e Finanças.

III - FAZER vigorar a presente Portaria, a partir de 03 de março de 1978.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. Nº 1473 - Dia 15.03.78)

PORTARIA Nº 040, DE 08 DE MARÇO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARA - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 5º, letra "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975,

R E S O L V E :

I - CONTRATAR por noventa (90) dias, a título de experiência, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, o Sr. ALDO DE SOUZA CARVALHO, para preenchimento de vaga do cargo de ASSISTENTE TÉCNICO, previsto no Decreto nº 9.330, de 10 de novembro de 1975, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, de 31 de novembro de 1975, com as alterações previstas do Decreto nº 10.193, de 10 de agosto de 1977 e Decreto nº 10.427, de 23 de dezembro de 1977.

II - DESIGNAR o referido servidor para assumir a Chefia da Divisão Administrativa do Departamento de Administração e Finanças.

III - FAZER vigorar a presente Portaria, a partir de 03 de março de 1978.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. Nº 1473 - Dia 15.03.78)

PORTARIA Nº 041, DE 08 DE MARÇO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARA - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 5º, letra "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975,

R E S O L V E :

I - AUTORIZAR o Assistente Técnico ALDO DE SOUZA CARVALHO, Chefe da Divisão Administrativa do Departamento de Administração e Finanças, a assinar a documentação referente ao Pessoal, do ITERPA, de acordo com os atos baixados pela Presidência.

II - FAZER vigorar a presente Portaria, a partir de 03 de março de 1978.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. Nº 1473 - Dia 15.03.78)

PORTARIA Nº 04, DE 08 DE MARÇO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARA - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 5º, letra "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975,

R E S O L V E :

I - DISPENSAR o Economista ANTONIO SOUSA TREVIA, da função de Membro da Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria nº 02/75, de 26/12/75 e alterada pela Portaria nº 030/77, de 25/01/77.

II - DESIGNAR o Assistente Técnico ALDO DE SOUZA CARVALHO, Chefe da Divisão Administrativa do Departamento de Administração e Finanças, para exercer a função de Membro da citada Comissão.

III - FAZER VIGORAR, a presente Portaria, a partir de 03 de março de 1978.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. Nº 1473 - Dia 15.03.78)

Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - S U D A M

PROCESSO Nº 02982/75

Quarto Termo Aditivo ao Convênio Nº 147/75-SUDAM, firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), para prosseguimento das obras de implantação do Sistema Viário da Área de Expansão Urbana de Marabá - Estado do Pará, com recursos do Programa de Pólos Agropecuários e Agrominerais da Amazônia (POLAMAZÔNIA).

A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, doravante denominada simplesmente SUDAM, neste ato representada pelo seu Superintendente, Dr. HUGO DE ALMEIDA e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, daqui por diante designado DER-PA, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Dr. VALDIR SÉRGIO DOS

SANTOS, resolveram, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 147/75-SUDAM, Convênio este aprovado em 26.09.75, através Resolução nº 2323 do Conselho Deliberativo da SUDAM, tendo o Primeiro, o Segundo e o Terceiro Aditamentos, sido respectivamente aprovados em 27.05.76, 17.12.76 e 27.06.77, mediante Resoluções nºs 2543, 2802 e 2970, baixadas pelo mesmo Conselho.

CLAUSULA PRIMEIRA: - Para prosseguimento das obras decorrentes do convênio ora aditado, que tem por objetivo implantar o sistema viário de expansão urbana de Marabá - Estado do Pará, bem assim em conformidade com o disposto na alínea "b", do item I, da cláusula segunda daquele Instrumento, repassará ainda a SUDAM ao DER-PA, no corrente exercício, a quantia de Cr\$ 9.708.300,00 (Nove milhões, setecentos e oito mil, e trezentos cruzeiros), à conta de recursos do Programa de Pólos Agropecuários e Agro-minerais da Amazônia - POLAMAZONIA (Decreto nº 74.607, de 25.09.74), destaque do item "Outras Obras de Infraestrutura", constante da Ficha Técnica do Projeto "Expansão Urbana de Marabá".

CLAUSULA SEGUNDA: - A liberação dos recursos de que trata a cláusula anterior será feita ao DER-PA, na forma do cronograma de desembolso mencionado na Ficha Técnica respectiva, anexa ao Processo SUDAM nº 02982/75, Ficha esta que passa a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA: - Os recursos comprometidos pelo presente Termo Aditivo, somente poderão ser aplicados dentro dos objetivos estabelecidos na Ficha Técnica e no Projeto Técnico correspondentes, bem como no anexo Plano de Aplicação.

CLAUSULA QUARTA: - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio ora aditado.

CLAUSULA QUINTA: - A validade deste Termo Aditivo, está condicionada à sua aprovação pelo Conselho Deliberativo da SUDAM, em harmonia com o que preceitua o art. 14, alínea "e" da Lei nº 5.374/66, com a nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.374/67.

E, por assim estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado em 05 (cinco) vias pelas partes e pelas testemunhas indicadas.

Belém, 19 de dezembro de 1977.

HUGO DE ALMEIDA
Superintendente da SUDAM

VALDIR SERGIO DOS SANTOS
Diretor Geral do DER-PA

Testemunhas:

JANETE FARIAS CASSEB;

ÂNGELA DA SILVA NAZARE.

(Ext. Reg. Nº 1460 - Dia 15.03.78)

Federação dos Diretores Lojistas do Estado do Pará EXTRATO DO ESTATUTO

1. DENOMINAÇÃO - FEDERAÇÃO DOS DIRETORES LOJISTAS DO ESTADO DO PARÁ.

2. OBJETO - a. Congregar os Clubes de Diretores Lojistas municipais (CDLs); b. Coordenar as atividades dos Clubes a que se refere a letra anterior;

c. Amparar e defender os interesses dessas entidades, representando-as junto aos Poderes Públicos; d. Promover, no âmbito estadual, a aproximação dos dirigentes lojistas, de modo a estimular entre eles o companheirismo e o espírito de colaboração constante e recíproca; e. Criar clima propício à cooperação e troca de idéias e informações visando a conseguir ação conjunta dos Clubes no estudo dos problemas que lhes são peculiares, difundido suas soluções às entidades associadas; f. Defender o princípio da liberdade, que se desdobra, no campo político, sob a forma de Democracia, e no campo econômico, no primado da livre iniciativa; g. Promover e estimular estudos de problemas específicos da atividade lojista e difundir seus resultados; h. Dar assistência técnica aos Serviços de Proteção ao Crédito (SPCs), bem como a outros serviços de interesse da atividade comercial; i. Cooperar com as autoridades, de todos os níveis, no sentido de promover o bem estar comum; j. Colaborar com as entidades congêneres na defesa dos altos interesses das atividades peculiares ao comércio; l. Estimular as iniciativas e projetos de lei que possam contribuir para o desenvolvimento do comércio lojista, objetivando sempre os superiores interesses do País e do Estado do Pará; m. Prestigiar a Confederação Nacional dos Diretores Lojistas, bem como as demais entidades de nível estadual representativos do comércio.

3. SEDE - Cidade de Belém, Estado do Pará, na Rua 28 de Setembro, nº 16/22.

4. DURAÇÃO - Por tempo indeterminado.

5. ADMINISTRAÇÃO - Diretoria composta de dois membros: Diretor-Presidente e Diretor Vice-Presidente, com atribuições definidas no estatuto e gestão de dois anos.

6. REPRESENTAÇÃO - Ativa e passiva, judicial e extra-judicial, compete ao Diretor-Presidente, na forma do estatuto.

7. RESPONSABILIDADE - Os sócios não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

8. EXTINÇÃO - O Conselho de Representantes deliberará sobre a dissolução da entidade e resolverá sobre a destinação de seu patrimônio.

Belém, (PA), 20 de fevereiro de 1978.

DOMÊNICO FALES

Presidente

JUNICHIRO YAMADA

Vice-Presidente

(T. - Reg. Nº 1468 - Dia 15.03.78)

Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB

DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA DEPA Nº 001 DE 14 DE MARÇO DE 1978.

O Delegado da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no Estado do Pará, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Por-

taria SUPER nº 21, de 28 de março de 1977, do Sr. Superintendente da SUNAB, e,

CONSIDERANDO instruções e estudos no sentido de ser disciplinado o preço do pescado no decorrer da Semana Santa, em consequência de maior demanda do produto, por parte do público consumidor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer os seguintes preços máximos, no atacado e no varejo, para venda de pescado fresco ou congelado, crustáceos e moluscos (mariscos) no período compreendido entre zero hora do dia 20 de março à zero hora do dia 27 de março de 1978;

PEIXE FRESCO OU CONGELADO/POR QUILO.

ATACADO VAREJO

	Cr\$	Cr\$
PESCADA AMARELA	23,00	29,00
SERIGADO	23,00	29,00
TUCUNARÉ	23,00	29,00
FILHOTE	23,00	29,00
ENXOVA	23,00	29,00
CHERNE	23,00	29,00
CAMORIM	23,00	29,00
BOCA TORTA	23,00	29,00
CAVALA	22,00	28,00
GAROPA	17,00	22,00
PESCADA BRANCA	17,00	22,00
CORVINA AMARELA	17,00	22,00
CORVINA BRANCA	17,00	22,00
CORVINA BACALHAU	17,00	22,00
CURIMÃ	17,00	22,00
PESCADA BRANCA A.D.	17,00	22,00
XARÉU	17,00	22,00
PARGO	15,00	19,00
SERRA	15,00	19,00
TAINHA	15,00	19,00
PIRAPEMA	15,00	19,00
PRATIQUEIRA	14,18	18,00
DOURADA	12,00	16,00
GURIJUBA	12,00	16,00
MERO	11,00	14,00
ARACÚ	9,00	12,00
CORVINA GÓ	9,00	12,00
CARÁ BRANCO	9,00	12,00
PIRAPITINGA	9,00	12,00
SARDA	9,00	12,00
PIABA	9,00	12,00
PEIXE PEDRA	9,00	11,00
PACÚ	8,00	11,00
PEIXE GALO	8,00	11,00
PIRAMUTABA	8,00	11,00
BANDEIRADO	8,00	11,00
CURIMATÃ	7,00	9,00
TAMBAQUI	7,00	9,00
APAIARI	7,00	9,00
CARA AÇU	7,00	9,00
JARAQUI	7,00	9,00
SARDINHA	7,00	9,00
ARRAIA	7,00	9,00

ACARI	7,00	9,00
ARUANÃ	7,00	9,00
BAGRE	7,00	9,00
BACÚ	7,00	9,00
CAÇÃO	7,00	9,00
ESPARDATE	7,00	9,00
FOFOCA	7,00	9,00
MAPARÃ	7,00	9,00
PIRANHA	7,00	9,00
PARÚ	7,00	9,00
PACAMÃO	7,00	9,00
TRAÍRA	7,00	9,00
TIMBIRA	7,00	9,00
URITINGA	7,00	9,00
CACHORRO DO PADRE	5,00	7,00
CANGATÁ	5,00	7,00
JEJU	5,00	7,00
MANDII	5,00	7,00
TAMUATÁ	5,00	7,00

CARANGUEJO	-	3,00
Grande por unidade	-	2,00
Pequeno por unidade	-	2,00
SIRI	-	2,50
Grande por unidade	-	1,50
Pequeno por unidade	-	1,50

CAMARÃO DE ÁGUA DOCE	-	30,00
Frito ou Salgado	-	36,00
Fresco	-	36,00

CAMARÃO SECO TIPO MARRANHÃO (Com cabeça)	ATACADO VAREJO
	Cr\$ Cr\$
Pequeno por quilo	- 25,00
Médio por quilo	- 60,00
Grande por quilo	- 110,00
CAMARÃO SECO TIPO MARRANHÃO (Sem cabeça descascado).	45,00
Por quilo	

Parágrafo Único - Aos preços para varejo estabelecidos neste artigo será permitido acrescentar trinta por cento (30%) por quilograma, quando o pescado for vendido limpo, descabeçado e eviscerado.

Art. 2º - Na venda do peixe congelado beneficiado ou peixe salgado, serão aplicados os preços estabelecidos no Art. 1º, para cada classe acrescidos de 50% (cinquenta por cento).

Art. 3º - Os preços estabelecido nesta Portaria deverão ser obrigatoriamente afixados nos locais de venda, em letras de algarismos de pelo menos 2 (dois) centímetros de altura, em local visível e de fácil leitura pelo comprador.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belém, 14 de março de 1978.

PAULO AUGUSTO GUIMARÃES

Delegado DEPA

MIGUEL CECIM JANINO

Chefe da SEPEM

(Ext. Reg. nº 1497 - Dia: 15/03/78)

Fundação de Telecomunicações do Pará

* Convênio celebrado entre a Fundação de Telecomunicações do Pará e a Secretaria de Estado de Administração.

CLÁUSULA 1ª - Fica celebrado o presente Convênio entre a FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - FUNTELPA, aqui representada pelo seu Diretor-Presidente Dr. Orlando Mendes Carneiro, e o Secretário de Estado de Administração, Prof. Hélio Antônio Mokarzel.

CLÁUSULA 2ª - Ficam estabelecidas para a Fundação de Telecomunicações do Pará as seguintes obrigações:

a) Veicular, pela Rádio Cultura do Pará, notícias de interesse da Secretaria de Estado de Administração - SEAD.

b) Veicular, nos intervalos musicais da programação da Rádio Cultura do Pará, textos de interesse da SEAD, que sirvam de orientação às populações interioranas.

c) Veicular, notas oficiais, avisos, editais e portarias da Secretaria de Estado de Administração - SEAD.

d) Facultar horário sempre que a Secretaria de Estado de Administração - SEAD, tiver necessidade de efetuar palestras, cursos ou programações dirigidos às administrações interioranas ou suas populações.

e) Manter em programa administrativo na Rádio Cultura do Pará, inserindo frequentemente notícias de interesse da Secretaria de Estado de Administração - SEAD.

f) Escalar material humano de apoio em racionalismo para que possa ser elaborada a programação constante nos itens d e e.

CLÁUSULA 3ª - Ficam estabelecidas para a Secretaria de Estado de Administração - SEAD, as seguintes obrigações:

a) Fornecer material informativo à Rádio Cultura do Pará, para que o mesmo seja veiculado corretamente, quer através de Assessoria própria, quer através da Assessoria de Imprensa do Governo do Estado.

b) Fornecer à Rádio Cultura do Pará, material para o preparo dos textos de orientação previstos na letra b da Cláusula 2ª.

c) Fornecer através de Assessoria própria ou da Assessoria de Imprensa do Governo do Estado, notas oficiais, avisos, editais e portarias.

d) Comunicar à Fundação de Telecomunicações do Pará sempre que houver necessidade de horário para palestras, cursos ou programações dirigidas às administrações interioranas ou suas populações.

e) Facultar acesso às informações aos pesquisadores da Rádio Cultura do Pará, para que possa ser mantido um fluxo constante de notícias na programação prevista na letra e da Cláusula 2ª.

CLÁUSULA 4ª - Para cumprimento das atividades a que a Fundação de Telecomunicações do Pará se obriga perante a Secretaria de Estado de Administração - SEAD, esta contribuirá com recursos no valor de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros).

CLÁUSULA 5ª - Os recursos provenientes da Cláusula 4ª, serão utilizados pela Fundação de Telecomunicações do Pará de acordo com o Plano de Aplicação aprovado pelo seu Conselho Deliberativo.

CLÁUSULA 6ª - O presente Convênio terá vigência no exercício financeiro de 1978.

CLÁUSULA 7ª - As despesas docorrentes do cumprimento do presente Convênio por parte da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, correrão a conta da dotação 3132 - Outros Serviços de Terceiros.

CLÁUSULA 8ª - As partes convenientes, em comum acordo e mediante termo aditivo, poderão alterar, modificar ou prorrogar o presente Convênio.

CLÁUSULA 9ª - Fica eleito o Foro desta cidade para dirimir qualquer dúvida fundada neste Termo.

E, por estarem assim ajustados, assinam as partes contratantes, em 05 (cinco) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Belém, 16 de fevereiro de 1978.

ORLANDO MENDES CARNEIRO

Diretor Presidente da Fundação de

Telecomunicações do Pará

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Testemunhas:

a) Ilegível

Francisca Jennings Pereira.

CARTÓRIO DINIZ

2º Ofício

Reconheço as assinaturas de Hélio Antônio Mokarzel e a) ilegível.

Belém, 9 de março de 1978.

Em testemunho E.M.C.M. da verdade.

ENID MOREIRA DE CASTRO MARQUES

Escrevente Autorizada

CARTÓRIO CHERMONT
4º Ofício

Reconheço a firma supra de Orlando Mendes
Carneiro.

Belém, 09 de março de 1978.

Em sinal R.S. da verdade.

RAIMUNDO SENA
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

Reconheço a firma infra de Francisca Jennings Pereira.

Em testemunho M.L.A.S. da verdade.
MARIA LÚCIA A. SANTOS
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS

Confere com original exibido.

Belém, 09 de março de 1978.

MARIA LÚCIA A. SANTOS
Escrevente Autorizada

* (Reproduzido por ter saído com incorreção
no D. O. nº 23.725, de 14/03/78).

(G. Reg. nº 625)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador EDGARD VIANNA

Resenhas da Justiça Estadual

CARTÓRIO SARMENTO - 1º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 09 DE MARÇO DE 1978

JUIZO DA 10ª VARA

INTERDITO DE REINTEGRAÇÃO

A: COOHATUBE - Adv.: Haroldo Guilherme da Silva.
R: Raimundo Augusto Monteiro de Oliveira e s/mulher.
Despacho: A conta.

EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: Transportes Belém-Lisboa Ltda. - Adv.: Raimundo Costa.

Embargado: Ruy Guilherme da Silva Torres - Adv.: Solange F. do Couto.

Despacho: Rejeitou os embargos.

JUIZO DA 5ª VARA

DESPEJO

A: Zúlia Holanda Grelo - Adv.: Haroldo Fernandes.

R: Vitória da Silva - Adv.: Arnaldo Meira.

Despacho: A conta, para julgamento, antecipado do pedido.

JUIZO DA 6ª VARA

DESPEJO

A: Antonio Afonso Rabelo Lamarão - Adv.: Carlos Renato M. Almeida.

R: Terezinha Bandeira Pinto - Adv.: Wilson Araújo Sousa.

Despacho: Contados, subam os autos à Superior Instância.

EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: Maria Nice Lemos da Câmara - Adv.: Antonio César Borges.

Embargado: Banco do Brasil S/A. - Adv.: Dalton Cordeiro Lima.

Despacho: A conta, dizendo os interessados.

JUIZO DA 2ª VARA

BUSCA E APREENSÃO

A: FORD - Administração e Consórcios Ltda. - Adv.: Vánilson Hesketh.

R: João Deline Piveta - Adv.: Miguel Brasil Cunha.

Despacho: Para ratificação ou não do despacho que deferiu ao requerido a purgação da mora e no sentido de que venham ser cumpridas as determinações dos parágrafos 1º e 3º do artigo 3º, do Decreto-Lei nº 911, de 01/10/69, demonstre a requerente no prazo de cinco (05) dias, o valor total do débito do requerido; a importância global que já foi paga por ele; as despesas decorrentes da Carta Notificatória e da estadia do veículo apreendido, exibindo-se os devidos comprovantes.

JUIZO DA 9ª VARA

Inventário de Ester Moreira Barreto - Adv.: Afrânio Vieira da Costa.

Despacho: I - Desentranhe-se os documentos requeridos às fls...
II - Nomeio inventariante o Sr. Francisco de Assis Barreto, sob compromisso, devendo prestar as declarações de estilo.
III - Citem-se os demais herdeiros.

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE MARÇO DE 1978
- 5ª-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUIZES

1ª VARA

Proc. Nº 512/77.

INVENTARIO

Invt.: Carmen Helena Camacho Leal.

Adv.: Luiz Roberto Meira.

Invt.: Joaquim Luiz Camacho Leal.

Desp.: Em declarações finais, após digam os interessados.
PETIÇÃO DE: Wilson Alves de Oliveira, por seu Advogado, Dr. César Zacarias Mártires, requerendo juntada de uma divulgação no "O Liberal", na ação de despejo que propôs contra Flávio Augusto Titan Viçgas.

Desp.: Junte aos autos.

2ª VARA

Proc. Nº 553/77.

DESPEJO

Aut.: Sobral Irmãos S/A.

Adv.: Ademir Kato.

Rén: Alves & Alves, Comércio S/A.

Adv.: Creonor Santos Aragão.

Desp.: Diga a autora, no prazo de cinco (05) dias, sobre o pedido e documentos de fls. 28/34.

Proc. Nº 39/78.

EXECUÇÃO

Exeq.: Antonio Cano Cano.

Adv.: Antonio S. Medeiros.

Exec.: Hiroshi Murata.

Desp.: Seja avaliado o bem penhorado e descrito no auto de penhora e depósito de fls. 12, pelo avaliador do Juiz, a quem couber a distribuição, expedindo-se o competente mandado.

Proc. Nº 284/76.

EXECUÇÃO

Exeq.: Enéas de Nazaré Lima Vieira.

Adv.: Augusto Roberto Klautau de Araújo.

Exec.: Manoel Alves Alcântara.

Desp.: A sentença de fls. 28/29, decidindo pela procedência parcial dos embargos, manifesta sucumbência recíproca e, assim, nos termos do artigo 21 do Código de Processo Civil, serão recíproca e proporcionalmente distribuídos e compensados, entre as partes, vencedor e vencido, os honorários e as despesas.

A 1ª Turma do Supremo Tribunal, no Re-nº 71.405, D.J. de 04.06.71, Pág. 2.656, assim decidiu "Custas e honorários de advogado. Quando o autor decai parcialmente do pedido, impõe-se a distribuição proporcional das despesas do processo. Tendo o embargante pedido mais do que a sentença lhe reconheceu nos presentes embargos, no caso típico de procedência parcial de ação, a sentença deve mandar que as partes rateiem as custas e os honorários, ou simplesmente, como na decisão de fls. 28/29, deixar de impor condenação nestes. Pelo exposto, indefiro, pela sua impropriedade, o pedido retro.

Proc. Nº 92/78.

EXECUÇÃO

Exeq.: Têxtil Duomo S/A.

Adv.: Hermenegildo A. Crispino.

Exec.: M. Barreiros, Repres. e Distr. Mercantil.

Desp.: Não preenchendo o título de crédito, os requisitos do art. 15, incisos um e dois, e §§ 1º e 2º, da Lei nº 5.474, de 68, já com redação que lhe foi dada pela Lei nº 6.458, de 1977, determino, de conformidade com o artigo 16 do mesmo diploma legal, também com redação retificada, que a esta ação seja aplicado o procedimento ordinário previsto no Código de Processo Civil, expedindo-se o competente mandado para a citação, através de seu representante legal.

Proc. Nº 520/77.

EXECUÇÃO

Exeq.: A. Pinheiro, Papelaria S/A.

Adv.: Ronaldo Barata.

Exec.: Empresa de Construções Gerais Ltda.

Desp.: Sejam avaliados os bens penhorados e descritos nos autos de penhora e depósito de fls. 33 pelo avaliador do Juízo a quem couber a distribuição, expedindo-se o competente mandado.

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Antonio Salgado da Mota, por seu Procurador, Dr. Jorge Faciola de Souza, requerendo o depósito do mês de fevereiro último, na Ação de Consignação em Pagamento que move contra Luiz Octávio Vergolino de Mendonça.

Desp.: N.A. J. Conclusos.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Banorte - Banco Nacional do Norte S/A., por seu Advogado, Dr. José Paulo Queiroz, requerendo força policial para o cumprimento da Ordem Judicial contra Coringa - Transportes e Cargas Ltda. e outros.

Desp.: N. A. Requisite-se sentença policial necessária ao cumprimento do mandado.

7ª VARA

Proc. Nº 33/77.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Joaquim Moreira Filho.

Adv.: Dercyllios R. Noronha.

Réu: Raimundo Sampaio Xerfan.

Desp.: Julgo improcedente a ação e, conseqüentemente, condeno o autor às custas do processo, bem como nos honorários do advogado do réu, que fixo em 10% sobre o valor da causa.

Proc. Nº 218/77.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Osvaldo Câmara Souza.

Adv.: Edison Almeida.

Réu: INCA - Indústria Cerâmica da Amazônia S/A.

Desp.: Isto posto, julgo extinta a presente ação, e em conseqüência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas pelo autor, bem como honorários do advogado da firma ré, que fixo em 10% sobre o valor da causa.

8ª VARA

PETIÇÃO DE: Aglair Lassance de Carvalho, por seu Advogado, Dr. Eduardo Lassance de Carvalho, requerendo juntada de um recibo de aluguel vencido, na Ação de Execução que move contra Alirio Marques de Souza Rodrigues, bem como fotocópia do contrato.

PETIÇÃO DE: Viyenda - Associação de Poupança e Empréstimo, por seu Advogado, Dr. Laudomício Ferreira, requerendo a citação por Edital, de Geraldo Pereira da Silva, na Ação de Despejo que lhe move por esse Juízo.

Desp.: N. A. Conclusos.

RESENHA DO DIA 09 DE MARÇO DE 1978

CARTÓRIO PEPES - 3º OFÍCIO DO CÍVEL

ESCRIVÃO: JOÃO AFONSO DE SOUZA MONARCHA

AUTOS CÍVEIS DE INVENTÁRIO - JUIZ

DA 2ª VARA - PROCESSO DE Nº 467.06.76.

Inventariante: - Maria Othília de Oliveira Barros Lima Perestelo da Costa.

Advogado: - Octávio Augusto de Bastos Meira.

Inventariados: - Valentina de Barros Lima e Ramiro de Barros Lima.

Despacho: - Vistos, etc.. Aceitando as razões de fls. 21 verso, apresentadas pelo procurador das partes e, logicamente, desprezando a impugnação de fls. 19v/20 e a manifestação de fls. 24, ambas do representante da Fazenda Estadual, julgo por sentença, para que produza seus legais efeitos, o cálculo de liquidação de fls. Dezenove (19). Expeça-se as guias para o pagamento do imposto, depois de decorrido o prazo legal. Belém, 12 de dezembro de 1977. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva - Juiz da 2ª Vara.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA

DE PAGAMENTO - JUIZ DA 2ª VARA - P. 26.1.

Autor: - Manoel Pinto da Silva Júnior (Adv.: Fernando Wanzeller).

Réu: - José Pantoja de Mello.

Despacho: - Vistos, etc., Manoel Pinto da Silva Júnior, propõe contra José Pantoja de Melo, a presente ação de despejo por falta de pagamento. Alega o autor que, na qualidade de proprietário do imóvel localizado na Avenida Serzedelo Correa, nº 15, apartamento nº 303, nesta cidade, locou-o, através de contrato, para fins residenciais, ao réu, pelo prazo de 11 meses e 22 dias, mediante o pagamento de 12 parcelas mensais e sucessivas, a primeira no valor de Cr\$ 2.933,30 (Dois Mil, Novecentos e Trinta e Três Cruzeiros e Trinta Centavos) e as demais de Cr\$ 4.000,00 (Quatro Mil Cruzeiros), cada. Segundo o autor, o réu José Pantoja de Melo, está em atraso com o pagamento das parcelas identificadas como alugueis, desde o mês de novembro de 1977. Citado, regularmente, o demandado, segundo a certidão de fls. 16 verso do Sr. Escrivão do Feito, não contestou o pedido nem pediu, no prazo, a purgação da mora. Isto posto e conhecendo diretamente do pedido como me faculta o artigo 2º do Decreto-Lei nº 890, que alterou o "caput" e o § único do artigo 350 do Decreto-Lei nº 1.608, de 18.09.1939, combinado com o inciso II do artigo 1.218 e o inciso II do artigo 330, estes da lei nº 5.869, de 11.01.1973. Julgo procedente a ação para o efeito de condenar o réu José Pantoja de Mello, no despejo do imóvel de propriedade do autor e a pagar as custas do processo e os honorários do advogado do locador que arbitro em 20% sobre o valor do débito, assegurando-lhe o prazo de dez (10) dias para a desocupação. Publique-se, Intime-se e Registre-se. Belém, 03 de março de 1978. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva - Juiz de Direito da Segunda (2ª) Vara Cível.

AUTOS CÍVEIS DE ARRESTO - JUIZ DA 2ª VARA

- PROCESSO DE Nº 58.01.78.

Autor: - Luiz Carlos Lima da Cruz (Adv.: Adherbal A. Meira Matos).

Réu: - Lucelindo Cahen.

Despacho: - Vistos, etc.. Homologo, para que produza os seus legais efeitos, a desistência manifestada às fls. 21 e, em conseqüência, julgo extinto este processo. Sejam desentranhados dos autos entregues à parte interessada os documentos que instruíram o pedido inicial. Custas pelo desistente. Publique-se e Registre-se, dando-se baixa na distribuição. Belém, 07 de março de 1978. (a) Wilson Marques da Silva - Juiz da Segunda (2ª) Vara Cível.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DESPEJO POR

INFRAÇÃO CONTRATUAL - JUIZ

DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA CÍVEL

- PROCESSO DE Nº ...

Autora: - Angélica Mendes de Andrade (Adv.: Miguel Brasil Cunha).

Ré: - Brasmaq, Importadora de Máquinas e Equipamentos Ltda.

Desp.: - Em provas.

AUTOS CÍVEIS DE USUCAPIÃO - JUIZ DA QUARTA

(4ª) VARA - PROCESSO DE Nº 106.01.77

Autora: - Maria do Carmo Amaral (Adv.: César Zacaryas Mártires).

Reus: - Raimundo do Carmo Araújo e outro (Adv.: Wilson Silva Magalhães).

Despacho: - R. Hoje. A audiência da requerente face à certidão de fls. 54, parte "in fine". Cumpra-se e Intime-se. Belém, 06.03.78. (a) Armando Bráulio Paul da Silva - Juiz da Quarta Vara Cível.

AUTOS CIVEIS DE BUSCA E APREENSÃO - JUIZ DA 4ª VARA - PROCESSO DE Nº 416.4.77

Autora: - Importadora de Ferragens S/A. (Adv.: Laurenio Rocha).

Réu: - José Pantoja de Melo.

Despacho: - A Conta. Belém, 06.03.78. (a) Armando Bráulio Paul da Silva - Juiz de Direito da Quarta (4ª) Vara Cível e Comércio da Capital.

AUTOS CIVEIS DE REIVINDICAÇÃO DE BENS - DA HERANÇA DE RAMIRO PRADO - JUIZ DE DIREITO DA QUINTA (5ª) VARA CÍVEL - PROCESSO DE Nº 340.1977

Autoras: - Arlete Prado e Orimar Prado (Adv.: Clóvis Ferro Costa).

Ré: - Neuza P. Azevedo (Adv.: Aldebaro C. M. Klautau).

Réus: - Neuza P. Azevedo (Adv.: Aldebaro C. M. Klautau); Cia. de Desenvolvimento Novo Oeste - Adv.: Ferdinando T. Siroteau, Inez Souza Prado.

Despacho: - Vista à requerida. Belém, 03.03.78. (a) Orlando Dias Vieira - Juiz de Direito da Quinta (5ª) Vara Cível da Comarca da Capital.

AUTOS CIVEIS DE AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO - JUIZ DA 6ª VARA - P. 477

Autora: - Zilda Rodrigues Correa (Adv.: Nathanael Farias Leitão).

Réu: - ~~Haroldo~~ Maués de Farias (Adv.: José Acreano Brasil).

Despacho: - (Parte Final Sentença). Por este motivo, julgo procedente a ação, decretando o despejo do R., da casa que ocupa, no prazo de 15 dias, lhe assegure para a desocupação, sob pena de despejo compulsório. Condene o R., às custas do Processo e nos honorários de 20% sobre os aluguéis em atraso. P. R. Intime-se e Notifique-se. Belém, 20 de fevereiro de 1978. (a) Orlando Dias Vieira - Juiz de Direito da Sexta (6ª) Vara Cível e Comércio da Capital.

AUTOS CIVEIS DE EXECUÇÃO FORÇADA - JUIZ DA 6ª VARA CÍVEL - PROC: Nº 133.5.77

Exequente: - Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S. A. (COBRAS) - Adv.: A. Alcântara.

Executados: - Souza & Queiroz (Paulo Ferreira Souza e Sebastião O. Monteiro).

Despacho: - Publique-se os Editais de Praça, com as cautelas legais. Belém, 06.03.78. (a) Orlando Dias Vieira - Juiz da Quinta (5ª) Vara, respondendo pela 6ª Vara.

AUTOS CIVEIS DE EXECUÇÃO - JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA - PROC: DE Nº 223.23.73

Exequente: - Raul Pinto de Carvalho (Adv.: Carlos Alberto Ferro e Silva).

Executado: - Moacyr Cuns Fernandes.

Despacho: - Vistos, etc.. Homologo por sentença, a desistência de fls., para que produza os efeitos legais. Custas de Lei. P.R. Intime-se. Belém, 06.03.78. (a) Orlando Dias Vieira - Juiz da Quinta (5ª) Vara, respondendo pela 6ª Vara Cível.

AUTOS CIVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL - JUIZ DA 7ª VARA - PROCESSO DE Nº ...

Requerente: - Paulo Roberto Figueiredo (Adv.: Nilson Barroso).

Requerida: - Cleonice Maria da Silva Faria (Adv.: Margui Lima Caspar).

Despacho: - Diga o autor sobre a contestação. Desentranhe-se a reconvenção apresentada, formando autos apartados, apenso a principal, o que feito, diga o autor, no prazo legal. Belém, 03.03.78. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues - Juiz de Direito da Sétima (7ª) Vara Cível da Capital.

AUTOS CIVEIS DE AÇÃO DE DESPEJO - JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA - PROCESSO Nº ...

Autora: - Natália das Flores de Oliveira Bispo (Adv.: Rosomiro Arrais).

Ré: - Douraid Hanze Saide (Adv.:).

Final de Sentença: - Isto Posto, julgo improcedente a ação, e condene a autora às custas do processo, e nos honorários do advogado do réu, que fixo em 10% sobre o valor da causa. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Belém, 27 de fevereiro de 1978. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues - Juiz de Direito da Sétima (7ª) Vara Cível da Capital.

Italzira Bittencourt Rodrigues - Juiz de Direito da Sétima (7ª) Vara Cível da Capital.

AUTOS CIVEIS DE SEPARAÇÃO DE CORPOS - JUIZ DA 7ª VARA - PROCESSO Nº 256.01.77

Requerente: - José Ribamar de Oliveira Carvalho (Adv.: Normando C. Borges).

Requerida: - Maria das Dores Magalhães Carvalho.

Despacho: - Renovem-se as diligências para o dia 17 de abril, às 10:00 horas. Belém, 02.03.78. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues - Juiz de Direito da Sétima (7ª) Vara Cível da Capital.

AUTOS CIVEIS DE AÇÃO DE EXECUÇÃO - JUIZ DA OITAVA (8ª) VARA - PROCESSO Nº 357.12.76

Exequente: - Banco do Brasil S/A. (Adv.: Dalton Cordeiro Lima).

Executado: - Estolando Conrado de Melo.

Despacho: - Oficie-se nos termos do pedido retro. Belém, 06.03.78. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues - Juiz de Direito da 8ª Vara Cível.

AUTOS CIVEIS DE EXECUÇÃO - JUIZ DA 9ª VARA - PROCESSO DE Nº 201.77

Exequente: - Sul Brasileiro S/A. (Adv.: Carlos Ferro e Silva).

Executados: - Wilson Ribeiro da Silva e Outros.

Despacho: - Primeiramente faça-se a conta. Belém, 06.03.78. (a) Climenie Bernardette de Araújo Pontes - Juiz de Direito da Oitava (8ª) Vara.

AUTOS CIVEIS DE DESPEJO POR INFRAÇÃO DE CLAUSULA CONTRATUAL - JUIZ DE DIREITO DA NONA (9ª) VARA CÍVEL DA CAPITAL - PROCESSO DE Nº 617.01.76

Autor: - Luiz Augusto de Oliveira Veiga (Adv.: Haroldo Fernandes).

Réu: - Marcus Aurélio Rodrigues (Adv.: Raimundo João Oliveira Macedo).

Despacho: - Recebo a apelação em seus devidos e legais efeitos, dê-se vista ao apelado. Belém, 03.03.78. (a) Climenie Bernardette de A. Pontes - Juiz de Direito da 8ª, resp. pela 9ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CIVEIS DE AÇÃO DE DESPEJO PARA USO PRÓPRIO - JUIZ DA 9ª VARA - PROCESSO Nº 11.01.78

Autora: - Associação Educadora São Francisco de Assis (Adv.: Carlos Alberto Ferreira Arruda.)

Réu: - Wilkens Ribeiro da Silva.

Despacho: - Fale a autora. Belém, 06.03.78. (a) Climenie B. Araújo Pontes - Juiz de Direito da 8ª vara, respondendo pela Nona (9ª) Vara Cível.

CARTÓRIO RUY BARATA

RESENHA DO DIA 09 DE MARÇO DE 1978

JUIZ DA 1ª VARA - IMISSÃO DE POSSE

Requerente: - Waldomira Lemos do Nascimento - Adv.: Pedro Lima.

Requerido: - Ubirajara A. Bacelar - Adv.: José Acreano Brasil.

Despacho: - Ante a certidão dos Oficiais de Justiça, indefiro o pedido inicial.

JUIZ DA 2ª VARA

Requerimento de Sebastião Pinheiro da Silva, na Ação de Execução que lhe move Maria Telma Magalhães da Silva, dizendo que é pobre no sentido da lei, desejando entretanto pagar a dívida em parcelas mensais de Cr\$ 2.000,00, a partir do mês de abril. - Adv.: Ubirajara Aguiar.

Despacho: - N. A. Conclusos.

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: - Mercantil Finasa S/A. - Adv.: Pedro de Moura Palha.

Requerido: - Alberto Maurício de Souza Filho.

Despacho: - Defiro, liminarmente, a busca e apreensão do veículo descrito na inicial, expedindo-se o competente mandado. Executada a medida liminar, seja o réu citado para, querendo no prazo legal, apresentar contestação que tiver.

DESPEJO

Requerente: - Lourival Lopes Vasconcelos - Adv.: Solange M. F. do Couto.

Requerido: - Pery Holanda de Araújo - Adv.: Leonildes M. e Silva.

Despacho: - Especifiquem as provas.

DESPEJO

Requerente: - José Américo de Freitas - Adv.: Alberto Fares Akel.

Requerido: - Renato de Souza Pereira.

Despacho: - Cite-se.

JUIZO DA 3ª VARA

Recebido em cartório, requerimento de Moacir Grasciani, na Ação de Consignação que lhe move Irmãos Linhares Ltda., requerendo o levantamento da quantia referente ao aluguel. - Adv.: Maria C. Souza.

DESPEJO

Requerente: - Leny Nazaré Cruz Neno - Adv.: Hermenegildo Crispino.

Requerido: - Ivan Ferreira de Oliveira - Adv.: Maria Divoney Carneiro.

Despacho: - Designo o dia 17.03.78, às 11:00 horas, para purgação de mora na forma da lei, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: - Raimundo Fernando Lara - Adv.: Raphael Lucas Filho.

Requeridos: - Iracema Mendes de Amorim e outros - Adv.: Francisco C. Miléo.

Despacho: - Diga a parte interessada.

JUIZO DA 4ª VARA - DESPEJO

Requerente: - Inah Rego de Mendonça - Adv.: Humberto Mendonça.

Requerido: - Alamar Régis Cardoso - Adv.: João Marques.

Despacho: - Como requer, defiro o pedido de fls., para purgação da mora, arbitro em 20% sobre o valor do débito, os honorários de advogado da autora. Baixem os autos à conta para os devidos fins. Designo o dia 16 de março do corrente ano, às 11:00 horas para o pagamento dos aluguéis e demais cominações legais. Int.

JUIZO DA 6ª VARA

Requerimento de Cunha Bastos Ltda., na Ação Renovatória que propôs contra Waldemar Telles Brilhante, apresentando a contra múnua às razões do Agravante, pedindo seja mantido o despacho agravado, que não merece censura. - Adv.: Fernando Calves Moreira.

Obs.: Petição recebida em cartório em 07.03.78.

DESPEJO

Requerente: - Manoel Rodrigues Filho - Adv.: José Lusquinhos.

Requerido: - Milardson Faria Rodrigues - Adv.: Carlos Albuquerque.

Despacho: - A conta. Para o pagamento designo o dia 17 do corrente, às 11:00 horas, em cartório. Intime-se.

JUIZO DA 8ª VARA - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: - Consórcio Nacional RE/5 - Adv.: Vanilson Hesketh.

Requerido: - Paulo Nascimento Costa.

Despacho: - Defiro o pedido de fls. 30. Expeça-se o mandado de Busca e Apreensão, citando-se a seguir o requerido.

Requerimento de Valter Cavalcante Ferreira, na Ação de Desquite Litigioso que move contra Maria José dos Santos Ferreira, desistindo do depoimento da ré - Adv.: Maria da Conceição Souza.

Despacho: - N. A. Conclusos.

Requerimento de Antonio Alves Ramos Neto, na ação de consignação que move contra Itaú Seguradora, falando sobre a contestação. - Adv.: Sérgio Alberto F. do Couto.

Despacho: - N.A. Conclusos.

JUIZO DA 9ª VARA - EXECUÇÃO

Requerente: - Cia. Real de Investimento - Adv.: Rubem Conde Moreira.

Requerido: - Ademir Divino Mariano da Silva.

Despacho: - Citem-se.

"CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO"
ESCRIVÃO: TRINDADE FILHO
RESENHA DO DIA 09.03.78

Proc. Nº 3049 - Sumaríssima

A - Deusdeth Freire Brasil.

Adv. - Dr. José Acreano Brasil.

R - José Adílio Pereira Farias.

Despacho - Remarco a audiência para o dia 05 de abril, às 11:00 horas. Int.

Proc. Nº 3151 - Despejo.

A - Marcelino de Azevedo.

Adv. - Dr. Nelson Cunha.

R - Luiz Carlos da Costa Mendonça.

Adva. - Dra. Heloisa Schusterchitz.

Despacho - Fale o Autor.

Proc. Nº 1106 - Execução.

A - Cunha Maia, Ind. e Com. S/A.

Adv. - Dr. José Paulo Queiroz.

R - J. Alves.

Adv. - Dr. Milton Figueiredo.

Despacho - Diga a parte contrária.

Proc. Nº 2857 - Busca e Apreensão.

A - Ford, Administração e Consórcios.

Adv. - Dr. Vanilson Hesketh.

R - Eduardo Velasquez.

Adv. - Dr. Miracy Cruz.

Despacho - Oficié-se ao Banco para saber se houve alguma comunicação da financeira.

Proc. Nº 3141 - Despejo.

A - José Luiz Miguez Godoy.

Adv. - Dr. Ailton Ribeiro.

R - Ana Maria Barbosa R. Habib.

Despacho - A Conta.

Proc. Nº 3070 - Interdito de Reintegração.

A - Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores.

Adv. - Dr. Haroldo Silva.

R - Aibelia Maria Guimarães do Amaral.

Despacho - Em provas.

Proc. Nº 2807 - Nunciação.

A - Condomínio do Edifício Piedade.

Adv. - Dr. Laércio Franco.

R - Joaquim Fernandes Gomes.

Adv. - Dr. Otávio Montenegro.

Despacho - Diga a parte contrária.

Proc. Nº ... - Inventário.

Inventariante - Joaquim da Paz Boulhosa.

Adv. - Dra. Lilian Veloso.

Inventariado - Almira da Paz Boulhosa e Pedro Boulhosa.

Despacho - Considerando as disposições do artigo 1.003 e seguintes do C.P.C., estarem situados alguns bens do espólio fora desta Comarca, peticone habilmente a respeito a inventariante.

Proc. Nº 3095 - Interdito.

A - Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores - COO-HATUBE.

Adv. - Dr. Haroldo Pinheiro.

R - José Miranda de Araújo.

Despacho - Homologo por sentença a desistência de fls. 35, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos.

Proc. Nº 3130 - Execução.

A - Paulo Virgílio da Gama.

Adv. - Dr. Edmar de Souza.

R - Antonio da Silva Bastos.

Adv. - Dr. Reynaldo Andrade da Silveira.

Despacho - Recebo os presentes, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

Proc. Nº 1906 - Ordinária.

A - Maria de Lourdes da Paz Gemaque.

Adv. - Dr. Jaime Bentes.

R - Ruy Aragão Batista.

Adv. - Dr. Hélio de Souza Moraes.

Despacho - Remarco a audiência para o dia 18.04.78, às 11 horas, cientes as partes.

Proc. Nº 2757 - Sumaríssima.

A - Hamilton Rocha da Silva.

Adva. - Dra. Solange Couto.

R - Transporte de Combustíveis Brasileiro Ltda..

Adv. - Dr. Artur Cláudio Melo.

Despacho - Marque o Sr. Escrivão do Feito, dias úteis desimpedidos para a continuação da audiência de conciliação e julgamento, cumpridas as diligências.

Proc. Nº 3019 - Despejo.

A - Francisco Gomes.

Adv. - Dr. Marcos Nahon.

R - José Maria de Souza.
 Despacho - Lavre-se o termo de quitação.
 Proc. Nº 3173 - Execução.
 A - Banco Nacional do Norte.
 Adv. - Dr. Ronaldo Barata.
 R - Marcondes Meinberg-Madeira Ltda.
 Adv. - Dr. Humberto Vasconcelos.
 Despacho - Fale o exequente.
 Proc. Nº 75 - Ação Sumaríssima.
 A - Orlando Ferreira Magno.
 Adv. - Dr. João Diogo M. Sales.
 R - Ofir Martins Duarte.
 Adv. - Dra. Joselisa Corte Kaufmann.
 Despacho - renove-se as diligências para o dia 20 de abril,

às 10:00 horas.

Proc. Nº 3177 - Consignação em Pagamento.
 A - Demétrio Melo Angelim.
 Adv. - Dr. Pedro Campos.
 R - Oneise Pamplona Valle.
 Despacho - Designo o dia 20.03.78, às 11:00 horas para recebimento da importância consignada em Cartório, obedecidas as formalidades e cautelas legais, cientes as partes.

CARLOS TRINDADE
 Escrivão

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO Resenha do dia 09.03.78

PRIMEIRA VARA

ORDINÁRIA

Autor: Auto Viação Icoaraciense Ltda. (Adv. Carlos Potiguar)

Réu: José Flávio Baima de Barros (Adv. Antonio dos Santos Dias)

Despacho: "Em provas. Belém, 08.03.78 a) Romão Amoedo Neto".

NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Autora: Sociedade Beneficente Nossa Senhora das Dores (Adv. Carlos Mendes)

Ré: Engenharia Representações Imobiliária Ltda.

Despacho: "Defiro o pedido da inicial, expeça-se mandado de embargo de obra nova. Comino a multa de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) no caso de inobservância da ordem. Cite-se. Belém, 08.03.78 a) Romão Amoedo Neto".

DESPEJO

Autor: Jorge Luiz Batista Moreira (Adv. Demócrito Noronha)

Réu: Amaury Bernal de Almeida (Adv. Ademar Kato)

Despacho: "Diga a parte contrária. Belém, 08.03.78 a) Romão Amoedo Neto".

QUARTA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Raimundo Nery Brandão (Adv. Carlos Adalberto Chady)

Réu: Juvenal Farias (Adv. Pedro Pereira da Silva)

Despacho: "Ouça-se a parte contrária. Belém, 09.03.78 a) Armando Bráulio Paul da Silva".

IMISSÃO DE POSSE

Autor: José Itamar Pontes Françes (Adv. Arthur Alves Ramos)

Réu: Antonio Fernando Machado Cunha

Despacho no requerimento do autor: "N.A.A. Como requer. Defiro a medida liminar pretendida. Expeça-se a competente Carta Precatória, na forma do pedido e da lei. Após conclusos para designação da audiência de conciliação e julgamento nos moldes do art. 275 e seguintes do C.P.C. vigente. Cumpra-se e intime-se. Belém, 09.03.78. a) Armando Bráulio Paul da Silva".

DESPEJO

Autor: Alberto Farias Coelho (Adv. Luiz Roberto Meira)

Réu: Jacob Benchaya (Adv. Antonio Carlos de Oliveira)

Sentença (trecho final): "Isto posto. Julgo procedente a presente ação de despejo para determinar a entrega do prédio por parte do locatário no prazo de 10 dias, condenando este ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de advogado do autor à base de 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, 20.02.78 a) Armando Bráulio P. da Silva.

EXECUÇÃO

Autor: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Laudomício Ferreira)

Réu: Raimundo Oeiras Freire

Sentença: "Homologo, por sentença, a pedido de desistência constante de fls. para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas ex-lege. P.R.I.

SEXTA VARA

ORDINÁRIA

Autora: Companhia de Habitação do Estado do Pará (Adv. Wady Rossy)

Réu: Waldir Rodrigues Nepomuceno

Despacho no requerimento da autora desistindo da ação: "N.A. A conta. Belém, 08.03.78 a) Orlando Dias Vieira".

OITAVA VARA

ARRESTO

Requerente: São Braz Comércio Ltda. (Adv. Fernando Moreira de Castro Jr.)

Réu: R. Silva Importação S/A. (Adv. Elias Salame)

Sentença: "Homologo, por sentença, para que produza todos os seus efeitos de direito, a transação havida nestes autos, e em consequência, declaro extinta a ação. Arquivem-se os autos com as cautelas legais. Belém, 08.03.78 a) Climenie Araújo Pontes".

NONA VARA

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Requerente: Tágide Representações (Adv. Egydio Sales)

Requerida: Maria Alzira de Souza (Adv. Miguel Brasil Cunha)

Despacho no requerimento da requerente: "Em apartado e apenso, voltem-me conclusos. Belém, 09.03.78 a) Climenie Araújo Pontes".

DESQUITE

Requerentes: Diógenes Carvalho Braga e Célia Teixeira Mendes Braga (Adv. Miguel Antunes Carneiro e Odon Passos de Carvalho).

Despacho: "Oficie-se nos termos do pedido, a seguir conclusos. Belém, 09.03.78 a) Climenie Araújo Pontes".

DÉCIMA VARA

EXECUÇÃO

Autora: Socilar Crédito Imobiliário S/A. (Adv. Walter Olívia)

Réus: João Giarad de Almeida e Maria de Nazaré da Silva Almeida

Despacho: "A conta. Belém, 09.03.78. a) Romão Amoedo Neto".

EXECUÇÃO

Autor: Pedro Alves dos Santos (Adv. Carlos Aldalberto Chady)

Réu: Antonio Fernando Machado Cunha

Despacho no requerimento do advogado Reis Ferreira cobrando os autos: "N.A.

O Cartório para proceder a cobrança. Belém, 09.03.78 a) Romão Amoedo Neto".

Terezinha Gueiros

Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO RESENHA DO DIA 09.03.78

1ª Vara - Proc. nº 1816/78 - Execução

Aut: Cond. do Ed. Importadora

Adv. Carlos A. Peixoto

Réu: Francisco Serrano
Adv. - Domingos Emmi
Desp: Diga o exequente. Em 09.03.78 (a) Romão A. Neto

2ª Vara - Proc. nº - Inventário
Invte: Américo Dias
Adv. - Moura Palha
Invdo: Rosa Casemiro Peixoto
Desp: Defiro o pedido de fls. 56, determinando seja este processo de inventário encaminhado através da Distribuidora do Juízo, observadas as formalidades legais ao Cartório do Quarto Ofício do Cível e Comércio desta Comarca (Cartório Ruy Barata) acompanhados dos autos de agravo de instrumento a ele referente e já julgado pelo venerando acórdão nº 3049 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, no sentido de que, nos termos do artigo 105 do Código de Processo Civil seja pela conexão e prevenção existentes reunido aos autos de inventário requerido por Carlos Casemiro Peixoto, a 13 de março de 1974. Cumprida esta determinação, depois de reunidos os dois processos, venham-me pelo escrivão competente conclusos os autos para a apreciação do pedido firmado pelos dois herdeiros da falecida Rosa Casemiro Peixoto, visando a expedição de alvará autorizando a venda do imóvel inventariado e também a extinção do feito em face da transação formalizada. Belém, 08 de março de 1978 (a) Wilson de Jesus Silva.

4ª. Vara - Proc. nº 1635/77 - Nunciação de Obra Nova
Aut: Maria Elisa Sales
Adv: Ma. E. Sales
Réu: Antonio Silva
Adv: Milton F. Chagas
Desp: Em especificação de prova no triduo legal. Int. Belém, 08.03.78 (a) Armando Bráulio.

5ª Vara - Proc. nº 1786/77 - Reintegração de Posse
Aut: COOHATUBE
Adv: Haroldo Silva
Réu: Rui Monteiro Costa
Desp: A conta. 09.03.78 (a) Orlando Vieira

6ª Vara - Proc. nº 1722/77 - Inventário
Invte: Maria de Nazareth M. Rio
Adv: Amauri Faciola
Invdo: Angelo Marcos Guerra
Desp: A conta final. Em 09.03.78 (a) Orlando Vieira

4ª Vara - Proc. nº 1103/76 - Reintegração de Posse
Aut: Joseph Hainshek
Adv: Edison Almeida
Réu: Maria Amaral Cunha
Desp: A audiência dos interessados. Belém, 08.03.78 (a) Armando Bráulio.

CARTÓRIO RHOSARD
Resenha do Cartório "RHOSARD", 2º Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de

Belém do Pará, Dr. ROMÃO AMOEDO NETO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Órfãos.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Tereza Ruas Veiga e Joaquim Cesar da Veiga - Despacho "Prossiga-se, lavrando-se termo de declaração de bem. Advogados Drs. Vasco Borborema e Cecil Augusto de Bastos Meira.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Joaquim dos Santos Freitas - "Despacho. Expeça-se Alvará". Advogado Dr. Luiz Roberto Meira.

1ª Vara - ARROLAMENTO - José Castelo Branco Filho - despacho. "Diga a autora". Advogado Dr. Artemis Leite da Silva, Assistente Judiciário.

1ª Vara - TUTELA - Requerente Raimunda Oliveira Rodrigues. Despacho "Diga o M. Público" - Advogado Dr. Edson Couto, Assistente Judiciário.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Moacir Ferreira da Rocha - Despacho. "Expeça-se Alvará". Advogado Dr. Artemis Leite da Silva, Assistente Judiciário.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Angelita Rodrigues Nantes - Despacho. "Expeça-se Alvará". Advogado Dr. Luiz Roberto Meira.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Dulcídio de Souza Silva - Despacho. "Cumpra-se o que requer o Dr. Curador. Advogado Dr. Artemis Leite da Silva, Assistente Judiciário.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Jorge Maia do Nascimento - Despacho "Nomeio a suplicante inventariante, lavre-se termo e preste-se as primeiras declarações. Advogado Dr. Edson Couto, Assistente Judiciário.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Cícero Lins Barbosa - Requerente Maria das Dores Barbosa - Despacho "D.A. Conclusos" Adv. Dra. Violante Moreira, Assistente Judiciário.

Belém, 09 de março de 1978

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

* OBSERVAÇÃO:

As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas, do dia 13.03.78.

(Ext. Reg. Nº 1474)

EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARÁ Comarca de Ponta de Pedras

EDITAL DE PRAÇA

A Bacharela Edna Anjos Nunes, Juíza de Direito da Comarca de PONTA DE PEDRAS, Município do mesmo nome, do Estado do Pará, BRASIL, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele, conhecimento tiverem que, no dia 28 de março do ano em curso, às 16,00 horas, no Fórum local, sito à Praça Getúlio Vargas, o Porteiro dos Auditórios levará a público pregão e praça de venda e arrematação dos bens penhorados no processo de Carta Precatória oriunda do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado, para execução de sentença movida pelo BANCO DA AMAZONIA S.A. - BASA, estabelecido em Belém do Pará, contra LEÃO CALANDRINI DE

AZEVEDO NETO, WALTER CONCEIÇÃO CORRÊA DE AZEVEDO, HENRIQUE DE AZEVEDO MAUÉS e ANTONIO DOS REIS BARBOSA, constante de UMA SORTE de terras denominada "SANTA ANA", conhecida como Fazenda "TRÊS IRMÃOS", situada à margem direita do Rio Anajás, neste Município, com CASA de madeira de lei, curral, medindo ditas terras 580 hectares, avaliada em QUARENTA MIL CRUZEIROS (Cr\$ 40.000,00), de propriedade do executado WALTER CONCEIÇÃO CORRÊA DE AZEVEDO. Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local supra citados, a fim de dar o seu lance ao Porteiro que aceitará o que der mais sobre a avaliação, ficando desde logo designado o dia 16 de março deste ano, às 16.00 horas, neste mesmo local, para a realização do leilão, a quem mais oferecer, se a venda não for efetuada na primeira praça. O Arrematante pagará em banca o preço da arrematação, comissão do Porteiro, Leiloeiro, Escrivão e demais despesas, inclusive a Carta de Arrematação. O presente Edital servirá também para intimação do devedor caso não seja intimado pessoalmente. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei expedir este que será afixado no local do costume, uma via arquivada neste Cartório, uma anexada ao processo e outra para efeito de publicação pela Imprensa do Estado, na forma da Lei.

DADO E PASSADO nesta cidade de Ponta de Pedras, Estado do Pará, em Cartório, aos dois (02) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, ilegível, Escrivão, que datilografarei e subscrevi.

Dra. EDNA ANJOS NUNES

Juíza de Direito da Comarca

(Ext. Reg. nº 1478 - Dia: 15/03/78)

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório na Rua Senador Manoel Barata nº 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes os títulos abaixo relacionados: Francisco Raimundo dos Santos — NP — Cr\$-10.431,20 — Saldo — /*/ L. da Silva — DP — Cr\$ 4.149,59 — /*/ Luzia Vale Cunha — DP — Cr\$-2.188,90 — /*/ N. C. Souza Ltda. — DP — Cr\$-5.147,16 — /*/ R. Silva Importação S.A. — DP — Cr\$-11.897,25 — /*/ R. Silva Importação S.A. — DPS — Cr\$-4.309,50 — Cr\$-2.459,95 — Cr\$-9.816,82 — Empresa Rod. Fluvial S. Jorge Ltda. — DP — Cr\$-14.517,64 — /*/ Eletrodisco Ltda. — DP — Cr\$-7.695,88 — /*/ R. Silva Importação S.A. — DP — Cr\$-53.433,81 — /*/ Maria de Lourdes Soares Oliveira — DP — Cr\$-1.579,11 — /*/ J. M. de Souza — DP — Cr\$-5.373,35 — /*/ M. Barreiros Repres. Distr. e Mercantil — DP — Cr\$-12.012,96 — /*/ Neco e Paixão Ltda. — DP — Cr\$-15.034,00 — /*/ Reformadora de Baterias S. Cristóvão — DP — Cr\$-5.047,00 — Conte Cunha Ind. Com. Ltda. —

DPS — 2 Cr\$-5.520,00 — Cr\$-3.361,17 — pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro no prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 10 de março de 1978.

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS

MOURA PALHA — II IFÍCIO

NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA
Oficial

(T. nº 02247 - Reg. nº 1461 — Dia: 15.03.78)

Comarca da Capital

CARTÓRIO FABILIANO LOBATO
PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESÍDUOS
8º Ofício Cível e Comércio

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A Doutora Climenie Bernadette Araujo Pontes, Juíza de Direito da 8ª Vara Cível, no exercício cumulativo da 9ª Vara desta comarca de Belém do Pará, etc....

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e cartório, corre uma ação de Divórcio Judicial, requerida por Raimundo Martins Nery, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado nesta capital, na Travessa Mauriti, nº 2.589, contra Georgea Catarina da Silva Nery, brasileira, casada, de prendas do lar, residente em lugar incerto e não sabido, com base no artigo 40 e seguintes da Lei número 6.515 de 28.12.1977, e, por meio deste, cita a ré Georgea Catarina da Silva Nery, já acima identificada, para comparecer à audiência deste Juízo, a realizar-se no dia dois (2) de maio do corrente ano, às 10,30 horas, na sala de audiências deste Juízo da 9ª Vara, no 3º andar do Palácio da Justiça, à Praça Felipe Patroni, nesta cidade, em que serão tentadas a conciliação e a solução do litígio por meio amigável, ficando a ré igualmente citada para contestar a ação no prazo de quinze (15) dias, contados da data da audiência, e advertida de que, não contestada a ação, serão presumidos aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial pelo autor, na forma do artigo 285, segunda parte do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, aos 10 de março de 1978. Eu, Edgard Lobato de Almeida, escrevente juramentado, o subscrevo na ausência ocasional da escrivã.

Dra. CLIMENIE BERNADETTE ARAÚJO
PONTES

Juíza de Direito da 8ª Vara Cível, ac. a
9ª Vara

(T. nº 02259 - Reg. nº 1499 - Dia: 15.03.78)

Tribunal de Justiça do Estado

ANÚNCIO DE JULGAMENTOS DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 20 de março para julgamento dos seguintes feitos:

AÇÃO RESCISÓRIA DA CAPITAL

Autores: Júlio Gomes de Souza e Maria Gomes de Aguiar e outros (dr. Ruy Republiano da Silva)

Ré: Dolores Castro Chada, viúva de Américo Gonçalves Chada (dr. Enivaldo Ferreira)

Relator: Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA.

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

Reqte: Joaquina Vieira Peixoto (dra. Maria Heloysa Schusterschitz dos Reis)

Reqda: A dra. Juíza de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá

Relator: Desembargador MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

IDEM, IDEM, IDEM

Reqte: Agripino Franca de Farias (Sérgio Alberto Frazão do Couto, advogado)

Reqdo: O doutor Juiz de Direito da 6ª Vara Cível.

Relator: Desembargador STÉLIO MENEZES
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.
Belém, 14 de março de 1978.

LUIZ FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. nº 656)

ANÚNCIO DE JULGAMENTOS DA 1ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 21 de março para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DA CAPITAL

Agvte: Dória Leite Ferreira (dr. Reis Ferreira)

Agvdo: Luiz Otávio Vergolino de Mendonça (dr. Humberto Mendonça)

Relator: Desembargador SILVIO HALL DE MOURA

APELAÇÃO CÍVEL DE SANTARÉM

Apte: Posto Progresso Ltda. (dr. Cleber Saraiva dos Santos)

Apdo: Petróleo Sabbá S.A. (dr. Eloy Pinto de Andrade)

Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

IDEM, IDEM, DA CAPITAL

Apte: Aureliano Tavares Nascimento (dr. Ary J. Branco)

Apda: Farmácia Aurea Limitada (dr. Frederico Coelho de Souza)

Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Henrique Simões

Apda: Sophia Koelher dos Santos

Relator: Desembargador MANOEL CACELLA ALVES

IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Cornélio Santos (dr. Ary Jansen Branco)

Apda: Farmácia Aurea Limitada (dr. Frederico Coelho de Souza)

Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.
Belém, 14 de março de 1978.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 656)

Repartição Criminal

— EDITAL —

A Doutora Maria das Graças Bendelack Santos - 2ª Juíza Suplente, resp. pela 2ª Pretoria Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Jayme Nunes Lamarão, 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado Francisco Edelmar Pompeu da Silva, brasileiro, solteiro, motorista profissional, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129 § 6º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça, a este Juízo no dia 15 do mês de março, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 10 de março de 1978.
Eu, Raimundo Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.

Dra. MARIA DAS GRAÇAS BENDELACK SANTOS

2ª Juíza Suplente, resp. pela 2ª Pretoria Criminal

(G. Reg. - nº 634)

— EDITAL —

A Doutora Maria das Graças Bendelack Santos — 2ª Juíza Suplente, resp. pela 2ª Pretoria Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Jayme Nunes Lamarão, 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado Pedro Pereira Silva, brasileiro, solteiro, mecânico, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129 caput do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 15 do mês de março, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 10 de março de 1978.
Eu, Raimundo Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.

Dra. MARIA DAS GRAÇAS BENDELACK SANTOS

2ª Juíza Suplente, resp. pela 2ª Pretoria Criminal

(G. Reg. - nº 634)

— EDITAL —

A Doutora Maria Lúcia Xavier Hanaque — 1ª Pretoria do Cível, auxiliando na 4ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Carlos Ailson Peixoto, 1º Promotor Público da Capital, foi denunciado Benedito Teles dos Santos, alcunha de "TITTOCA", paraense, solteiro, pescador, filho de João Neves dos Santos e Maria Cecília Teles, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo — 213, ec. c. o art. 214 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste no Órgão Oficial a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 8 de março de 1978.
Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrevô, o subscrevi.

Dra. MARIA LÚCIA XAVIER HANAQUE
1ª Pretora (G. Reg. - nº 633)

— EDITAL —

A Doutora Maria Lúcia Xavier Hanaque — 1ª Pretora do Cível, auxiliando na 4ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Carlos Ailson Peixoto, 1º Promotor Público da Capital foi denunciado Jorge Teixeira da Mata, paraense, solteiro, pedreiro, filho de João Borges de Lima e de D. Maria Regina Alves, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 155, do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste, no Órgão Oficial, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 8 de março de 1978.
Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrevô, o subscrevi.

Dra. MARIA LÚCIA XAVIER HANAQUE
1ª Pretora (G. Reg. - nº 633)

— EDITAL —

A Doutora Maria Lúcia Xavier Hanaque — 1ª Pretora do Cível, auxiliando na 4ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Otávio Proença de Moraes, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado José Felix de Jesus Gomes, brasileiro, casado, vigia, filho de Francisco Felix Gomes e de D. Maria da Conceição de Jesus Gomes, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 171, §

2º, inciso VI, do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça, a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste, no Órgão Oficial, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 8 de março de 1978.
Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrevô, o subscrevi.

Dra. MARIA LÚCIA XAVIER HANAQUE
1ª Pretora

(G. Reg. - nº 633)

— EDITAL —

A Doutora Maria Lúcia Xavier Hanaque — 1ª Pretora do Cível, auxiliando na 4ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Moacir Bernardino Dias, 2º Promotor Público da Capital, foi denunciada Aldenora Cardoso Rodrigues, paraense, casada, doméstica, filha de Armindo do Espírito Santo Cardoso e de D. Nicolina Castro, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 272, 1º do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que a denunciada sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste, no Órgão Oficial, a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 8 de março de 1978.
Eu, Fanny Camen de Peluso Matos, escrevô, o subscrevi.

Dra. MARIA LÚCIA XAVIER HANAQUE
1ª Pretora

(G. Reg. - nº 633)

— EDITAL —

A Doutora Maria Lúcia Xavier Hanaque — 1ª Pretora do Cível, auxiliando na 4ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Adil Salgado Vieira, 8º Promotor Público da Capital, foram denunciados Mário Teixeira Filho e Antonio Puget, estando em lugar incerto e não sabido, como incursos nas penas dos artigos 171, 298 e 304 do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que os denunciados sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste no Órgão Oficial, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 8 de março de 1978.
Eu Fanny Carmen de Peluso Matos, escrevô, o
subscrevi.

Dra MARIA LÚCIA XAVIER HANAQUE
1ª Pretora

(G. Reg. - nº 633)

— EDITAL —

A Doutora Maria Lúcia Xavier Hanaque —
1ª Pretora do Cível, auxiliando na 4ª Vara Penal,
faz saber aos que este lerem ou dele tomarem
conhecimento que pelo doutor Moacir Bernardino
Dias, 2º Prmutor Público da Capital, foi
denunciado Larry Raimundo Merrick, americano,
casado, engenheiro, filho de Wallace Newton
Merrick e de Ruth Evelin Merrick, estando em
lugar incerto e não sabido, como incurso nas
penas do artigo 42, do Código Penal Brasileiro. E,
como não foi encontrado para ser citado pessoalmente,
expede-se o presente EDITAL, para que o
denunciado sob pena de revelia, compareça a este
Juízo no prazo de 15 dias a contar da data da
publicação deste no Órgão Oficial, a fim de ser
interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 8 de março de 1978.
Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrevô, o
subscrevi.

Dra. MARIA LÚCIA XAVIER HANAQUE
1ª Pretora

(G. Reg. - nº 633)

— EDITAL —

A Doutora Maria Lúcia Xavier Hanaque —
1ª Pretora do Cível, auxiliando na 4ª Vara Penal,
faz saber aos que este lerem ou dele tomarem
conhecimento que pelo doutor Jayme Nunes
Lamarão, 8º Promotor Público da Capital, foram
denunciadas Yara Catarina Trindade, Vulgo
"Catia", brasileira, desquitada, filha de Antonio
Ferreira Trindade e Catarina Palheta Trindade,
estando atualmente em lugar incerto e não
sabido e Jandira Brito da Costa, peruana,
casada, filha de José da Costa Silva e Vitória
Brito da Costa, estando em lugar incerto e não
sabido, como incursas nas penas do artigo 171, §
2º inciso I, c.c.o art. 25 do Código Penal
Brasileiro. E, como não foram encontradas para
serem citadas pessoalmente, expede-se o presente
EDITAL, para que as denunciadas sob
pena de revelia, compareçam a este Juízo no
prazo de 15 dias a contar da data da publicação
deste, a fim de serem interrogadas pela prática
do crime acima mencionados.

Repartição Criminal, 8 de março de 1978.
Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrevô, o
subscrevi.

Dra. MARIA LÚCIA XAVIER HANAQUE
1ª Pretora

— EDITAL —

A Doutora Maria Lúcia Xavier Hanaque —
1ª Pretora do Cível, auxiliando na 4ª Vara Penal,
faz saber aos que este lerem ou dele tomarem
conhecimento que pelo doutor Otávio Proença
de Moraes, 7º Promotor Público da Capital, foi
denunciado José Ribamar Couto Nascimento,
brasileiro, casado, motorista, filho de Francisco
Coelho do Nascimento e de D. Maria José Couto
do Nascimento, estando atualmente em lugar
incerto e não sabido, como incurso nas penas do
artigo 217, c.c.o art. 226, inc. III do C.P.B. do
Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado
para ser citado pessoalmente, expede-se o presente
EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia,
compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar
da data da publicação deste no Órgão Oficial, a fim
de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 8 de março de 1978.
Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrevô, o
subscrevi.

Dra. MARIA LÚCIA XAVIER HANAQUE
1ª Pretora

(G. Reg. - nº 633)

— EDITAL —

A Doutora Maria Lúcia Xavier Hanaque —
1ª Pretora do Cível, auxiliando na 4ª Vara Penal,
faz saber aos que este lerem ou dele tomarem
conhecimento que pelo doutor Adil Salgado
Vieira, 8º Promotor Público da Capital, foi
denunciado Osmar Henrique das Neves, brasileiro,
paraense, de profissão ignorado, filho de
Osmar Viégas das Neves, e de D. Clotildes
Henriques das Neves, estando atualmente em
lugar incerto e não sabido, como incurso nas
penas do artigo 217 do C.P.B. do Código Penal
Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser
citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL,
para que o denunciado sob pena de revelia,
compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a
contar da data da publicação deste no Órgão
Oficial a fim de ser interrogado pela prática do
crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 8 de março de 1978.
Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrevô, o
subscrevi.

Dra. MARIA LÚCIA XAVIER HANAQUE
1ª Pretora

(G. Reg. - nº 633)

— EDITAL —

A Doutora Maria Lúcia Xavier Hanaque —
1ª Pretora do Cível, auxiliando na 4ª Vara Penal,
faz saber aos que este lerem ou dele tomarem
conhecimento que pelo doutor 7º Promotor Público
— Dr. Laureno de Macedo Norat, Promotor
Público da Capital, foi denunciado Raimundo

Alves, brasileiro, motorista, filho de Hilário Pascoal e de Carmelina Alves, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 333 do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste no Órgão Oficial, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 8 de março de 1978.
Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrivã, o subscrevi.

Dra. MARIA LÚCIA XAVIER HANAQUE

(G. Reg. - nº 633)

— EDITAL —

A Doutora Maria Lúcia Xavier Hanaque — 1ª Pretora do Cível, auxiliando na 4ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Otávio Proença de Moraes, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado José da Silva, brasileiro, casado, pintor, filho de Francisco da Silva e de D. Maria Amélia da Silva, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 171, do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste no Órgão

Oficial, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 8 de março de 1978.
Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrivã, o subscrevi.

Dra. MARIA LÚCIA XAVIER HANAQUE
1ª Pretora

(G. Reg. - nº 633)

— EDITAL —

A Doutora Maria Lúcia Xavier Hanaque — 1ª Pretora do Cível, auxiliando na 4ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Otávio Proença de Moraes, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciada Heloisa Martins Pires, brasileira, casada, de profissão ignorada, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 171, § 2º inciso VI do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste, no Órgão Oficial, a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 8 de março de 1978.
Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrivã, o subscrevi.

Dra. MARIA LÚCIA XAVIER HANAQUE
1ª Pretora

(G. Reg. - nº 633)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Prazo de Vinte (20) dias.

Pelo presente EDITAL, fica notificada HOLAMBRA - Transportes Comércio e Representação Ltda., que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamada nos autos do processo nº 5ª JCJ-034/78, que é reclamante Mary Célia Abronheiro de Barros, de que foi protocolada nesta Junta a reclamação verbal da referida reclamante, que pleiteia da reclamada a título de aviso prévio, férias, gratificação de natal, FGTS, salário retido, baixa na Carteira do Trabalho na quantia de Cr\$-8.936,00 (oito mil novecentos e trinta e seis cruzeiros) e ilíquido; que foi designado para audiência inaugural o dia Dezesete (17) de abril de 1978, às Dezesete (17) horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, nesta audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas estas no máximo de três; que o seu não comparecimento implicará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por qualquer prepos-

to que tenha conhecimento do fato e cujas declarações, obrigarão o preponente. Dado e passado nesta Cidade de Belém do Estado do Pará, aos dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Oneide da Silva Pereira, Auxiliar Judiciário AJ-022.5. E eu, Lucinda Ferreira Diretora de Secretaria subscrevi.

PLATÃO BARROS

Juiz do Trabalho Presidente da 5ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 618)

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de vinte dias

Pelo presente Edital, fica citada Teddy's Importação e Exportação Ltda., que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo nº 5ª JCJ-97/78 e anexo, em que são exequentes, Osmar Saboia Barros e outro, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-51.117,55 (Cinquenta e um mil, cento e dezessete cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), correspondente ao principal e custas, devidos nos seguintes termos do acordo homologado no processo supra, em audiência de 30.01.78: "As partes conciliaram nas seguintes bases: Compromete-se a reclamada a pagar aos reclamantes, mediante depósito na Secretaria da Junta, no próximo dia primeiro de março do corrente ano o seguinte: Para Osmar Saboia Barros a quantia de trinta mil cruzeiros, como liquidação de todas as parce-

las pleiteadas na inicial, sendo que o FGTS requer seja expedido o Alvará para liberação da quantia que estiver depositada. Ao reclamante Renildo Moura da Cunha a reclamada pagará a quantia de doze mil e quinhentos cruzeiros, como liquidação de todas as parcelas pedidas no termo de reclamação de fls. 3, inclusive o FGTS. Os reclamantes exigiram suas CTPS de números 43123, série 46, 2ª via e 093780, série 463, as quais ficam apenas aos autos a fim de que a Secretaria proceda a baixa, com a data de saída em 28 de janeiro de 1978, pelo que as partes dão-se plena e geral quitação. Fica estipulada multa de vinte por cento sobre o valor do acordo em caso de descumprimento. A Junta homologa a Conciliação para todos os fins de direito. Custas pelos reclamantes ..., etc...".

RESUMO

Valor do acordo			
Osmar S. Barros	Cr\$ 30.000,00		
Multa de 20%	Cr\$ 6.000,00	Cr\$ 36.000,00	
Valor do acordo			
Renildo M. Cunha	Cr\$ 12.500,00		

Multa de 20%	Cr\$ 2.500,00	Cr\$ 15.000,00	Cr\$ 51.000,00
--------------------	---------------	----------------	----------------

Custas de execução Cr\$ 117,55

TOTAL A DEPOSITAR Cr\$ 51.117,55

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos seis dias do mês de março de 1978. Eu, Jaime H.S. dos Anjos (Aux. Jud. AJ-022.4), datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PLATÃO BARROS

Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 620)

EDITAL DE CITAÇÃO

- Prazo de vinte dias

Pelo presente Edital, fica citada Distribuidora de Bebidas Pará Ltda., que se encontra em lugar incerto e não saído, executada nos autos do processo nº 5ª JCJ-979/77, em que é exequente, Haroldo Santos da Silva, para pagar, em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 34.378,49 (Trinta e quatro mil, trezentos e setenta e oito cruzeiros e quarenta e nove centavos) correspondentes ao principal e custas, devidos nos seguintes termos da decisão proferida no processo supra, em audiência de 26.09.77: "Resolve esta MM. Junta, sem divergência, considerar a reclamatória ajuizada por Haroldo Santos da Silva contra Distribuidora de Bebidas Pará Ltda., parcialmente procedente, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante a quantia de Cr\$ 34.378,49, inerentes a aviso prévio, férias proporcionais, gratificação Natal 1976 e 1977, indenização, além de diferença de salário que deve ser calculada em dobro na forma do Art. 467 por ser salário retido, horas extras e descanso remunerado, juros e correção monetária tudo considerado ilíquido. Improcedentes as parcelas de adicional noturno e salário retido pela confissão do reclamante. Deve a Secretaria passada em julgado a presente decisão proceder as anotações da CTPS do reclamante comunicando o fato às autoridades competentes para os fins legais. Custas pela reclamada ... etc...".

RESUMO

Valor da condenação	Cr\$ 34.378,49		
Custas s/ condenação	Cr\$ 914,05		
Custas de execução	Cr\$ 121,88	Cr\$ 1.035,33	
TOTAL A DEPOSITAR		Cr\$ 34.378,49	

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos sete dias do mês de março de 1978. Eu, Jaime H. S. dos Anjos (Aux. Jud. AJ-022.4), datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PLATÃO BARROS

Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 621)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de vinte dias

Pelo presente Edital, fica notificado José Leal Braga, que se encontra em lugar incerto e não sabido executado nos autos do Processo 5ª JCJ-404/77, em que é exequente Fazenda Nacional, de que nos autos do referido processo foram penhorados os seguintes bens: Um Refrigerador marca Kelvinator, nas cores azul e Amarelo, sem número visível, no estado; uma mesa de sinuca, cores verde e vermelha, no estado.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Graça Toutonge, Tec. Jud. AJ. 021.8, datilografei. E eu Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PLATÃO BARROS

Juiz Presidente da 5ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 626)

EDITAL NOTIFICAÇÃO

Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente EDITAL, fica notificado Sr. Paulo Otávio Diniz (BOITE AVEC), reclamado nos autos do Proc. 5ª JCJ-982/77, em que é reclamante Manoel Rabelo Filho, para ciência da decisão proferida por esta Junta, cujo teor é o seguinte: "RESOLVE A Quinta JCJ de Belém Julgar a presente Reclamação totalmente procedente em consequência Condenar o Reclamado Paulo Otávio Diniz - BOITE AVEC, a pagar ao Reclamante Manuel Rabelo Filho a Quinta de Cr\$ 9.754,69, a Título de Aviso Prévio, férias de 1974/75, 1975/76, sendo o primeiro período em dobro, férias proporcionais, gratificação de natal de 1975/76 e 1977 e indenização (3 períodos), tudo conforme fundamentação. Condenamos, ainda a Reclamada pagar o adicional noturno e horas extras noturnas a serem apuradas em liquidação de sentença. Após transitar em julgado a presente Decisão, deverá a Secretaria proceder as anotações da CTPS do autor, tudo conforme fundamentação. Acresça-se ao valor da condenação juros de mora e correção manonetária de acordo com a Lei. Custas pela reclamada de Cr\$ 467,21, sobre o valor da condenação arbitradas para esse fim em Cr\$ 11.000,00". Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Oneide da Silva Pereira, Auxiliar Judiciário - AJ-022.5, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PLATÃO BARROS

Juiz do Trabalho Presidente da 5ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 627)

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de vinte dias

Pelo presente Edital, fica citada NORTE SERVIÇOS RURAIS LTDA., que se encontra em lugar incerto e não sabido executada nos autos da Carta Precatória Executória nº 5a. JCJ-CP-5/78, em que é exequente, FAZENDA NACIONAL, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 196,34 (Cento e noventa e seis cruzeiros e trinta e quatro centavos), correspondente às custas, devidas no processo supra, recebida nesta Junta em 17.02.78, do seguinte teor: "Assim sendo, depreco e requeiro a V. Exa. que se digne mandar citar a Reclamada Norte Serviços Rurais Ltda., Estabelecida nessa Capital, à Av. Alcindo Cabela 476, para pagar em 48 horas, ou garantir a Execução, sob pena de penhora, a Quantia de Cr\$ 150,73, correspondente às custas de ação e execução".

RESUMO

Valor deprecado	Cr\$ 150,73		
Custas de execução	Cr\$ 45,61		
TOTAL A DEPOSITAR		Cr\$ 196,34	

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 1978. Eu, Jaime H. S. dos Anjos, Aux. Jud. AJ-022.4. datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PLATÃO BARROS
Juiz do Trabalho, Presidente da Quinta J.C.J. de Belém
(G. Reg. nº 628)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de vinte dias

Pelo presente Edital, fica notificado Paulo Rocha, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo 5a. JCJ-701/77, em que é exequente Manoel Messias Rodrigues da Silva, de que nos autos do referido processo, foram penhorados os seguintes bens: Um Conjunto de sala, com sofá e duas poltronas, com base de madeira, na cor branca estofados em tecido vermelho, e uma mesa de centro em madeira Branca e tampo de vidro, no estado; um conjunto de sala, com sofá e duas poltronas, em tecido azul e pernas de madeira, na cor branca, no estado; Um conjunto de côpa, com uma mesa revestida de fórmica e pernas de ferro na cor cinza, com seis cadeiras, na cor azul, com a mesa e pernas de ferro cinza no estado; Um fogão marca Brastemp, na cor azul, sem numeração visível, com quatro bocas e forno tamanho normal, no estado.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 28 dias de fevereiro de 1978. Eu Graça Toulange.

Tec. Jud. AJ. 021.8, datilografei. E eu Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PLATÃO BARROS
Juiz Presidente da 5a. JCJ de Belém
(G. Reg. nº 622)

Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

EDITAL Nº 15/78

Pelo presente EDITAL fica notificada a empresa Companhia Industrial da Amazônia - CIDA, situada em lugar incerto e não sabido, de que é a seguinte decisão proferida por este E. TRT nos autos do Processo TRT AP06/78, em que é agravada e José Corrêa de Lima, agravante:

"ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do agravo, por incapaz na espécie".

Feito na Secretaria Judiciária do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual, substituta
(G. Reg. nº 619)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica Raimundo Feliz da Silva, Ex-Prefeito Municipal de PORTO DE MOZ, de que no dia 28 de março de 1978, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 36.215, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de PORTO DE MOZ, exercício financeiro de 1976.

Belém, 07 de março de 1978.
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
(G. Reg. Nº 611 - Dia: 15/03/78)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. Pedro Santa Brígida da Costa, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paragominas de que no dia 07 de abril de 1978, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 34.965, referente à prestação de contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paragominas, exercício de 1976.

Belém, 07 de março de 1978
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

RESOLUÇÃO Nº 8.141

(Processos nºs. 37.478, 37.680, 38.399, 38.503, 38.577, 38.759, 38.820 e 38.833)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 17 de fevereiro de 1978.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos nºs. 37.478, 37.680, 38.399, 38.503, 38.577, 38.759, 38.820 e 38.833.

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

PROCESSO Nº 37.478 - Termo de Convênio celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE OUREM e a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A, para a execução de serviços de cobrança aos usuários da taxa de iluminação pública - Relator: Conselheiro ARNALDO CORRÊA PRADO;

PROCESSO Nº 37.680 - Decreto nº 45, de 25.07.77, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, que

altera gratificações concedidas por Decretos anteriores - Relator Conselheiro: EMILIO MARTINS.

PROCESSO Nº 38.399 - Resolução nº 01/77, de 27.09.77, da Câmara de SALVAFERRA, que cria a Tesouraria da referida Câmara - Relator Conselheiro: ARNALDO CORRÊA PRADO;

PROCESSO Nº 38.503 - Resolução nº 23/77, de 26.10.77 e Lei nº 167, de 09.11.77, que concedem Abono de Natal aos Servidores da Prefeitura Municipal de BENEVIDES - Relator Conselheiro: ARNALDO CORRÊA PRADO;

PROCESSO Nº 38.577 - Termo de Convênio celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM e o CLUBE DOS SARGENTOS E SUB-TENENTES DA AMAZÔNIA - para a concessão de 80 bolsas de estudo a escolares do nível de 1º grau, matriculados na Escola "Sargento Lourival Cordeiro" - Relator Conselheiro: ARNALDO CORRÊA PRADO;

PROCESSO Nº 38.759 - Resolução nº 218, de 07.12.77 e Decreto nº 10, de 12.12.77 do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, que concede ao presidente e aos servidores do referido Instituto uma Gratificação Natalina equivalente a remuneração mensal - Relator Conselheiro: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE;

PROCESSO Nº 38.820 - Lei nº 1980/77, de 30.11.77, da Prefeitura Municipal de BRAGANÇA, que majora os vencimentos dos Funcionários do referido Município - Relator Conselheiro: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE;

PROCESSO Nº 38.833 - Decreto nº 125/77, de 20.12.77, da Prefeitura Municipal de BREVES, que declara relevante interesse social sobre a desapropriação de Imóvel e utilização para tiro de Guerra no referido Município - Relator Conselheiro: EMILIO MARTINS

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de fevereiro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR
Subprocurador